



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 Nº 6516



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 366 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002446, resolve

PROMOVER

ANDRÉA CRISTINA ALVES DE ANDRADE, matrícula 742044-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência "H", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	7
POLÍCIA MILITAR	10
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	26
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	29
SECRETARIA DA MULHER	29
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	30
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	38
SECRETARIA DO TURISMO	39
ADAPEC	42
AGETO	43
ATR	43
ATS	44
DETRAN	44
IGEPREV	48
NATURATINS	50
RURALTINS	51
ITERTINS	51
UNITINS	52
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	52
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	56

ATO Nº 367 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003003, resolve

PROMOVER

PEDRO FERREIRA DE VASCONCELOS, matrícula 672790-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 368 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003009, resolve

PROMOVER

JUVENIL JACINTO DE ALMEIDA, matrícula 602763-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 369 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002905, resolve

PROMOVER

ABDIEL DA COSTA E SILVA, matrícula 507160-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 370 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003011, resolve

P R O M O V E R

JAILSON GOMES COSTA, matrícula 803197-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 371 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003002, resolve

P R O M O V E R

ROMERSON CESÁRIO DE MATOS, matrícula 721650-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 372 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003012, resolve

P R O M O V E R

ELMO MÁRCIO DE CASTRO, matrícula 775750-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 373 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002907, resolve

P R O M O V E R

GILNEUDE LIMA DE SOUSA, matrícula 533522-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 392 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002818, resolve

P R O M O V E R

VALMIR RODRIGUES SILVA, matrícula 690731-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 393 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002932, resolve

P R O M O V E R

WELLINGTON MARTINS FERREIRA, matrícula 460713-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente-Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 394 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002927, resolve

P R O M O V E R

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 613852-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 395 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003084, resolve

P R O M O V E R

RAIMUNDO NONATO RESPLANDES NOLÊTO, matrícula 726040-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 422 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LILIAN MARTINS VENTURINI PARANHOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 423 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

LUCIANO SILVA GOMES MILHOMEM, matrícula 86128-1, para o exercício da Função Comissionada de Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP) - FCPM-4, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 424 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

IZABEL NERES DE MOURA, matrícula 496422-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 425 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 19 de fevereiro de 2024:

1. EDSON COSME DOS SANTOS, matrícula 1031600-2, Coordenador Administrativo do Gabinete do Comando - (do CG), FCPM-2;
2. GEORGE SOARES FOLHA, matrícula 1045202-1, Coordenador de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, FCPM-4;
3. JARMENSON DIÊNYS OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 1151924-1, Subchefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6, PM7 - (do CG), FCPM-4;
4. KELSON SILVA DE CASTRO, matrícula 65710-2, Subdiretor (do CG), FCPM-4;
5. PATRÍCIA PINHEIRO DE MELO AZEVEDO, matrícula 1091476-1, Coordenador de Apoio Administrativo, FCPM-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 426 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

LÍLIAN PRAIGIDA FEITOSA, matrícula 37233-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 427 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 19 de fevereiro de 2024:

1. DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA, Diretor de Orçamento e Finanças-DOF - DAS-4;
2. LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES, Comandante de Policiamento da Capital-CPC - DAS-4;
3. MURILO PIRES DE AVELAR LIMA, Chefe de Seção do Estado Maior - PM3 - (do CG) - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 428 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

AUTIERES BEZERRA PIMENTEL para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção do Estado Maior - PM2 - (do CG) - DAS-4, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 429 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOANNA BEATRIZ SOARES LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 430 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

IRÁIDES APARECIDA DA SILVA, matrícula 545548-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 431.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 2.273 - NM, de 24 de novembro de 2023, publicado na edição 6.456 do Diário Oficial do Estado, que nomeia MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA MOREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VI - DAI-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 432 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VI - DAI-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 433 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LILYANE DA SILVA COELHO MENEZES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VII - DAI-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 434 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RIVADÁVIA ALVES GUIMARÃES MONTEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 435 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ALAN MATOS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 436 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSE FLÁVIO DA COSTA RODRIGUES LINO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 437 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LORISVALDO CIQUEIRA ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 438 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

ADRIANO MACEDO MAIA, matrícula 591455-6, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-1, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 240 - CSS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Cidadania e Justiça a Assistente de Serviços de Saúde JÉSSICAAFONSO BARROS PEREIRA, matrícula 1239821-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º a 22 de janeiro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 260 - DISP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP) - FCPM-4 a servidora JOSELINE RIOS FERREIRA, matrícula 751458-1, lotada na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 261 - DISP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora ELIZÂNGELA COSMO LEITE BARROS, matrícula 1002163-6, lotada na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 262 - DISP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 19 de fevereiro de 2024:

1. DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA, matrícula 1050168-1, Subdiretor (do CG), FCPM-4;
2. EDSON COSME DOS SANTOS, matrícula 1031600-2, Coordenador de Planejamento e Gestão de Projetos do Gabinete do Comando - (do CG), FCPM-2;
3. GEORGE SOARES FOLHA, matrícula 1045202-1, Coordenador de Apoio Administrativo, FCPM-4;
4. KELSON SILVA DE CASTRO, matrícula 65710-2, Coordenador de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, FCPM-4;
5. MURILO PIRES DE AVELAR LIMA, matrícula 830188-1, Subchefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6, PM7 - (do CG), FCPM-4;
6. PATRÍCIA PINHEIRO DE MELO AZEVEDO, matrícula 1091476-1, Coordenador Administrativo do Gabinete do Comando - (do CG), FCPM-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 263 - DISP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 a servidora IRAY MÁRCIA MAGALHÃES DELFINO BADARÓ, matrícula 11149795-2, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 264 - EX, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 19 de fevereiro de 2024:

1. FRANCINALDO MACHADO BÓ, Comandante de Policiamento da Capital-CPC - DAS-4;
2. LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES, Chefe de Seção do Estado Maior - PM3 - (do CG) - DAS-4;
3. SHERLOCK LUÍS DE MESQUITA, Diretor de Orçamento e Finanças-DOF - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 265 - EX, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

GABRYELLE BARBOSA BOTEGA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 266 - EX, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARA LUCE BORGES LEAL de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Pecuária e Avicultura - DA1-1, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 271 - EX, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOSE FLÁVIO DA COSTA RODRIGUES LINO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 272 - EX, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LORISVALDO CIQUEIRA ALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 273 - DISP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor ADRIANO MACEDO MAIA, matrícula 591455-6, lotado na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 055/2024/DGP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Republicada para correção

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 16 (dezesseis) dias das férias regulamentares do 1º SGT QPBM RG 00.373-07 JOSÉ ALVES DE SOUZA - mat. 1063928/1, referentes ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, que estavam previstas para janeiro de 2024, publicadas no suplemento do BG 1644, de 06 de dezembro de 2023. Suspende o período de 16 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 056/2024/DGP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Republicada para correção

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do 1º SGT QPBM RG 00.437-09 ROGERIO VILELA VASCONCELOS DOURADO - Matr. 1078836-1, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, que estavam previstas para janeiro de 2024, publicadas no suplemento do DOE 6467, de 11 de dezembro de 2023. Suspende no período de 18 a 1º de fevereiro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 057/2024/DGP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Suspende férias de militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.502-14 BRUNO TEIXEIRA PINTO - Matr. 11239239-1, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023, que estavam previstas para fevereiro de 2024, publicadas no DOE 6493, de 18 de janeiro de 2024. Suspende no período de 20 de fevereiro a 05 de março de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares da CB QPBM RG 00.513-14 DAIANE LIMA - Matr. 11220511-1, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023, que estavam previstas para fevereiro de 2024, publicadas no DOE 6493, de 18 de janeiro de 2024. Suspende no período de 05 a 19 de fevereiro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 3º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares da MAJ QOBM RG 00.483-11 DANIELA TAVARES GOMES DA SILVA - Matr. 1218573-1, referentes ao período aquisitivo de 08/07/2022 a 07/07/2023, que estavam previstas para fevereiro de 2024, publicadas no DOE 6493, de 18 de janeiro de 2024. Suspende no período de 05 a 19 de fevereiro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 4º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do 2º TEN QOBM/A RG 00.152-01 FLAVIANO GOMES DE ARAÚJO - Matr. 670495-1, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, que estavam previstas para fevereiro de 2024, publicadas no DOE 6493, de 18 de janeiro de 2024. Suspende no período de 05 a 19 de fevereiro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 5º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares da CB QPBM RG 00.531-14 GABRIELLE DE CARVALHO QUEIROZ SANTOS - Matr. 11214406-1, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 13/09/2023, que estavam previstas para fevereiro de 2024, publicadas no DOE 6493, de 18 de janeiro de 2024. Suspende no período de 05 a 19 de fevereiro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 6º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do 1º SGT QPBM RG 00.377-07 GLEYSONEY SOUSA MEIRELES - Matr. 92633-1, referentes ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, que estavam previstas para fevereiro de 2024, publicadas no DOE 6493, de 18 de janeiro de 2024. Suspende no período de 20 de fevereiro a 05 de março de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 7º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do 2º TEN QOBMA/S RG 00.199-05 JANES RODRIGUES GALVÃO - Matr. 956305-2, referentes ao período aquisitivo de 18/01/2023 a 17/01/2024, que estavam previstas para fevereiro de 2024, publicadas no DOE 6493, de 18 de janeiro de 2024. Suspende no período de 20 de fevereiro a 05 de março de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 8º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares da CB QPBM RG 00.574-14 LUCIANA LIMA MONTELO - Matr. 1275003-2, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023, que estavam previstas para fevereiro de 2024, publicadas no DOE 6493, de 18 de janeiro de 2024. Suspende no período de 05 a 19 de fevereiro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 9º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do SD QPBM RG 00.741-22 MATHEUS GABRIELAIRES RODRIGUES ANDRADE - Matr. 11671700-2, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, que estavam previstas para fevereiro de 2024, publicadas no DOE 6493, de 18 de janeiro de 2024. Suspende no período de 20 de fevereiro a 05 de março de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 10. SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.565-14 RONY ANDERSON ALVES DA SILVA - Matr. 11213957-1, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023, que estavam previstas para fevereiro de 2024, publicadas no DOE 6493, de 18 de janeiro de 2024. Suspende no período de 05 a 19 de fevereiro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 11. SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do 2º TEN QOBM/ARG 00.194-04 VANDERLEY TEIXEIRA CARVALHO - Matr. 967066-1, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, que estavam previstas para fevereiro de 2024, publicadas no DOE 6493, de 18 de janeiro de 2024. Suspende no período de 05 a 19 de fevereiro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO Nº 6/2024/3ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 01.02.00717.2023
Recorrente: Evanilde de Jesus Azevedo
Autuado(a): REDE LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 19.410.424/0001-52
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso da Recorrente supracitada, anulando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Porto Nacional-TO, 07/02/2024.

MARCOS HUMBERTO RENOVATO DOURADO - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 7/2024/3ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 03.02.00726.2023
Recorrente: Frederico Formenti Thomaz De Souza Prado
Autuado(a): ROMILDO AIRES LEOBAS CPF/CNPJ: 388.*** *_*4
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido parcialmente - Auto de Infração mantido parcialmente.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido parcialmente o Recurso do Recorrente supracitado, mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Porto Nacional-TO, 07/02/2024.

MARCOS HUMBERTO RENOVATO DOURADO - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 17/2024/1ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 01.02.00829.2023
Recorrente: Kênia de Moura Borges
Autuado(a): POUSADA CASA DAS FLORES EIRELI CPF/CNPJ: 28.835.060/0001-43
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 14/02/2024.

DANILO NERES NUNES - 2º TEN QOBM/A
Subcomandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 18/2024/1ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 01.02.00837.2023
Recorrente: Lourrainny Carvalho Pereria Cella
Autuado(a): L CARVALHO P CELLA CPF/CNPJ: 44.848.677/0001-50
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 14/02/2024.

DANILO NERES NUNES - 2º TEN QOBM/A
Subcomandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR

APOSTILAMENTO Nº 008/2024/DAL - CONTRATOS

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, tendo como fundamento deste ato o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o Apostilamento nº 03/2023/DAL - CONTRATOS, SGD nº 2023/09039/015313, do Contrato nº 01/2019, referente a locação de imóvel no Município de Ponte Alta do Tocantins, reajustou a partir de 07 de janeiro de 2023 o valor do aluguel para R\$ 38.580,94 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) anual, em cumprimento ao que determina a cláusula quinta, parágrafo único, do supramencionado contrato;

Considerando que equivocadamente o texto da CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/20219, assinado em 30 de novembro de 2023, prevê que o valor atual do contrato é de R\$ 38.970,48 (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 meses;

Considerando a necessidade de correção do valor do QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, referente a locação de imóvel no Município de Ponte Alta do Tocantins, por conter erro material;

RESOLVE:

Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/20219, em consonância com a justificativa retroindicada, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor atual do contrato é de R\$ 38.970,48 (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 meses, e será reajustado pelo índice IGP-M, assim que estiver disponível o índice acumulado do período, conforme prevê o parágrafo único da Cláusula Quarta do Contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor atual do contrato é de R\$ 38.580,94 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) para o período de 12 meses, e será reajustado pelo índice IGP-M, assim que estiver disponível o índice acumulado do período, conforme prevê o parágrafo único da Cláusula Quarta do Contrato.

Palmas - TO, 19 de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

APOSTILAMENTO Nº 009/2024/DAL - CONTRATOS

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, tendo como fundamento deste ato o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que o Contrato nº 01/2019, referente a locação de imóvel no Município de Ponte Alta do Tocantins, teve sua vigência prorrogada, por mais 12 (doze) meses, com vigência do dia 07 de janeiro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, conforme o 5º Termo Aditivo (SGD: 2023/09039/099301), anexo ao processo 2018/09030/000469;

Considerando que a CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/20219 prevê que o valor atual do contrato será reajustado pelo índice IGP-M, assim que estiver disponível o índice acumulado do período, conforme prevê o parágrafo único da Cláusula Quinta do Contrato;

Considerando que o APOSTILAMENTO Nº 008/2024/DAL - CONTRATOS (SGD: 2024/09039/0014389) corrigiu o valor atual do contrato de R\$ 38.970,48 (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 38.580,94 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Apostilamento nº 03/2023/DAL/CONTRATOS, SGD nº 2023/09039/015313;

Considerando que no período em que a aludida prorrogação foi processada, ainda não havia sido publicado o IGP-M, referente ao mês de dezembro de 2023, portanto, não havia como aditar o contrato com o valor reajustado, cumulado do período (01/2023 a 12/2023);

Considerando que a CLÁUSULA TERCEIRA - DARATIFICAÇÃO do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022 prevê que se ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento;

Considerando que o art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de reajustamento de preços, por meio de apostilamento, quando já existe previsão no instrumento contratual; e

Por fim, considerando os cálculos de correção realizados conforme SGD: 2024/09039/0014433, dos autos do Processo: 2018/09030/000469

RESOLVE:

Reajustar, a partir do dia 07 de janeiro de 2023, o valor do aluguel do imóvel locado para sediar a UPM da Cidade de Ponte Alta do Tocantins, de R\$ 38.580,94 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 37.353,60 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), anual, em cumprimento ao que determina a cláusula quinta, parágrafo único, do supramencionado contrato e conforme cálculo realizado com o índice acumulado do período (SGD: 2024/09039/0014433).

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 23/2024/GABSEC, DE 16/02/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. x, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o inteiro teor do MEMORANDO Nº 1/2024/GAPIS, SGD 2024/09049/001670, de 9 de fevereiro de 2024, emitido pelo Presidente da Comissão de Inspeção, onde expõe os motivos da necessidade de dilação do prazo para a conclusão da referida inspeção, bem como as dificuldades na realização dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria CGE Nº 181/2023/GABSEC, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6434, de 20 de outubro de 2023, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 20/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 26/2024/GABSEC, DE 19/02/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o inteiro teor do MEMORANDO Nº 1/2024/GEAPDE, SGD 2024/09049/002155, de 19 de fevereiro de 2024, emitido pela Presidente da Comissão de Inspeção, onde expõe os motivos da necessidade de dilação do prazo para a conclusão da referida inspeção, bem como as dificuldades na realização dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria CGE Nº 183/2023/GABSEC, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 6434, de 20 de outubro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 246/2024/GASEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,

LUIZ DE SOUSA PIRES, Repórter Fotográfico, número funcional 1172565/3, CPF: XXX.XXX.919-68, oriundo da Secretaria da Comunicação, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 253/2024/GASEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
446/2023	2023/23000/002047	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	Fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário
Fiscal do Contrato		Titular:	Leticia Alves de Oliveira - Matrícula nº: 1076396
		Suplente:	Alex Mendes do Nascimento - Matrícula nº: 988355
Gestor do Contrato		Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque - Matrícula nº: 11710322	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 261/2024/GASEC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014716-53.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 01/11/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA, Número Funcional 11139129/2, Delegado(a) de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.741-87, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	CLASSE ESPECIAL	03/05/2023	01/06/2023
HORIZONTAL	H	03/05/2023	01/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 262/2024/GASEC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0013859-07.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 17/10/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO, Número Funcional 49375/4, Delegado(a) de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.821-08, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	G	08/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 263/2024/GASEC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014050-52.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/10/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) DAISE RODRIGUES TEIXEIRA, Número Funcional 11589329/1, Delegado(a) de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.041-02, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 264/2024/GASEC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0013561-15.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) aposentado(a) JANETE SARAIVA FERREIRA MENDES, Número Funcional 470410/1, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.232-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	01/05/2018	01/06/2018
HORIZONTAL	I	03/10/2018	01/11/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 265/2024/GASEC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014659-35.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 31/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) FERNANDA DE SIQUEIRA CORREIA, Número Funcional 11589310/1, Delegado(a) de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.621-52, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021
HORIZONTAL	C	20/07/2023	01/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 266/2024/GASEC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011563-12.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/08/2023,

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes especificadas abaixo, as seguintes Portarias:

Portaria nº 390/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
226	1032461	2	JERDEAN LIRA	28/09/2019	01/10/2019	HORIZONTAL	G	H

Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
322	1032461	2	JERDEAN LIRA	28/09/2021	01/10/2021	PROGRESSÃO HORIZ	02-H	02-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) JERDEAN LIRA, Número Funcional 1032461/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.204-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	28/09/2018	01/10/2018
HORIZONTAL	J	28/09/2020	01/10/2020
VERTICAL	PADRÃO II	28/09/2020	01/10/2020
HORIZONTAL	L	28/09/2022	01/10/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 267/2024/GASEC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 171/2024/GASEC, de 30/01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6503, de 01/02/2024, que concedeu, mediante determinação judicial, as progressões do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 171/2024/GASEC, de 30/01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6503, de 01/02/2024, que concedeu evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) ARMANDO ARAUJO CARVALHO, Número funcional 873930/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.071-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins;

PARA ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) ARMANDO ARAUJO CARVALHO, Número Funcional 873930/1, Delegado(a) de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.071-04, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) ARMANDO ARAUJO CARVALHO, Número Funcional 873930/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.071-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 25/2024/GASEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei Estadual nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) titular Lucas Carvalho Evangelista Bem, número funcional 11142804/2, CPF nº XXX.XXX.841-67, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, a partir de 15 de janeiro de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/20320/000018.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SECAD Nº 1/2024/GASEC,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECAD Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2015, que dispõe sobre a administração da frota de veículos pertencentes à Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias e Fundações criadas ou mantidas pelo Estado.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 17 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SECAD Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 Os veículos oficiais de serviços, uso geral e operacional, devidamente registrados e licenciados, poderão usar placas particulares, em consonância ao disposto no artigo 116, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, cabendo ao titular do órgão solicitar perante o DETRAN prévia autorização, mediante justificativa e fundamentação para o uso da placa particular, bem como ficará sob a sua responsabilidade o controle do uso, sendo vedada a delegação de competência.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 576/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/25000/000867
INTERESSADA: GRICHELDA RIBEIRO LIMA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 524260/2
CPF: XXX.XXX.781-53
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 09 de agosto de 2019, conforme Portaria nº 1.033, de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.416, de 09 de agosto de 2019.

Após análise funcional, verificou-se que foi concedida à requerente Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 31.03.1989 a 01.04.1994, por meio do Despacho nº 3.910, de 06 de outubro de 2008.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR o 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 31.03.1994 a 01.04.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 579/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/023637
INTERESSADO: PEDRO CARLOS GOMES DIAS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 300552/1
CPF: XXX.XXX.641-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativo, tendo em vista que se aposentou a partir de 09 de agosto de 2016, conforme Portaria nº 619/AP, de 08 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.680, de 09 de agosto de 2016.

Após análise funcional, verificou-se que foi concedida ao requerente Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, referente 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendido nos períodos aquisitivos de 01.03.1982 a 28.02.1987, 01.03.1987 a 28.02.1992 e de 01.03.1992 a 28.02.1997, por meio dos Despachos nº 3.444, de 11 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.678, de 25 de julho de 2012 e 2.989, de 18 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.909, de 04 de julho de 2013.

Considerando a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR o 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício de 01.03.1997 a 28.02.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, em Palmas, aos 20 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 644/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/001299
INTERESSADA: DARLENE DOS SANTOS PEREIRA
ASSUNTO: Auxílio-Funeral
CARGO: Professor da Educação Básica
Nº FUNCIONAL: 704791/2
CPF: XXX.XXX.941-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Estado Tocantins - Jaci Alves de Barros
MUNICÍPIO: Arraias
REGIONAL: Arraias

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e demais documentos que instrui os autos, que versam sobre pedido de Auxílio-Funeral, formulado pelo (a) servidor (a) em referência, em virtude do óbito de sua mãe Alvarinda Gonçalves dos Santos, ocorrido em 23 de janeiro de 2024.

Sobre o benefício solicitado, veja-se o que estabelece o art. 56, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007:

"Art. 56. O auxílio-funeral é devido à família do servidor ativo ou inativo falecido, em valor equivalente a um mês da remuneração, subsídio ou provento..."

§2º O auxílio é devido, também, ao servidor, por morte do cônjuge, companheiro ou de filho menor ou inválido. (grifamos)"

Depreende-se do dispositivo legal retro que não há possibilidade de concessão do auxílio-funeral ora requerido, haja vista tratar-se de óbito da mãe do (a) servidor (a) requerente, cujo grau de parentesco não está entre os relacionados, razão pela qual resolvo INDEFERIR o presente pedido, por inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, Palmas, aos 19 e fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 227, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

LUANA DOS SANTOS RIBEIRO DE ALMEIDA, Professora da Educação Básica, nº funcional 1242911/1 com lotação no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no município de Palmas, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Palmas, para o Colégio Militar do Estado do Tocantins - Presidente Costa e Silva, no município de Gurupi, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 246, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o que estabelece o §3º do art. 6º, da Lei nº 2.977, de 8 de julho de 2015, que estabelece que os sistemas de ensino se incumbem de criar mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do Plano Estadual de Educação do Tocantins, vigência 2015-2025;

Considerando a Portaria-Seduc nº 2875, de 1º de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.742, de 14 de novembro de 2016, que instituiu a Coordenação de Meta do Plano Estadual de Educação do Tocantins, vigência 2015-2025, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e Coordenares de Execução, Monitoramento e Avaliação, por metas e estratégias do Plano Estadual de Educação do Tocantins (PEE/TO).

Coordenador Geral:
Shierley Régia Costa Colino de Sousa, matrícula nº 859816-1.

Coordenadores Adjuntos:
Superintendência de Gestão de Pessoas:
Luciano Gomes dos Santos, matrícula nº 165739-2, Titular;
Francys Paula Diniz, matrícula nº 947729-1, Suplente;

Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras:
Marcus Tadeu Ribeiro de Barros, matrícula nº 11756853-1, Titular;
Luciano Pires Barbosa Filho, matrícula nº 11758716-3, Suplente;

Superintendência de Finanças:
Morgana Nunes Tavares Gomes, matrícula nº 11458763-2, Titular;
Haroldo Bucar da Costa, matrícula nº 795590-5, Suplente;

Superintendência de Educação Básica:
Celestina Maria Pereira de Souza, matrícula nº 989530-3, Titular
Eunice Aparecida Marques Lisboa, matrícula nº 684366-6, Suplente

Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional:
Anice de Souza Moura, matrícula nº 76743-9, Titular;
Juliana Corrêa, matrícula nº 114112-2, Suplente;

Superintendência de Políticas Educacionais.
Márcia Cristina Mota Brasileiro, matrícula nº 1212974-3, Titular;
Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão, matrícula nº 972013-1, Suplente;

Superintendência de Desporto Escolar
Tiago da Silva Costa, matrícula nº 828868-3, Titular;
Laylla Alves Moraes, matrícula nº 1283537-1, Suplente;

Superintendência Jurídica:
Orcidália Martins Feitosa, matrícula nº 687483-2, Titular;
Pamalla Delgado da Cunha, matrícula nº 11761644-2, Suplente;

Superintendência de Licitações:
Graciana Herculano de Albernaz Ribeiro, matrícula nº 11763418-2, Titular;
Alyandra de Abreu Alves Silvestre, matrícula nº 11739240-1, Suplente.

Coordenares de Execução, Monitoramento e Avaliação, por metas e estratégias:

I - Meta 1 - Educação Infantil:
Coordenadora de Meta: Sâmia Maria Carvalho de Macedo, matrícula nº 439888-1;
Marivânia Silva Mendes, matrícula nº 749816-2, Suplente;

II - Meta 2 - Alfabetização:
Coordenadora de Meta: Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca, matrícula nº 11888326-1;
Maria de Fátima Rodrigues da Silva Miranda, matrícula nº 1181181-1, Suplente;

III - Meta 3 - Ensino Fundamental:
Coordenadora de Meta: Luciana Fagundes Bastos de Carvalho, matrícula nº 31280-1;
Cláudia Senaria Gomes de Moraes, matrícula nº 665888-4, Suplente;

IV - Meta 4 - Ensino Médio:
Coordenadora de Meta: Iane Dias de Oliveira, matrícula nº 1046020-5;
Lucineide Oliveira dos Santos Souza, matrícula nº 1223100-1, Suplente;

V - Meta 5 - Educação em Tempo Integral:
Coordenador de Meta: Leandro de Souza Vieira, matrícula, nº 1031074-5;
Rosemary Gonçalves Teixeira Carvalho, matrícula nº 742573-4, Suplente;

VI - Meta 6 - Educação Especial:
Coordenadora de Meta: Paola Regina Martins Bruno, matrícula nº 877429-3;
Nádia Flausino Vieira Borges, matrícula nº 1058371-2, Suplente;

VII - Meta 7 - Educação do Campo:
Coordenadora de Meta: Walquíria de Souza Milhomem, matrícula nº 678172-7;
Manoel Messias Antônio de Lima, matrícula nº 536640-4, Suplente;

VIII - Meta 8 - Alfabetização de Jovens e Adultos:
Coordenadora de Meta: Lília Soares Borges, matrícula nº 1056069-3;
Renato Lopes de Albuquerque, matrícula nº 1195956-1, Suplente;

IX - Meta 9 - Educação de Jovens e Adultos:
Coordenadora de Meta: Saionara Moraes Marinho, matrícula nº 514904-2;
Rosângela Souza Terreço, matrícula nº 739045-3, Suplente;

X - Meta 10 - Educação em Prisões:
Coordenador de Meta: Israel de Freitas Silva, matrícula nº 1029916-7;
Waltineth Pereira Lima Neves, matrícula nº 810153-2, Suplente;

XI - Meta 11 - Educação Ambiental:
Coordenadora de Meta: Renata de Kássya da Silva Acácio, matrícula nº 1210440-1;
Nelson José Maciel Gonçalves, matrícula nº 949982-2, Suplente;

XII - Meta 12 - Educação em Direitos Humanos
Coordenador de Meta: Isolda Barbosa de Araújo Pacini, matrícula nº 842002-3;
Virgínia Teresinha de Moura, matrícula nº 482514-5, Suplente;

XIII - Meta 13 - Educação Indígena:
Coordenador de Meta: Ercivaldo Damsôkewa Calixto Xerente, matrícula nº 1057790-3;
Maria do Carmo Pereira dos Santos Tito, matrícula nº 968228-5, Suplente;

XIV - Meta 14 - Educação e Cultura Afro-Brasileira:
 Coordenador de Meta: Antônio Miranda dos Santos, matrícula nº 533297-2;
 Rosângela Rodrigues da Silva Moura, matrícula nº 761907-4, Suplente;

XV - Meta 15 - Educação Profissional:
 Coordenador de Meta: Kely Franco Barroso Bueno, matrícula nº 11590491-3;
 Josiel Gomes dos Santos, matrícula nº 469030-1, Suplente;

XVI - Metas 16 - Educação Superior.
 Coordenadora de Meta: Daiany Mayara Tomaz Carvalho de Oliveira, matrícula nº 1132547-1;
 Vanusa de Sales Bastos, matrícula nº 527261-2, Suplente;

XVII - Metas 17- Educação Superior (Qualidade da Educação Superior)
 Coordenadora de Meta: Zênia Moreira Victor, matrícula nº 1045644-5;
 Vivianny Damaso Cardoso, matrícula nº 1251821-6, Suplente;

XVIII - Metas 18 - Educação Superior (Pós - Graduação).
 Coordenador de Meta: Derivalda Cavalcante da Silva, matrícula nº 1077351-2;
 Eliânia Pereira Pinheiro, matrícula nº 1143832-6, Suplente;

XIX - Metas 19 - Formação Inicial (Profissionais da Educação).
 Coordenadora de Meta: Daiany Mayara Tomaz Carvalho de Oliveira, matrícula nº 1132547-1;
 Marilha dos Santos Maciel, matrícula nº 364414-3, Suplente;

XX - Meta 20 - Formação Continuada:
 Coordenador de Meta: Willian Costa de Medeiros, matrícula nº 859014-4;
 Selma Alves Rozendo Silva, matrícula nº 656644-1, Suplente;

XXI - Meta 21 - Valorização dos Profissionais da Educação:
 Coordenadora de Meta: Luciano Gomes dos Santos, matrícula nº 165739-2;
 Francys Paula Diniz, matrícula nº 947729-1, Suplente;

XXII - Meta 22 - Gestão Democrática:
 Coordenadora de Meta: Lêda Maria Tomazi Fagundes, matrícula nº 526505-2;
 Rosalice de Carvalho Rosa, matrícula nº 473720-3, Suplente;

XXIII - Meta 23 - Qualidade da Educação:
 Coordenadora de Meta: Lillian Aparecida Carneiro Souza, matrícula nº 898214-4;
 Emerson Azevedo Soares, matrícula nº 728140-3, Suplente;

XXIV - Meta 24 - Ampliação dos Investimentos:
 Coordenador de Meta: Haroldo Bucar da Costa, matrícula nº 795590-5;
 Fernanda Soares Mendes, matrícula nº 11758872-1, Suplente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria-Seduc Nº 1411, de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.378, de 13 de junho de 2019.

Art. 4º Revoga-se, também, o inciso II da Portaria-Seduc Nº 2875, de 1º de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.742, de 14 de novembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
 Secretário de Estado da Educação

REGIMENTO DOS POLOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

CAPÍTULO I

Da identificação, da finalidade e dos objetivos do Polo

Art. 1º O Polo de Educação a Distância é o local físico onde se encontra a infraestrutura tecnológica para desenvolvimento de um curso EaD e tem a finalidade de ser a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógico-administrativas, segundo a regulamentação federal, relativas a Cursos e Programas ofertados na modalidade a distância.

Art. 2º Os Polos de Educação a Distância, criados pelo Ministério da Educação/CAPES/SEDUC, são localizados em municípios estratégicos para o desenvolvimento do Estado e têm como objetivos:

a) atuar de forma compartilhada com as Instituições de Ensino Superior Federais e Estaduais para ofertar cursos técnicos de nível médio, tecnológicos e superiores, com prioridade para formação dos profissionais da educação;

b) incentivar e desenvolver atividades de pesquisa na área de alcance dos cursos ofertados;

c) ofertar cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão;

d) ofertar cursos de formação na área Educacional e ou de Administração Pública, segundo necessidades identificadas junto aos entes federados da região;

e) promover e incentivar o debate sobre temas relacionados à Educação e ou Administração Pública e suas especificidades;

f) desenvolver outras atividades educacionais no interesse das Instituições parceiras;

g) realizar ações diagnósticas para de identificar necessidades regionais relacionadas à oferta de novos cursos;

h) promover intercâmbios dos cursistas, entre Polos, para o cumprimento de aulas presenciais e de caráter prático, e/ou realização do estágio supervisionado ou parte deste, cuja abordagem se configure em resolução de problemas para a comunidade local.

CAPÍTULO II Dos recursos didático-pedagógicos

Art. 3º Os Polos de Educação a Distância - UAB dispõem de recursos didático-pedagógico-administrativos e midiáticos, como laboratório de informática com acesso à internet, projetor de multimídia, biblioteca, espaço para ensino e pesquisa, secretaria acadêmica, sala de tutoria, sala de coordenação, auditório, laboratórios pedagógicos específicos e salas de aula.

Parágrafo único. Os laboratórios específicos e bibliotecas podem ser situados nas Universidades Parceiras que ofereçam cursos nos Polos ou em escolas afins.

Art. 4º O cursista de EaD, vinculado ao Polo, desde que previamente agendado com o tutor presencial, poderá utilizar o laboratório de informática para realização de pesquisas acadêmicas, bem como acessar e-mails, plataforma de estudos (AVA), o drive de conta pessoal ou institucional.

Art. 5º O cursista será responsável por todos os seus atos referentes ao uso da internet do polo, bem como dos equipamentos tecnológicos.

Art. 6º Os cursistas de EaD vinculados aos Polos poderão realizar empréstimo de periódicos e livros da biblioteca pelo prazo de 10 dias, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. Passado o prazo de devolução, caso o acadêmico não devolva o livro que lhe foi emprestado, deverá fazer doação do mesmo título para a biblioteca do Polo, seguindo indicações do responsável pelo local, não podendo haver ressarcimento em espécie.

CAPÍTULO III Dos horários de atendimento

Art. 7º O horário de expediente do Polo EaD obedecerá ao estabelecido pelo Governo do Estado, e o horário de atendimento pedagógico será agendado previamente entre os tutores presenciais e os cursistas e divulgados na plataforma de forma acessível a todos.

Parágrafo único. A agenda de atendimento de cada tutor será de domínio da equipe do Polo.

Art. 8º O horário de expediente da Secretaria Acadêmica, da Biblioteca e do Laboratório de Informática obedecerá a cronograma previamente definido pela Coordenação do Polo, observada a necessidade de seus alunos.

Art. 9º Aos cursistas cabe cumprir as determinações legais referentes à frequência, conforme Projeto Pedagógico de cada Instituição de Ensino parceira.

Art. 10. A Agenda dos encontros presenciais obedecerá ao Calendário Oficial, fornecido pela Coordenação de cada curso.

CAPÍTULO IV

Dos programas de nivelamento e da certificação

Art. 11. O Polo de EAD, com o apoio da IES, poderá ofertar Programas de nivelamento com objetivo de possibilitar ao cursista a igualdade de condições de aprendizagem.

§1º A oferta desses Programas poderá acontecer em parceria do Polo com outros órgãos da administração pública estadual ou municipal, com a autorização da SEDUC.

§2º Os cursistas poderão ser certificados pela SEDUC/IES.

§3º Todo e qualquer Certificado deverá ser devidamente registrado em documento próprio.

CAPÍTULO V

Das competências da equipe

Art. 12. A equipe do Polo é composta pelo coordenador de polo, o assistente à docência, secretário acadêmico, tutor presencial, técnico de informática, auxiliar de biblioteca, vigia noturno e auxiliar de limpeza.

§1º O Coordenador do Polo de EaD deve ser um servidor público licenciado efetivo ou aposentado, aprovado em processo seletivo e capaz de garantir a interlocução entre as Instituições proponentes de cursos ou programas, com o Ministério da Educação/CAPES/SEDUC;

§2º O Coordenador do Polo de EaD é selecionado obedecendo à legislação da CAPES, via edital de processo seletivo, efetivado pela SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado;

§3º No desempenho de suas funções, o Coordenador do Polo de EaD consolida as ações e programas educacionais que fortaleçam o Polo, para que ele se torne um espaço social, acadêmico e cultural, determinante para o alcance das metas previstas para o desenvolvimento regional sustentável.

Art. 13. São competências do Coordenador do Polo EaD:

a) estruturar e coordenar as ações de implementação e manutenção das atividades do Polo de Educação a Distância;

b) administrar os recursos tecnológicos, didáticos e humanos, em comum acordo com os projetos das Instituições de Ensino atuantes no Polo;

c) acompanhar e manter atualizados os dados relativos ao Polo e apresentá-los a IES/UAB/MEC/SEDUC;

d) manter a SEDUC atualizada sobre as atividades do Polo, bem como de todos os servidores nele lotados;

e) orientar a equipe do Polo nas atividades didático-administrativas de acordo com cada função, sendo observadas as ações e metas propostas;

f) promover estudo permanente das disposições legais em EaD tendo em vista a adoção de medidas para as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 14. Os Polos de EaD terão o apoio do Assistente à Docência, profissional selecionado pelas IES e colocado à disposição dos Polos.

Parágrafo único O Assistente à Docência, no desempenho de suas funções, atende os cursistas, fazendo a mediação entre as Instituições proponentes e os tutores presenciais de forma a atender as demandas e dificuldades apresentadas, visando à permanência dos cursistas e seu sucesso no curso.

Art. 15. São Competências do Assistente à Docência do Polo:

a) realizar estudos sobre Educação a Distância;

b) acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos cursistas em todos os níveis ofertados no Polo;

c) detectar problemas dos cursistas, buscando encaminhamentos e soluções;

d) estimular os cursistas em momentos de dificuldades para que não desistam do curso;

e) orientar os cursistas em seu processo de estudo para que construam autonomia na organização do tempo e do espaço de aprendizagem;

f) orientar os cursistas sobre procedimentos de leitura para que ampliem a competência leitora e escritora, extrapolando o material didático.

Art. 16 O Secretário Acadêmico do Polo EaD é um servidor público, preferencialmente efetivo e com formação superior na área de educação, conhecimentos em gestão escolar, capacidade para solucionar conflitos, boas relações interpessoais, capacidade na comunicação e experiência no exercício da função.

Art. 17 São competências do Secretário Acadêmico do Polo:

a) organizar toda documentação referente ao Polo e à vida escolar dos acadêmicos, bem como manter os dados estatísticos atualizados;

b) organizar os arquivos e zelar pela guarda de toda documentação, atendendo prontamente pedidos ou esclarecimento de interessados;

c) redigir e expedir a correspondência;

d) zelar pelos registros de frequência dos servidores do Polo e encaminhá-los à Diretoria de Formação Inicial e Continuada da SEDUC;

e) escriturar livros, fichas e demais documentos escolares, de modo a lhes assegurar clareza e fidelidade;

f) ler, responder e acompanhar a tramitação de e-mails encaminhados ao Polo;

g) atender ao público prestando as informações necessárias que garantam o bom andamento do Polo;

h) organizar reuniões e redigir as atas, bem como cuidar dos devidos encaminhamentos;

i) exercer outras atividades designadas pela Coordenação do Polo, desde que não interfiram nas suas atribuições básicas;

j) expedir as certificações dos cursos em conformidade com as exigências legais e com as normas das instituições proponentes.

Art. 18. O Tutor Presencial é um servidor público licenciado, selecionado pela Instituição proponente, por meio de edital público, para atender as necessidades presenciais dos acadêmicos, conforme política estabelecida pela Instituição proponente de cada curso ou programa.

Art. 19. São competências do Tutor Presencial do Polo:

a) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, seu funcionamento, o material didático e o sistema de tutoria da Instituição a qual o curso está vinculado;

b) auxiliar o cursista na compreensão dos objetivos do curso, sua organização, estrutura e metodologia de educação a distância;

c) orientar o cursista para o estudo a distância, enfatizando a necessidade de adquirir a sua autonomia de aprendizagem, responsabilidade e autoimagem, ampliando seu processo de leitura, com fins de extrapolar o material didático;

d) orientar o cursista nas aulas práticas bem como o uso da biblioteca, do laboratório de informática, nas atividades em grupo e em outras que requerem recursos virtuais colocados à sua disposição pelo Polo, visando a subsidiá-lo para uma estratégia própria de estudo;

e) providenciar junto com o Coordenador do Curso, o Coordenador do Polo e os Tutores a logística para a necessária realização dos eventos presenciais no Polo, incluindo as avaliações presenciais;

f) auxiliar o cursista em sua autoavaliação;

g) participar dos procedimentos de aplicação das avaliações presenciais previstas no calendário acadêmico, quando solicitado;

h) manter contato com o Coordenador do Curso e os Tutores a distância, informando-os sobre o desenvolvimento dos cursistas, as dificuldades encontradas, a pertinência e a adequação do material instrucional e didático das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação;

i) encaminhar ao Coordenador do Curso registro da participação dos cursistas, suas dúvidas em relação aos tópicos das disciplinas e ao material didático, informações quanto às suas orientações dadas aos cursistas e outros relatórios solicitados pela Coordenação do Curso;

j) subsidiar as Instituições de Ensino, quando solicitado, na avaliação do ambiente de aprendizagem, dos materiais didáticos e dos materiais de apoio complementar não revistos no projeto, sugerindo mudanças que assegurem maior eficácia, eficiência e efetividade ao processo, garantindo sua melhoria;

l) detectar problemas relativos à modalidade da EaD a partir das observações e das críticas recebidas dos cursistas;

m) relacionar-se com os demais personagens envolvidos no processo de ensino aprendizagem, na busca de contribuir na avaliação do curso;

n) reportar-se ao tutor a distância para instruções e soluções de dúvidas apresentadas pelos cursistas;

o) exercer outras atividades designadas pela Coordenação do Polo, desde que não interfiram nas suas atribuições básicas.

Art. 20. O Técnico em Informática é um servidor público, preferencialmente efetivo, com conhecimentos na área de TI, que atua em atividades auxiliares especializadas e administrativas relacionadas à rotina de implantação e manutenção sistemas e hardware, suporte aos usuários cursistas e administrativos do Polo.

Art. 21. São competências do Técnico de Informática do Polo EAD:

a) controlar e zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos de informática;

b) atender aos cursistas e auxiliá-los nas pesquisas, orientando-os nas especificações e comandos de softwares e hardwares;

c) manter a Diretoria de Tecnologia e Informação da SEDUC atualizada sobre a situação do labin do Polo;

d) participar de programas e treinamento quando convocado;

e) executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos do labin e demais repartições do Polo;

f) exercer outras atividades designadas pela Coordenação do Polo, desde que não interfiram nas suas atribuições básicas.

Art. 22. O Auxiliar da Biblioteca do Polo é um servidor público, preferencialmente efetivo, com formação técnica em biblioteca, de, no mínimo, nível médio, que atuará no tratamento, recuperação e disseminação da informação em ambientes físicos e/ou virtuais.

Art. 23. São competências do Auxiliar da Biblioteca do Polo EAD:

a) executar atividades auxiliares especializadas e administrativas relacionadas à rotina da biblioteca, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo ou na manutenção de banco de dados;

b) colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos da biblioteca;

c) classificar e catalogar o acervo da biblioteca, bem como zelar pela sua conservação;

d) controlar a saída e a devolução dos livros e periódicos;

e) selecionar e organizar o material bibliográfico facilitando seu manuseio;

f) atender os cursistas em suas necessidades;

g) apresentar planilha de títulos a serem adquiridos pelos mantenedores do Polo, conforme indicação da Coordenação do curso;

h) propiciar aos cursistas acesso ao acervo da biblioteca e equipamentos de pesquisa, conforme suas necessidades;

i) orientar, disseminar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento;

j) promover e preservar o ambiente de estudo e pesquisa;

l) estimular a leitura e a pesquisa;

m) responsabilizar-se por todo patrimônio disponível na biblioteca;

n) exercer outras atividades designadas pela Coordenação do Polo, desde que não interfiram nas suas atribuições básicas.

Art. 24. O vigia noturno e o auxiliar de serviços gerais são cedidos pela SEDUC ou SEMED em regime de colaboração e obedecem às normas do Regimento padrão respectivo.

CAPÍTULO VI

Dos direitos e deveres da equipe técnico-administrativa e pedagógica

Art. 25. A Equipe Técnico-administrativa possui os mesmos direitos e deveres elencados no Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins - Lei nº 1.818/07.

Art. 26. Os servidores que exercem funções pedagógicas são regidos pelos seus respectivos PCCS, observadas as normas oriundas da IES, à qual o curso é vinculado e à SEDUC.

Dos direitos e deveres dos discentes

Art. 27. O corpo discente dos Polos de EAD do Tocantins é constituído por todos os alunos regularmente matriculados nos cursos das Instituições proponentes e parceiras.

Art. 28. São direitos e deveres dos discentes:

I - zelar pela qualidade do curso e do ensino que lhe é oferecido, pesquisando, postando suas atividades nos prazos estipulados e frequentando os encontros presenciais;

II - valer-se dos serviços que lhe são oferecidos pelo Polo;

III - participar dos órgãos colegiados, dos diretórios e associações e exercer o direito de voto para a escolha dos seus representantes;

IV - justificar suas ausências nos encontros presenciais, conforme estabelecido no Regimento da IES, a qual o curso é vinculado;

V - zelar pelo patrimônio do Polo destinado ao uso comum e à atividades acadêmicas;

VI - agendar, com o seu Tutor, o atendimento pedagógico necessário à realização de suas tarefas, bem como a realização de avaliações de segunda chamada ou exame final.

VII - tratar os colegas com urbanidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Este Regimento poderá ser alterado, sempre que as conveniências didático-pedagógico-administrativas ou de ordem disciplinar assim o indicarem, fazendo-se a devida articulação com os órgãos competentes, bem como a devida publicação oficial.

Parágrafo Único Os casos omissos serão avaliados e encaminhados ao setor competente da SEDUC para deliberação.

Art. 30. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições contrárias.

CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RESOLUÇÃO CAE/TO Nº 012/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.175, de 12 de setembro de 2000 e suas alterações, e

Considerando a deliberação e aprovação dos membros do CAE/TO em reunião ordinária realizada nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, no ano de 2024, conforme anexo:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Recesso	Dias 01 e 02	Dias 07 e 08	Dias 04 e 05	Dias 02 e 03	Dias 06 e 07
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Recesso	Dias 08 e 09	Dias 05 e 06	Dias 03 e 04	Dias 07 e 08	Dias 05 e 06

Parágrafo único. No mês em que a data recair em feriado, a reunião será realizada na quinta e sexta-feira subsequente.

Art. 2º Na impossibilidade da presença física dos conselheiros, a reunião poderá ser realizada em ambiente virtual, utilizando para isso os recursos tecnológicos existentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

JURANDIR FIDELIS DA SILVA
Conselheiro Presidente do CAE/TO

RESOLUÇÃO CAE/TO Nº 013/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação o Cronograma de Análise de Prestação de Contas das unidades escolares referente ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.175, de 12 de setembro de 2000 e suas alterações, e

Considerando a deliberação e aprovação dos membros do CAE/TO em reunião ordinária realizada nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Cronograma de Análise de Prestação de Contas das unidades escolares referente ao exercício financeiro de 2023, conforme abaixo:

Período	Descrição
19/02 a 27/03/2024	Análise de Prestação de Contas das Unidades Educacionais, dos meses em que foram adquiridos os alimentos com os recursos do FNDE e complementação do Estado, dentro do PNAE, no exercício financeiro de 2023. Na sede do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, no horário de 08h00min às 18h00min.

Parágrafo Único. Caso haja prorrogação de prazo pelo FNDE, o período definido nesta resolução pode ser ampliado em ato próprio do presidente do CAE, sem necessidade de republicação, resguardando a data limite.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

JURANDIR FIDELIS DA SILVA
Conselheiro Presidente do CAE/TO

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023.

EQUIPE	CONSELHEIROS	PERÍODO
01	JOVINA ALVES LACERDA EMIRES DE SOUSA REIS MARLIENE NOGUEIRA BATISTA KASILVIA ANDREIA PEREIRA SANTOS E SOUZA	19 a 23 de fevereiro 2024.
02	CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA WILLIAN PEREIRA SOUSA LILI BURJACK G. D A SILVA MARLIENE NOGUEIRA BATISTA	26/02 a 01 de março 2024.
03	ROSY FRANCA SILVA OLIVEIRA SILVANIA PEREIRA DE SOUSA PIRES JURANDIR FIDELIS DA SILVA CARLOS ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	04 a 06 de março 2024
04	FABRICIA NELI JOHANN MARTINS JOVINA ALVES LACERDA EMIRES DE SOUSA REIS ROSELICE FERREIRA SILVA	11 a 15 de março 2024
05	CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA WILLIAN PEREIRA SOUSA LILI BURJACK G. D A SILVA MARLIENE NOGUEIRA BATISTA	18 a 22 de março 2024
06	JOVINA ALVES LACERDA EMIRES DE SOUSA REIS MARLIENE NOGUEIRA BATISTA KASILVIA ANDREIA PEREIRA SANTOS E SOUZA	25 a 27 de março 2024

RESOLUÇÃO CAE/TO Nº 014/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Trabalho do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, para o ano de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.175, de 12 de setembro de 2000 e suas alterações, e

Considerando a deliberação e aprovação dos membros do CAE/TO em reunião ordinária realizada nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, referente ao ano de 2024, conforme anexo:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

JURANDIR FIDELIS DA SILVA
Conselheiro Presidente do CAE/TO

PLANO DE TRABALHO CAE/TO 2024

Este Plano de Trabalho foi elaborado e aprovado pelos conselheiros:

Emires Sousa Reis
Membro Titular - Representante da Educação Docente
Rosy Franca Silva Oliveira
Membro Suplente - Representante da Educação Docente
Jovina Alves Lacerda
Membro Titular - Representante da Educação Docente
Silvinia Pereira de Sousa Pires
Membro Suplente - Representante da Educação Docente
Lili Burjack Guimarães da Silva
Membro Titular - Representante dos Pais de Aluno
Marliene Nogueira Batista
Membro Suplente - Representante dos Pais de Aluno
Leandro Alves Maia - Vice-Presidente
Membro Titular - Representante dos Pais de Aluno
Kasilvia Andreia Pereira dos Santos e Souza Membro Suplente -
Representante dos Pais de Aluno
Fabricia Neli Johann Martins
Membro Titular - Representante do Executivo
Rosalice Ferreira Silva
Membro Suplente - Representante do Executivo
Jurandir Fidelis da Silva - Presidente
Membro Titular - Representante da Sociedade Civil
Carlos André Oliveira de Sousa
Membro Suplente - Representante da Sociedade Civil
Willian Pereira Sousa
Membro Titular - Representante da Sociedade Civil
Cristiane Pereira de Sousa
Membro Suplente - Representante da Sociedade Civil

INTRODUÇÃO

O objetivo desse plano consiste em instrumento para organizar, sistematizar e assegurar a transparência dos atos, procedimentos e ações a serem efetuadas pelo Conselho de Alimentação Escolar do Tocantins - CAE, no ano de 2024.

O CAE tem como principal finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do PNAE desde o planejamento, perpassando a aplicação dos recursos Federais e Estaduais referente ao PNAE, a oferta de refeições adequadas e dentro dos parâmetros de qualidade até a prestação de contas.

A atuação do conselho abrange a Entidade Executora, as Unidades Escolares com suas respectivas Associações, em parceria com outros órgãos de controle, orientando sobre a execução físico-financeira do programa, zelando pela sua aplicabilidade.

Em 2024, está previsto fiscalização *in loco*, em até 50% (cinquenta por cento), das escolas estaduais e conveniadas, incluindo quilombolas e indígenas, sediadas na zona urbana e rural, priorizando as escolas nos municípios que não foram fiscalizadas em anos anteriores.

As atividades do Conselho de Alimentação Escolar não estão focadas simplesmente em fiscalizar e sim em orientar sobre o planejamento dos recursos, aquisição dos alimentos, armazenamento, oferta de alimentação dentro das normas prevista na legislação vigente, respeitando o prazo de validade dentre outros aspectos, garantindo o atendimento aos estudantes com a Alimentação Escolar de qualidade nos 200 (duzentos) dias letivos previstos em 2024, averiguar denúncias, irregularidades ou atos que não sejam coerentes com a legislação e normas, para que sejam tomadas as devidas providências.

Apresentação formal dos relatórios diagnósticos da situação das escolas para a Entidade Executora - SEDUC acompanhados de encaminhamentos orientativos acordados junto as Unidades Escolares e recomendações formais, representam ações de dupla função corretiva e orientativa.

Analisar a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e posteriormente, enviar ao FNDE um parecer conclusivo da execução físico-financeira dos recursos do PNAE.

Promover estudos, incentivar pesquisas e estimular o diálogo interinstitucional e promover capacitação para os conselheiros e demais pessoas envolvidas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Orientar as equipes gestoras das Unidades de Ensino, incluindo estudantes, professores e demais servidores, sobre o envolvimento com a Política de Alimentação Escolar como processo pedagógico.

Articular momento de esclarecimentos as Associações de Apoio as Escolas e informá-los de sua atuação e responsabilidade como controle social no acompanhamento do processo de Alimentação Escolar, considerando que a criação dessas Associações de Apoio as Escolas se justifica em razão do processo de descentralização da política de Alimentação Escolar, com o objetivo de efetivar as articulações políticas de ações que ajudem na gestão da escola.

Estabelecer parcerias com outras Entidades que possam contribuir no controle e fiscalização dos recursos oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tais como: Ministério Público Federal, TCU (Tribunal de Contas da União), TCE (Tribunal de Contas Estadual), CGU (Controladoria Geral da União), Secretaria de Estado da Saúde e seguimentos afins, como: CONSEA (Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional), Conselho Estadual de Educação Indígena, Secretaria Estadual dos Povos Originários, CECANE (Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar- UFT), Vigilância Sanitária.

Estabelecer parcerias com os Conselhos Municipais de Alimentação Escolar, por meio de cooperações técnicas, com intuito de fortalecer o controle social e transferências, além de valorizar as experiências e vivências exitosas.

Divulgar para a sociedade a importância do CAE - TO, no cumprimento de sua função e contribuição como parceiro no desenvolvimento da Política de Alimentação Escolar do Estado do Tocantins, com a realização de palestras, distribuições de materiais impressos, e por meios das mídias sociais.

Reunir mensalmente para socializar, avaliar e definir encaminhamentos de ações necessárias para fortalecer as atividades do CAE-TO.

"Os Conselhos Escolares contribuem decisivamente para a criação de um novo cotidiano escolar, no qual a escola e a comunidade se identificam no enfrentamento não só dos desafios escolares imediatos, mas dos graves problemas sociais vividos na realidade brasileira". (Democratização da Escola e Construção da Cidadania) vol. 01 (pag. 37) "Tudo que a gente puder fazer para envolver os que vivem dentro e em torno da escola, no sentido de participar é pouco, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós, que é o de assumir esse país democraticamente." Paulo Freire.

OBJETIVO ESTRATÉGICO

Fiscalizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, assegurando a aplicação dos recursos e atendimento da finalidade, desde a Entidade Executora até as Unidades de Ensino, orientando sobre a execução físico-financeira, zelando pelos princípios da gestão pública.

OBJETIVOS OPERATIVOS:

Monitorar a qualidade das refeições ofertadas, garantido a execução de todas as etapas/procedimentos e diretrizes, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos conforme legislação e recomendações do FNDE/PNAE;

Verificar a inclusão da educação alimentar no processo de ensino e aprendizagem por meio do Projeto Político Pedagógico, com ações macro abordando educação alimentar tendo como foco no desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vidas saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

Orientar as Associações de Apoio a Escola sobre a sua atuação e responsabilidade quanto ao PNAE;

Monitorar o cumprimento das políticas públicas específicas de compra institucional voltadas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e agroecológicos;

Estabelecer e formalizar parceria com órgãos de controle, instituições acadêmicas e de pesquisa ou outras organizações para favorecer o diálogo interinstitucional e o compartilhamento de informações e aprimoramento da metodologia de fiscalização.

Divulgar as ações do CAE e dos conselhos municipais, valorizando as práticas exitosas.

Atualizar o Regimento Interno do CAE TO de acordo com as novas legislações;

Instituir e estabelecer rotina de acompanhamento do SIGPC; no que se refere a execução financeira.

METAS

META I: Efetuar periodicamente fiscalização "in loco" por amostragem, em até 50% (cinquenta por cento) das escolas estaduais e conveniadas, incluindo quilombolas e indígenas, sediadas na zona urbana e rural, priorizando as escolas nos municípios que não foram fiscalizadas em anos anteriores.

META II: Realizar análise dos processos de prestações de contas dos recursos executados pelas unidades educacionais, no ano de 2023, para fins de emissão do parecer conclusivo e envio ao FNDE.

META III: Solicitar da Entidade Executora (SEDUC) regularidade e pontualidade dos repasses de recursos suficientes, para suprir a necessidade da Alimentação Escolar no decorrer dos 200 (duzentos) dias letivos observando o disposto da legislação vigente.

META IV: Exigir as condições necessárias para o pleno funcionamento do CAE-TO com disponibilidade de local adequado, recursos humanos e financeiros, equipamentos tecnológicos, telefone fixo e móvel desbloqueado para efetuar ligações para telefones fixos e celulares, material de uso permanente e de consumo para o desenvolvimento de suas ações.

AÇÕES

META I: Realizar fiscalização "in loco", em até 50% (cinquenta por cento), das escolas da rede estadual de ensino.

Nº	AÇÕES	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	RESULTADO ESPERADO	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUEM FINANCIA	PREVISÃO FINANCEIRA
01	Planejar o Cronograma anual de reuniões do CAE-TO	Organizar as atividades a serem realizadas pelo CAE, no decorrer do exercício 2024.	Conselheiros	Cronograma aprovado e publicado	Fevereiro 2024	SEDUC	
02	Realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias quando necessário	Socializar as fiscalizações e demais informações referentes à gestão do CAE-TO	Conselheiros	12 reuniões ordinárias efetivadas	Fevereiro a Dezembro 2024	SEDUC	
03	Reformular o instrumento padrão de fiscalização das escolas	Aperfeiçoar a ficha de fiscalização de acordo a necessidade do conselho em diagnosticar as informações operacionais da execução dos recursos físico-financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar	Conselheiros	Instrumento atualizado e aprimorado	Março 2024	SEDUC	
04	Realizar uma reunião com os conselheiros para discutir instrumento padrão de fiscalização das escolas.	Formação de todos os conselheiros, com Técnicos da CGU, CECANE, MPF, MPE, TCE e TCU.	Conselheiros	Instrumento apresentado e consolidado	Março a Junho 2024	SEDUC	
05	Elaborar a relação das escolas a serem fiscalizadas em 2024, incluindo o nome dos municípios e envolvendo as 13 Superintendências Regionais de Educação -SRE.	Organizar o período de realização das fiscalizações durante o ano em exercício.	Conselheiros	Relação elaborada e formalizada	Fevereiro 2024		
06	Encaminhar a Entidade Executora o planejamento das ações e escolas para serem fiscalizadas em 2024.	Oficializar SEDUC - Entidade Mantenedora do Planejamento das viagens a serem realizadas pelo CAE, para que disponibilize os recursos financeiros para subsidiar as fiscalizações "in loco"	Jurandir / Eliane	Plano de ação 2024 elaborado e enviado	Fevereiro 2024		
07	Elaborar e encaminhar para a SEDUC, o cronograma de análise dos processos de prestação de contas das unidades educacionais referente ao ano de 2023.	Organizar as fiscalizações dos conselheiros de cada mês	Jurandir / Eliane	Cronograma elaborado e encaminhado	Fevereiro e Março 2024		

08	Solicitar autorização de carro oficial com motoristas e diárias para os conselheiros	Proporcionar uma logística necessária para os conselheiros realizarem as fiscalizações	Jurandir / Eliane	Logísticas organizada	Fevereiro a Dezembro 2024	SEDUC	
09	Fiscalizar as unidades escolares estaduais conforme cronograma planejado pelo CAE	Verificar a operacionalização dos recursos destinados para Alimentação Escolar e a qualidade da alimentação ofertada	Conselheiros	Fiscalizações efetivadas e relatórios formalizados	Março a Dezembro 2024	SEDUC	Previsão do PPA
10	Apurar denúncias encaminhadas ao CAE sobre a operacionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar	Atender solicitação de demandas por interessados diversos sobre o Programa de Alimentação	Conselheiros	Denúncias apuradas in loco	Fevereiro a Dezembro 2024	SEDUC	Previsão do PPA
11	Expedir portarias para os conselheiros em fiscalização	Formalizar o período de fiscalização in loco dos conselheiros	Jurandir / Eliane	Portarias expedidas	Março a Dezembro 2024		
12	Expedir declaração para o conselheiro quando estiver prestando serviço ao CAE-TO	Informar a Instituição ou setor na declaração de prestação de serviço ao CAE-TO, sobre a ausência do conselheiro no seu local de trabalho	Jurandir / Eliane	Declarações encaminhadas	Janeiro a Dezembro 2024		
13	Requerer e receber os relatórios das escolas fiscalizadas pelos conselheiros e organizar nas pastas	Organizar a documentação do CAE.	Jurandir / Eliane	Pastas e arquivos digitais organizados	Março a Dezembro 2024		
14	Entrega dos relatórios das fiscalizações in loco pelos conselheiros (digitado) no CAE, em até 05 (cinco) dias úteis após as fiscalizações e solicitar que as demandas urgentes sejam encaminhadas para a SEDUC para possível resolução.	Mantiver as atividades do CAE em pleno desenvolvimento bem como encaminhar cópia a SEDUC para as providências necessárias.	Conselheiros	Relatórios elaborados e envio formalizado via SGD	Março a Dezembro 2024		
15	Encaminhar a Entidade Executora demandas que apresentem situações que requerem regularizações urgentes, detectadas nas escolas pelos Conselheiros e solicitar resposta no prazo de até 10(diez) dias úteis.	Solicitar a resolução das irregularidades detectadas nas fiscalizações referente a operacionalização do Programa de Alimentação Escolar.	Jurandir / Eliane	Demandas ofiadas via SGD	Janeiro a Dezembro 2024		
16	Encaminhar denúncias de irregularidades da operacionalização do Programa de Alimentação Escolar aos demais órgãos de fiscalização e controle social, quando não for solucionado pela SEDUC.	Solicitar o cumprimento da execução do Programa de Alimentação Escolar de acordo a Resolução vigente	Jurandir / Eliane	Denúncias e medidas adotadas informadas	Janeiro a Dezembro 2024		
17	Preencher no sistema da SEDUC os relatórios de viagem dos conselheiros.	Prestar conta das ações desenvolvidas com o recurso planejado no PPA do Estado, disponibilizados pela SEDUC, para as ações do CAE-TO	Conselheiros	Sistema de Diárias atualizado	Março a Dezembro 2024		
18	Encaminhar relatórios das escolas fiscalizadas para a Entidade Executora (SEDUC), FNDE e demais órgãos de fiscalização quando solicitado.	Atender as solicitações, referente ao Programa de Alimentação Escolar.	Jurandir / Eliane	Atendimento as demandas do FNDE e outros órgãos de controle	Abril a Dezembro 2024		
19	Requerer a participação na revisão do PPA, para o exercício seguinte, pertinente às ações direcionadas ao CAE-TO	Garantir recursos orçamentários para as atividades do CAE	Jurandir / Eliane	Recursos previstos em orçamento da Seduc	Agosto a Novembro 2024		

META II: Realizar análise dos processos de prestações de contas dos recursos executados pelas unidades educacionais, no ano de 2023, para fins de emissão do parecer conclusivo e envio ao FNDE.

01	Realizar análise das Prestações de Contas anual do Programa de Alimentação Escolar elaborada pela SEDUC (SIGPC)	Verificar a regularidade na aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar, nos termos da legislação vigente.	Conselheiros	Prestações de contas analisadas e parecer conclusivo encaminhado	Fevereiro e Março 2024	SEDUC	Previsão do PPA
02	Encaminhar a SEDUC a programação do período de análise da prestação de contas, bem como: solicitação de documentação e estrutura necessária para a execução dela.	Analisar as prestações de contas do Programa de Alimentação Escolar executado pelas Unidades de Ensino	Jurandir / Eliane	Programação elaborada e enviada	Janeiro 2024	SEDUC	
03	Solicitar ajuda de custo/financeira dos conselheiros/ colaboradores eventuais, que moram em Palmas para participar das reuniões ordinária/ extraordinárias e fiscalizações nas UES sediadas na sede do conselho.	Garantir a permanência dos conselheiros no local durante a atividade com conforto e em condições favoráveis a efetivação das atividades.	Jurandir / Eliane	Documento encaminhado e requerimento enviado	Janeiro 2024	SEDUC	Previsão/PPA
04	Encaminhar ofício solicitando carro com motorista para o traslado dos conselheiros nas reuniões do CAE e no período de análise das prestações de contas das escolas bem como para realizar as fiscalizações em Palmas.	Oportunizar a participação dos conselheiros nas reuniões e efetuar com agilidade a análise das prestações de contas	Jurandir / Eliane	Requisição de transporte enviada e confirmada	Janeiro a Dezembro 2024	SEDUC	Previsão/PPA
05	Solicitar da SEDUC a disponibilização de lanche para os conselheiros, quando em atividades do CAE na Sede, como reuniões e análise de prestações de contas.	Garantir a permanência de todos os conselheiros na realização das atividades	Jurandir / Eliane	Oferta de lanche aos conselheiros	Janeiro a Dezembro 2024	SEDUC	Previsão/PPA
06	Solicitar da Seduc um técnico do setor de prestação de contas/ contabilidade e SIGPC, quando se fizer necessário.	Apoiar e subsidiar os conselheiros na consolidação, identificação de informações para a análise do relatório final da gestão dos recursos destinado à Alimentação Escolar inserida no SIGPC e no sistema SIGCOON pela SEDUC e outros.	Jurandir / Eliane	Servidor com expertise atuando no CAE	Março 2024		

07	Elaborar o parecer conclusivo da operacionalização dos recursos do PNAE / Alimentação	Emitir opinião sobre a regularidade ou não das Contas apresentadas pela Entidade Executora.	Conselheiros	Parecer elaborado e enviado	Março 2024	SEDUC	Previsão do PPA
08	Inserir no SIGCON o Parecer Conclusivo do CAE acerca da execução do Programa de Alimentação Escolar.	Dar conhecimento ao FNDE do Parecer Conclusivo do CAE sobre a Prestação de Contas, em cumprimento ao disposto da legislação vigente.	Conselheiros	Parecer inserido no SIGCON	Março 2024		

META III: Solicitar da entidade executora o cumprimento de repasses de recursos suficiente para suprir as necessidades da Alimentação Escolar, no decorrer dos 200 dias letivos, observado o disposto no §3º do art. 8ª da Resolução FNDE Nº 26/13.

Nº	AÇÕES	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	RESULTADO ESPERADO	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUEM FINANCIA	PREVISÃO FINANCEIRA
01	Acompanhar mensalmente os repasses dos recursos do PNAE e Tesouro Estadual para as Unidades Executoras.	Verificar e cobrar o cumprimento dos repasses programados para o exercício, em tempo hábil, de modo a garantir o fornecimento de alimentação aos alunos nos 203 dias letivos.	Conselheiros	Regularização e cumprimento dos prazos dos repasses	Fevereiro a Dezembro 2024		
02	Atualizar a página do CAE-TO no link da WEB da SEDUC e redes sociais (Facebook, Instagram etc.)	Divulgar as atividades realizadas pelo Conselho.	Willian	Página atualizada	Fevereiro 2024		
03	Participar de uma reunião com o Comitê Gestor e agricultores familiares para sensibilizar sobre a compra/venda dos produtos alimentícios para a alimentação escolar.	Incentivar o cumprimento de no mínimo 30% da aplicação dos recursos financeiros com gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme a Resolução vigente do FNDE.	Emires / Jovina	Reunião acompanhada	Março a Dezembro 2024		
04	Realizar reunião com as Associações de Apoio as Escolas, alunos e professores.	Informar e orientar as Associações, estudantes e professores, sobre a importância da participação no processo de Alimentação Escolar da Unidade de Ensino.	Equipe em campo	Associações informadas e mobilizadas	Abril a Dezembro 2024		
05	Averiguar a adequada inclusão pela escola das ações de educação alimentar, nutricional e PNAE no Projeto Político Pedagógico, dentro das diretrizes	Trabalhar o Programa de Alimentação Escolar dentro da Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino.	Equipe em campo	PPPs contemplando educação alimentar e operacionalização do PNAE	Abril a Dezembro 2024		

META VI - Exigir uma estrutura apropriada para o pleno funcionamento do CAE-TO com disponibilidade de local adequado, recursos humanos, equipamentos tecnológicos, telefone, material de uso permanente e de consumo, para o desenvolvimento de suas ações.

Nº	AÇÕES	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	RESULTADO ESPERADO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RECURSO	PREVISÃO FINANCEIRA
01	Solicitar da SEDUC 08 (oito) notebooks e 01 (um) data show.	Otimizar os trabalhos do Conselho.	Jurandir / Eliane	Equipamentos entregues e em uso	Janeiro a Fevereiro 2024	SEDUC	Previsto PPA
02	Solicitar materiais de consumo (expediente) e outros recursos de manutenção, funcionamento e permanentes necessários ao regular funcionamento do CAE-TO.	Garantir realização das atividades internas do Conselho.	Jurandir / Eliane	Materiais disponibilizados	Janeiro a Dezembro 2024	SEDUC	Previsto PPA
03	Solicitar Portaria de Designação e Gratificação para função de Secretária Executiva do CAE-TO.	Remunerá-la em consonância com o desempenho das atribuições da função.	Jurandir / Eliane	Portaria publicada	Janeiro 2024		
04	Solicitar a inclusão da Secretaria Executiva do CAE-TO, no Organograma da SEDUC.	Garantir a estrutura e condições para atuação específica dos servidores disponibilizados para o Conselho, de acordo com o Regimento Interno.	Jurandir / Eliane	Função inserida no organograma	Janeiro 2024		
05	Promover formação, eventos e seminários sobre Alimentação Escolar na esfera estadual e/ou nacional.	Qualificar a atuação dos conselheiros sobre a política de Alimentação Escolar.	Conselheiros	Formação efetuada	Março a Dezembro 2024	SEDUC	Previsto/PPA
06	Realizar uma avaliação interna, por meio de Reunião para verificar os resultados das ações do CAE-TO	Identificar e avaliar as ações que estão sendo desenvolvidas conforme previsão e traçar estratégias na execução das demais.	Conselheiros	Avaliação realizada e compartilhada	Agosto 2024	SEDUC	Previsto/PPA
07	Articular parcerias com o CONSEA, Conselho de Saúde, Conselho de Educação Indígena, Vigilância Sanitária, CECANE e outros afins.	Fortalecer a atuação conjunta do CAE, no controle social da operacionalização do Programa de Alimentação Escolar.	Jurandir / Eliane	Parcerias fortalecidas e ampliadas	Março a Junho 2024		
08	Realizar capacitação dos conselheiros sobre as normas do PNAE	Promover formação contínua aos Conselheiros para adensamento e atualização da Legislação e operacionalização do Programa.	Gerência de Alimentação da SEDUC - TO e CECANE.	Conselheiros certificados	Abril a Junho 2024	SEDUC	Previsto PPA
09	Elaboração de documento informativo e de divulgação dos meios e canais de contato (folder) para distribuir nas escolas.	Orientar a execução correta do processo de Alimentação Escolar e informar a importância do papel do CAE.	Jurandir / Eliane	Material distribuído	Fevereiro 2024	SEDUC	Previsto PPA
10	Solicitar audiência com a Secretaria quando necessário.	Apresentar e solicitar resolução das demandas detectadas pelo CAE-TO.	Jurandir / Eliane	Audiências realizadas	Fevereiro a Dezembro 2024		
11	Realizar visita técnica no FNDE junto às áreas de Nutrição, Prestação de Contas e Controle Social.	Aprimorar os conhecimentos sobre a dinâmica de trabalho que o CAE-TO realiza.	Conselheiros	Visita Técnica efetuada	Fevereiro a Dezembro 2024	SEDUC	Previsto PPA

12	Solicitar Recursos Humanos para atuar no CAE com equipe de suporte permanente	Solicitação de Servidor (es), a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva em acordo com art. 45 alínea I-d, Resolução nº 06/2020 FNDE	Jurandir / Eliane	Equipe formada e atuando	Fevereiro 2024	SEDUC	
13	Realização de visitas técnicas em conselhos de alimentação escolar de outros estados e municípios	Conhecer as estratégias de operacionalização do PNAE e socializar experiências visando fortalecer o trabalho dos conselheiros.	Jurandir / Eliane	Identificação de novas metodologias/ criar rede de contatos	Fevereiro a Dezembro 2024		
14	Solicitar confecção de uniformes, crachás, bolsas personalizadas e carimbos para os conselheiros.	Identificação dos conselheiros participantes do CAE - TO	Jurandir / Eliane	Material de identificação distribuído aos conselheiros	Fevereiro a Dezembro 2024		

JURANDIR FIDELIS DA SILVA
Presidente do CAE-TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO PEDRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001/2023

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO PEDRO

CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME

CNPJ: 13.892.227/0001-30

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 001/2023, na aquisição de gêneros alimentícios integrantes do programa de alimentação escolar para os alunos.

FUNDAMENTO: Efetuamos o Aditivo ao Contrato do item nos termos permissivo legal estabelecido pelo §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e pelo §1º e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 11.665,20 (onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

FONTE DE RECURSOS: PNAE.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ IRAN PINTO SILVA - Representante da Contratante

VALDIR LINO DE OLIVEIRA - Representante da Contratada

JOSÉ IRAN PINTO SILVA
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001/2023

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO PEDRO

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 34.573.762/0001-07

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 003/2023, na aquisição de gêneros alimentícios integrantes do programa de alimentação escolar para os alunos.

FUNDAMENTO: Efetuamos o Aditivo ao Contrato do item nos termos permissivo legal estabelecido pelo §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e pelo §1º e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 8.567,65 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

FONTE DE RECURSOS: PNAE.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ IRAN PINTO SILVA - Representante da Contratante

RONALDO GONÇALVES DA SILVA - Representante da Contratada

JOSÉ IRAN PINTO SILVA
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001/2023
1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO PEDRO
CONTRATADA: ARAGÃO & ARAGÃO LTDA
CNPJ: 34.621.146/0001-76
OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo de Acréscimo de até 25% e Prorrogação de Prazo ao contrato nº 004/2023, na aquisição de gêneros alimentícios integrantes do programa de alimentação escolar para os alunos.
FUNDAMENTO: Efetuamos o Aditivo ao Contrato do item nos termos permissivo legal estabelecido pelo §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e pelo §1º e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 16.587,26 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).
FONTE DE RECURSOS: PNAE.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ IRAN PINTO SILVA - Representante da Contratante
CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO VASCONCELOS FILHO - Representante da Contratada

JOSÉ IRAN PINTO SILVA
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001/2023
1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 005/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO PEDRO
CONTRATADA: F E DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ESTRELA GUIA
CNPJ: 46.368.319/0001-75
OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 005/2023, na aquisição de gêneros alimentícios integrantes do programa de alimentação escolar para os alunos.
FUNDAMENTO: Efetuamos o Aditivo ao Contrato do item nos termos permissivo legal estabelecido pelo §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e pelo §1º e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 10.257,02 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)
FONTE DE RECURSOS: PNAE.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ IRAN PINTO SILVA - Representante da Contratante
FRANCISCO ELISMAN DE OLIVEIRA - Representante da Contratada

JOSÉ IRAN PINTO SILVA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SAMPAIO, CNPJ nº 01.190.179/0001-50, localizada na rua Manoel Matos, Qd. 01, Lt. 28, Sampaio - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Lucas da Silva Leal, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Sampaio, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 12 de março de 2024, às 9h.

O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3436-1131 e através do e-mail: escolaesampaio@gmail.com.

Sampaio - TO, 19 de fevereiro de 2024.

SANDRA BATISTA DA FRANCA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: Aragão & Aragão LTDA
CNPJ: 34.621.146/0001-76
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.814,90 (cinquenta mil, oitocentos e catorze reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
José Arimatéia Sousa de Jesus - Representante legal da Contratante;
Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho - Representante legal Contratada.

JOSÉ ARIMATÉIA SOUSA DE JESUS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: Alessandro Magalhaes Morais
CNPJ: 15.185.537/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,80 (dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
José Arimatéia Sousa de Jesus - Representante legal da Contratante;
Alessandro Magalhaes Morais de Lima - Representante legal Contratada.

JOSÉ ARIMATÉIA SOUSA DE JESUS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.890,30 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
José Arimatéia Sousa de Jesus - Representante legal da Contratante;
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal Contratada.

JOSÉ ARIMATÉIA SOUSA DE JESUS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE
CONTRATADA: CBM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 46.879.694/0001-80
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.814,59 (trinta e seis mil, oitocentos e catorze reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
José Arimatéia Sousa de Jesus - Representante legal da Contratante;
Fayola Nayla Ferreira dos Santos Bomfim - Representante legal Contratada.

JOSÉ ARIMATÉIA SOUSA DE JESUS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
OSVALDO FRANCO

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 01/2024.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO.
CONTRATADA: M. A. DE P. SILVA LTDA.
CNPJ: 29.324.164./000-56.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Osvaldo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.448,07 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de (12) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
ELIABE ANTONIO MIGUEL - Representante legal da Contratante
VANDENBERG SOUSA MADALENA - Representante legal Contratada.

ELIABE ANTÔNIO MIGUEL
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 02/2024.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 34.537.762/0001-07.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Osvaldo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.273,74 (trinta e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de (12) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
ELIABE ANTONIO MIGUEL - Representante legal da Contratante.
RONALDO GONÇALVES DA SILVA - Representante legal Contratada.

ELIABE ANTÔNIO MIGUEL
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 03/2024.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO.
CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA (LATICINIO LACNORTE).
CNPJ: 34.621.146/0001-76.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Osvaldo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.294,84 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de (12) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
ELIABE ANTONIO MIGUEL - Representante legal da Contratante.
CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO VASCONCELOS FILHO - Representante legal Contratada.

ELIABE ANTÔNIO MIGUEL
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 04 /2024.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO.
CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER.
CNPJ: 46.042.752/0001-16.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Osvaldo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.826,00 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de (12) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
ELIABE ANTONIO MIGUEL - Representante legal da Contratante.
EVANDRO XAVIER DE OLIVEIRA - Representante legal Contratada.

ELIABE ANTÔNIO MIGUEL
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 05/2024.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO.
CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA ROZAL LTDA.
CNPJ: 09.437.537/0001-98.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Osvaldo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.083,00 (seis mil e oitenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de (12) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
ELIABE ANTONIO MIGUEL - Representante legal da Contratante.
DIMAS SANTOS ROZAL - Representante legal Contratada.

ELIABE ANTÔNIO MIGUEL
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 06/2024.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO.
CONTRATADA: THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 11.068.908/0001-53.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Osvaldo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.049,70 (dezoito mil, quarenta e nove reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de (12) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
ELIABE ANTONIO MIGUEL - Representante legal da Contratante.
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA - Representante legal Contratada.

ELIABE ANTÔNIO MIGUEL
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 07/2024.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO.
CONTRATADA: CASA DE CARNE CARDOSO LTDA.
CNPJ: 21.330.776/0001-40.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Osvaldo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de (12) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
ELIABE ANTONIO MIGUEL - Representante legal da Contratante.
ALEXANDRE RIBEIRO CARDOSO - Representante legal Contratada.

ELIABE ANTÔNIO MIGUEL
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER CONTRATADA: ROGERIO SOARES BEZERRA
CNPJ: 02.912.834/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Alfredo Nasser, do município Porto Nacional/TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.049,90 (vinte mil, quarenta e nove reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELENICE REZENDE CASEMIRO
Representante Legal do Fornecedor Registrado:
ROGERIO SOARES BEZERRA

ELENICE REZENDE CASEMIRO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER CONTRATADA: N. PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 18.050.777/0001-26
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Alfredo Nasser, do município Porto Nacional TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.621,60 (cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELENICE REZENDE CASEMIRO
Representante Legal do Fornecedor Registrado:
NILSOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

ELENICE REZENDE CASEMIRO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER CONTRATADA: WM COMERCIO LTDA
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Alfredo Nasser, do município Porto Nacional/TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 96.204,72 (noventa e seis mil, duzentos e quarto reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELENICE REZENDE CASEMIRO
Representante Legal do Fornecedor Registrado:
MARIA JOSE ROSA DOS SANTOS

ELENICE REZENDE CASEMIRO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA
CNPJ: 32.984.017/0001-17
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Alfredo Nasser, do município Porto Nacional/TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 4.128,00 (quatro mil e cento e vinte oito reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELENICE REZENDE CASEMIRO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wanner Ribeiro Da Silva

ELENICE REZENDE CASEMIRO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER CONTRATADA: NADILANNE DO BONFIM FERREIRA DA COSTA
CNPJ: 34.722.197/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Alfredo Nasser, do município Porto Nacional/TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 11.271,60 (onze mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELENICE REZENDE CASEMIRO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: NADILANE DO BONFIM FERREIRA DA COSTA

ELENICE REZENDE CASEMIRO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER CONTRATADA PANIFICADORA ESTACÃO DO PAO LTDA
CNPJ: 34.899.428/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Alfredo Nasser, do município Porto Nacional TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 28.003,60 (vinte e oito mil, três reais e sessenta centavos) VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELENICE REZENDE CASEMIRO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: VITOR HUGO LIMA DA SILVA

ELENICE REZENDE CASEMIRO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER CONTRATADA: VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.188.247/0001-23
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Alfredo Nasser, do município Porto Nacional TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 28.072,50 (vinte e oito mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELENICE REZENDE CASEMIRO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: CELIA VARGAS VILAS BOAS

ELENICE REZENDE CASEMIRO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RIACHUELO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

AASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RIACHUELO, localizada no município de Oliveira de Fátima-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.696.068/0001-10, por meio do pregoeiro (a) Amanda Tavares de Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 23/02/2024, às 08h30mim.

O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Riachuelo. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99979-4237 e através do e-mail: riachuelo@ue.seduc.to.gov.br.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de fevereiro de 2024.

JOANA D'ARC FERREIRA DOS SANTOS REIS
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**PORTARIA Nº 15/2024/GABSEC/SEJU,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Assunto: Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público no âmbito do Processo Administrativo nº 2024/79010/000022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de realização de Chamamento Público a fim de atender ao interesse público, para realização dos JOGOS DOS SERVIDORES;

Considerando o disposto na Lei 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as organizações da sociedade civil, assim;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e seus suplentes, a comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, presidida pelo primeiro membro:

TITULARES:

- I - Titular: Vinicius Tavares Arruda;
- II - Titular: Eugênia Alves Vieira;
- III - Titular: Alice Cavalcante Almeida.

SUPLENTES:

- I - Suplente: Rayssa Santos Baratta Monteiro;
- II - Suplente: Thiago Lopes Cerqueira;
- III - Suplente: Breno Maia Coelho Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA Nº 16/2024/GABSEC/SEJU,
DA 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Assunto: Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público no âmbito do Processo Administrativo nº 2024/79010/000025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de realização de Chamamento Público a fim de atender ao interesse público, para realização da COPA DO TRABALHADOR DE ARAGUAINA;

Considerando o disposto na Lei 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades o de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as organizações da sociedade civil, assim;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e seus suplentes, a comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, presidida pelo primeiro membro:

TITULARES:

I - Titular: Vinicius Tavares Arruda;
II - Titular: Eugênia Alves Vieira;
III - Titular: Alice Cavalcante Almeida.

SUPLENTES:

I - Suplente: Rayssa Santos Baratta Monteiro;
II - Suplente: Thiago Lopes Cerqueira;
III - Suplente: Breno Maia Coelho Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA Nº 17/2024/GABSEC/SEJU,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Assunto: Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público no âmbito do Processo Administrativo nº 2024/79010/000026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de realização de Chamamento Público a fim de atender ao interesse público, para realização da COPA PALMAS 35 ANOS DE FUTSAL;

Considerando o disposto na Lei 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades o de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as organizações da sociedade civil, assim;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e seus suplentes, a comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, presidida pelo primeiro membro:

TITULARES:

I - Titular: Vinicius Tavares Arruda;
II - Titular: Eugênia Alves Vieira;
III - Titular: Alice Cavalcante Almeida.

SUPLENTES:

I - Suplente: Rayssa Santos Baratta Monteiro;
II - Suplente: Thiago Lopes Cerqueira;
III - Suplente: Breno Maia Coelho Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA Nº 18/2024/GABSEC/SEJU,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Assunto: Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público no âmbito do Processo Administrativo nº 2024/79010/000028.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de realização de Chamamento Público a fim de atender ao interesse público, para realização da COPA PALMAS DE HANDEBOL;

Considerando o disposto na Lei 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades o de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as organizações da sociedade civil, assim;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e seus suplentes, a comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, presidida pelo primeiro membro:

TITULARES:

I - Titular: Vinicius Tavares Arruda;
II - Titular: Eugênia Alves Vieira;
III - Titular: Alice Cavalcante Almeida.

SUPLENTES:

I - Suplente: Rayssa Santos Baratta Monteiro;
II - Suplente: Thiago Lopes Cerqueira;
III - Suplente: Breno Maia Coelho Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 135/2024/GABSEC, DE 05/02/2024.

Republicada para correção

Altera o Anexo Único da Portaria Sefaz Nº 1307, de 22 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2023/9540/501800;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens 80 e 81 ao Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 1307, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

Item	WPP	COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.	29.527.515-4	06.928.571/0012-20	MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA..	04.337.168/0001-48	INDETERMINADO
80	WPP	COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.	29.527.515-4	06.928.571/0012-20	MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA..	04.337.168/0001-48	INDETERMINADO
81	WPP	COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.	29.527.586-3	06.928.571/0007-62	MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA..	04.337.168/0001-48	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 190, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

GRAZIELLE BATISTAALVES LIMA, Assistente III, nº funcional 11720174-2, da Diretoria de Tributação para a Gerência Geral de Administração, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 195, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

SEBASTIAO FAUSTINO NOGUEIRA, Auxiliar I, nº funcional 726233-7, da Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso para o Posto Fiscal de Duas Cabeceiras da Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada, a partir de 1º de junho de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 198, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

MAYRA CRISTINA CORDEIRO CASTRO, Assistente IV, nº funcional 11766778-1, da Gerência Geral de Administração para a Agência Avançada de Pedro Afonso da Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso, a partir de 24 de fevereiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 199, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

NELMA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, nº funcional 585261-1, da Agência de Atendimento de Palmas para a Diretoria de Tributação, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 201/2024/GABSEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 30, incisos I e II, do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, que trata da Execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil para o exercício de 2024, em face da necessidade de contratação de locação de imóvel para continuidade da Agência de Atendimento de Taquaralto, Palmas - TO, a razão da escolha do imóvel e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

I. o funcionamento da Agência de Atendimento é considerado essencial para o desempenho e das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda;

II. o valor acordado está em consonância ao valor de mercado;

III. o Parecer Jurídico nº 21/2024/SAJ, exarado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria da Fazenda, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo no 2024/25000/000023.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR inexigível o procedimento licitatório com base no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, em favor de Arlene Cardoso Pontes, CPF nº X7X.XX4.XXX-72, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Atendimento Taquaralto, Palmas - TO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme MEMORANDO Nº 04/2024, SGD 2024/25009/000160.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 20/02/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

Republicado para correção

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, torna pública a celebração dos seguintes Termos de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

Tipo	Nome ou razão social	Cidade	UF	Processo	Inscrição	CNPJ	Nº / Ano	Objeto	Vigência	Término
TARE	AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN-NOH GRÃOS S/A	PALMAS	TO	2023/6040/505573	29.462.477-5	10.962.697/0009-92	03946/2023	Lei nº 1303/2002	01/01/2024	31/12/2032
TARE	AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN-NOH GRÃOS S/A	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	TO	2023/7050/500097	29.531.483-4	10.962.697/0018-83	03945/2023	Lei nº 1303/2002	01/01/2024	31/12/2032
TARE	ATACADISTA SALES E FILHOS LTDA.	PALMAS	TO	2023/6040/503544	29.532.534-8	50.957.135/0001-18	03951/2023	Lei nº 1201/2000	01/01/2024	31/12/2032
TARE	ATACADO ÉXODO CONFECÇÕES LTDA.	ARAGUAJANA	TO	2023/6540/500155	29.527.849-8	48.836.326/0001-51	03952/2023	Lei nº 1201/2000	01/01/2024	31/12/2032
TARE	J B S SIA	ARAGUAJANA	TO	2023/6540/502380	29.453.056-8	02.916.265/0096-20	03966/2024	Decreto nº 2912/2006	31/01/2024	31/12/2032
TARE	KOTHE LOGÍSTICA LTDA.	ARAGUAJANA	TO	2023/9540/502616	29.504.060-2	04.972.349/0019-75	03956/2024	Decreto nº 2912/2006	22/01/2024	Indeterminado
TARE	MACHADO COELHO CONFECÇÕES LTDA.	PALMAS	TO	2023/6040/503639	29.529.666-6	49.779.248/0001-81	03953/2023	Lei nº 1365/2003	01/01/2024	31/12/2032
TARE	SENERGAM MY LEDES ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	PALMAS	TO	2023/6040/503866	29.450.150-9	16.836.067/0001-09	03958/2024	Decreto nº 2912/2006	22/01/2024	Indeterminado
TARE	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S/A	PORTO NACIONAL	TO	2023/6140/500423	29.498.952-8	04.294.897/0035-03	03960/2024	Decreto nº 2912/2006	31/01/2024	Indeterminado

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 103/2023**SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV
PROCESSO Nº 2023/09010/000185

A pregoeira comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do certame em epígrafe para a Prestação de Serviços (contratação de empresa especializada em limpeza de piso granítico e mosaicos portugueses e limpeza da vidraça), tendo em vista a resposta ao esclarecimento, anexa aos autos, pois houve a necessidade de alterar edital e consequentemente a inclusão no sistema Comprasnet.

Cumprir informar que o novo edital será publicado com o número Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet Nº 90024/2024.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2024.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90001/2024. Abertura dia 08.03.2024, às 14h30min (Horário de Brasília). Contratação de solução de segurança computacional, treinamentos e consultoria especializada. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ. Proc. 2023/25000/00294. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeiro: FRANCISCO PONTES JARDIM NETO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90024/2024. Abertura dia 08.03.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa especializada em limpeza de piso granítico e mosaicos portugueses e limpeza de vidraça. Visando atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV. Proc. 2023/09010/00185. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90017/2024. Abertura dia 11.03.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços (contratação de pessoa jurídica especializada em locação de veículos automotores). Visando atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV. Proc. 2023/09010/00203. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 7/GABSEC/SICS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado no DOE nº 6268, de 09/02/2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º e respectivos incisos, da Constituição do Estado;

Considerando a Portaria nº 17/2023, que instituiu o Núcleo Geral de Planejamento e Realização de Compras Públicas e Contratos Administrativos da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - Núcleo Geral de Compras, sendo o mesmo constituído por Núcleos Especializados distintos;

Considerando o artigo 3º da referida Portaria, o qual estabelece que a designação dos servidores para compor o Núcleo Geral de Compras e os respectivos Núcleos Especializados deverá ocorrer por meio de Portaria específica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Geral de Compras e os respectivos Núcleos Especializados.

Servidor	Matrícula	Núcleo
Graziela Ribeiro Duarte	11837527-2	Núcleo Geral de Planejamento e Realização de Compras Públicas e Contratos Administrativos - Núcleo Geral de Compras
Thalia Fonseca Melo	11723246-2	Núcleo de Planejamento das Aquisições - NPA
Sara Julia Oliveira Santos	11745410-1	
Larissa Ribeiro de Oliveira	11609222-2	Núcleo de Gestão de Fornecedores - NGF
Delyorrane Monteiro Ribeiro	11894903-1	
Rozangeles Alves Carvalho	557964-10	Núcleo de Gestão de Contratos - NGC
Neuzilene Conceição de Moraes Gonçalves Silva	11396740-3	
Lilian Cavalcante Limeira Kenupp	841370-1	Núcleo de Extratos e Publicações - NEP

Art. 2º Esta Portaria revoga a PORTARIANº 18/2023/GABSEC/SICS, de 03 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**SECRETARIA DA MULHER****PORTARIA/SECMULHER Nº 011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato nº 238 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

REGULARIZAR, a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora MARIA DA PAZ DUARTE DE CARVALHO, matrícula 596179-4, Assistente IV, constante na Gerência de Planejamento e Captação de Recursos, para Gerência Geral de Adm. e Exec. Fin. Orç. e Contábil, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

A lotação no sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora POLIANA LOPES DA SILVA, matrícula 11905654-2, Analista II, constante na Diretoria de Enfrenta Violência Contra a Mulher, para Gerência de Planejamento e Captação de Recursos, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

A lotação no sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora ANDREIA ALVES FELICISSIMO, matrícula 11885190-1, Assistente Especializado I, constante na Diretoria de Enfrenta a Violência Contra a Mulher, para Gabinete do Secretário, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

A lotação no sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora DIVINA BARBOSA DE SOUZA, matrícula 954140-4, Analista III, constante na Gerência de Ações de Prevenção a Violência, para Gabinete do Secretário, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria da Mulher, em Palmas - TO, ao 20 dia do mês de fevereiro de 2024.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

1º ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDIM/TO

A Secretaria de Estado da Mulher, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o 1º Aditivo do Edital de Eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

1 - Conforme o permissivo legal contido no item 5.8 do Edital Nº 01/2024/secmulher, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6507, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024, fica prorrogado o período de inscrições e demais datas do cronograma, conforme calendário abaixo:

1.1 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER.
a) 07/02/2024 - publicação do Edital de Seleção no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher: https://www.to.gov.br/secmulher/ , aba "Eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher";
b) de 08/02/2024 a 08/03/2024 - inscrições dos representantes da sociedade civil interessadas em participar do Processo Seletivo para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;
c) de 11/03/2024 a 14/03/2024 - avaliação da documentação e habilitação dos representantes inscritos pela Comissão Eleitoral;
d) 15/03/2024 - divulgação da relação preliminar dos representantes habilitados para o processo de eleição;
e) de 15/03/2024 a 18/03/2024 - período de recurso dos representantes contra o resultado preliminar da habilitação;
f) de 18/03/2024 a 20/03/2024 - análise dos recursos pela Comissão Eleitoral;
g) 21/03/2024 - publicação final da habilitação dos representantes;
h) 22/03/2024, no horário de 8h às 18h - votação do Colégio Eleitoral, para a escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual de Direitos da Mulher;
i) 22/03/2024 - apuração do resultado da votação;
j) 25/03/2024 - divulgação do resultado final da eleição;
k) 26/03/2024 - envio dos nomes dos(as) representantes indicados (as) à Casa Civil para publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 22 de fevereiro de 2024.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 08/2024.

A Ordenadora de Despesas, MIYUKI HYASHIDA, assim designada nos termos do Ato nº 236 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.266 do Diário Oficial do Estado, no uso de suas atribuições e na conformidade do teor do Processo 2024/85010/000017.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: CÁSSIA BENTO SOBREIRA	CPF: ****.***.063-49
Endereço: *** S QI E AL ** LT **	Bairro: PLANO DIRETOR SUL
Cidade: Palmas - TO	CEP: ****032
Telefone particular: 6*****6-0622	Telefone de trabalho: 6*****6-0622
Cargo/função: CONCURSADA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (2-XII-K).	Matrícula: 366526-2

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
850100.1.04.122.1100.2437	33.90.30	Material de consumo	5.000,00
850100.1.04.122.1100.2437	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais)			

1.2 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias

3 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após a expiração do prazo de Aplicação.

4 - Ficam designados os servidores, Andrea Biscaro de Castro Luz, Gerente de Atividades Aquícolas - DAI 1, número funcional - 1024019-2 e suplente Janaini Rodrigues de Melo, Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil, número funcional - 11653051-3, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2024.

MIYUKI HYASHIDA
Ordenadora de Despesas

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 160/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO nº 2024.30550.000949

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada no fornecimento por Sistema de Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de cirurgia ortopédica - (placas, parafusos, arruelas, hastes e fios ortopédicos) nos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Edna de Carvalho Dias Mat. 1076353-3	Maria de Fátima M. P. Borges Mat. 755324-7	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz Mat. 961994-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 161/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO nº 2024.30550.000949

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada no fornecimento por Sistema de Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de cirurgia ortopédica - (placas, parafusos, arruelas, hastes e fios ortopédicos) nos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Edna de Carvalho Dias Mat. 1076353-3	Maria de Fátima M. P. Borges Mat. 755324-7	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz Mat. 961994-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 162/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 134/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6510, de 14 de fevereiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 283/2014 que passará a ser:

CONTRATO Nº 283/2014
PROCESSO nº 2013.30550.003776
EMPRESA: ALDO AYRES COSTA FILHO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do CAPS Infantil de Araguaína.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DE ARAGUAÍNA - TO (CAPS INFANTIL)	Vânia Maria Soares de Sousa Mat. 11131055-1	Patrícia Carneiro da Silva Mat. 977217-1	Zeli Pereira da Silva Mat. 11537159-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 163/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 937/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6185, de 06 de outubro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 157/2018 que passará a ser:

CONTRATO Nº 157/2018

PROCESSO nº 2019.30550.008192

EMPRESA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento radiológico pessoal através de dosímetro termoluminescentes - TLD de tórax, para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Saulo Oliveira Costa Mat. 5737262	Wanes Ribeiro Lima Mat. 4507702	Janistela Perreira Da Silva Mat. 9287356

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital de licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 165/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 133/2023

PROCESSO nº 2023.30550.006207

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hemodinâmica destinado a atender as necessidades das unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior de Andrade Mat.: 1172190-2	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat.: 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital de licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 20 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 167/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 3/2024
PROCESSO nº 2024.30550.000949
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de orteses, próteses e materiais especiais - OPME destinado a atender as necessidades das unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA	Marcos Bonifácio Pinto Mat: 964235-1	Leidiane Pereira Da Silva Mat: 11642459-1	Iria Ferreira da Cunha Mat: 11863641-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairam dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 20 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO - 7/2024/SES/GASEC

Republicado para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e na Lei Orçamentária nº 4.374, publicada no DOE nº 6.490, a qual dispõe sobre a execução orçamentária-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato nº 048/2022 do Processo nº 2022.30550.003332, no tocante a inclusão da fonte de recursos pagadora 602.0000.250.2823, termo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 21.791.633/0001-622, que tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de Serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.010594
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2024
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Ponte Alta do Tocantins-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO/SEMUS: 13.006.346/0001-49
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Ponte Alta do Tocantins-TO /SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.
VIGÊNCIA: 19/02/2029.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
KLEBER R. DE SOUSA - Prefeito do Município de Ponte Alta do Tocantins-TO
ELLEN MARA R. AIRES - Secretária de Saúde do Município de Ponte Alta do Tocantins-TO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 185/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.012324
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.009622
CONTRATO Nº 185/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Neolab Laboratorio Clinico LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como rerratificar a "CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 185/2022, acerca da solicitação, do DESPACHO nº 54/2024/SES/SUHP, acostada ao SGD nº 036539/2024, ao Processo nº 2022.30550.012324, para inclusão da Fonte 600, uma vez que, já consta previsto na Cláusula Vigésima - Da Dotação Orçamentária do Contrato em epigrafe e no MEMORANDO nº 4598/2023/SES/SUHP, acostado ao SGD nº 308897/2023, do Processo nº 2023.30550.009622, conforme considerações abaixo:
ONDE CONSTA:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte 500.1002.102
FAZER CONSTAR:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte 500.1002.102 e 600.0000.250
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE
Neolab Laboratório Clínico LTDA - P/ CONTRATADA.

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 115/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 20/02/2024.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 119/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/007815;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 47/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 119/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1230/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 6 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.466 de 08 de dezembro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/007815, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2024/30550/000722**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES GRUPO 16 - IMPRESSOS: IMPRESSOS (TERMOSENSSIVEL, ELETROCARDIOGRAMA, USG E GRAU CIRURGICO), 2024-2025, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho-APED 2023, composta pelos servidores: Julio Cesar Alexandre, nº Funcional 441081-5, Diretor de Administração e Finanças; Noemia Maria de Jesus, nº Funcional 983114-1, Auxiliar Administrativo; e Raquel Vieira da Silva Lima, nº funcional 11673931-, Analista II, para sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

II - DESIGNAR como membros e suplentes os servidores: Ana Paula Fagundes Pereira Alaor, nº Funcional 11685352-4, Analista II; David Fontoura Reis, nº Funcional 1271229-1, Assistente Administrativo FCA-2; e Katilvania de Souza Guedes, nº Funcional 1274180-1, Pedagoga FCA-2, com atribuição de substituir os seus titulares em seus impedimentos ou férias.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024, revogando-se a Portaria - SETAS nº 31, de 16 de março de 2022, publicada no D.O.E nº 6049, de 16 de março de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.*Ad Referendum*

Divulgação da Relação final das Entidades Não-Governamentais habilitadas para o processo eleitoral, conforme o Edital Nº 01/2023.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, e Regimento Interno do Conselho, e;

CONSIDERANDO que a participação dos cidadãos no controle social das políticas públicas do Estado é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 133/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no DOE/TO nº 6461, de 01 de dezembro de 2023, que Institui a Comissão que conduzirá o Processo Eleitoral das Entidades para constituírem o CONSEA/TO no Biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 141/2024, de 03 de janeiro de 2024 publicada no DOE/TO nº 6484, de 05 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 01/2023 do Processo de Eleição das Entidades Não Governamentais que comporão o CONSEA-TO para o Biênio 2024-2026.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação final das Entidades Não-Governamentais habilitadas para o processo eleitoral, conforme o Edital Nº 01/2023.

Art. 2º Esta Resolução é retroativa a 20 de fevereiro de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE
Presidenta do CONSEA/TO

ENTIDADES HABILITADAS A PARTICIPAREM DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSEA-TO - BIÊNIO 2024-2026

Conforme a Resolução Nº 141, de 03 de janeiro de 2024, o Edital Nº 01/2023 do Processo de Eleição das Entidades Não Governamentais que comporão o CONSEA-TO para o Biênio 2024-2026;

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Resolução nº 133/2023, de 10 de novembro de 2023, divulgar a Relação final das Entidades Não-Governamentais habilitadas para o processo eleitoral, conforme o Edital Nº 01/2023.

ITEM	ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS
01	Alternativas para a Pequena Agricultura no Tocantins - APA-TO
02	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas - APRAPEF
03	Associação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP
04	Cárta Arquidiocesana de Palmas
05	Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação - COMSAUDE
06	Cooperativa de Produtores e Empreendedores Rurais do Tocantins - COOPERTO
07	Instituição Cooperativa de Trabalho, Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Extensão Rural - COOPERT
08	Conselho Regional de Nutricionistas 1ª Região - CRN1
09	Instituição Sócioeducativo Fabiano de Cristo
10	União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Tocantins - UNICAFES
11	Universidade Federal do Tocantins - UFT

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS - ASAP

Eni Tereza da Cunha Felipe
Amilson Rodrigues Silva

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN1

Milena Alves Carvalho Costa
Maryana Zanon da Silva

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Helene Lima Aguiar Rodrigues Silva
Viviane Andriele Lemes e Melo

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 17/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação e Seleção de empresas interessadas em participar da 16ª Pesca Trade Show, em São Paulo/SP, no estande do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023, forma pública a seleção de empresas interessadas em participar como expositor, no estande do Estado do Tocantins, na 16ª Pesca Trade Show, que será realizada no Pro Magno Centro de Eventos, em São Paulo/SP, no período de 21 a 23 de março de 2024.

CONSIDERANDO que a participação do trade turístico do Tocantins, na 16ª Pesca Trade Show, potencializa a divulgação e a comercialização da pesca esportiva do Estado, o que justifica o interesse público na presente seleção;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar democrática a seleção de agências e/ou operadoras de turismo (receptivo) e meios de hospedagem especializados em pesca esportiva, através de chamamento público;

CONSIDERANDO que para o procedimento do chamamento público é necessária a formação de uma Comissão de Avaliação e Seleção, assim;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO de empresas interessadas em participar como expositor, no estande do Estado do Tocantins, na 16ª Pesca Trade Show, que será realizada no Pro Magno Centro de Eventos, em São Paulo/SP, no período de 21 a 23 de março de 2024.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Mayna Miranda Bezerra	816696-2	Presidente
2	Eduardo Oliveira do Vale	11593628-3	Vice Presidente
3	Graziela Macedo Cortez	515167-2	Membro titular
4	Leila Suelly Reis da Silva	11228679-1	Membro titular
5	Alexandre Benício Santos	11732261-3	Membro titular

Parágrafo único. Compete aos componentes desta comissão:

I - Receber e avaliar as inscrições e documentações das empresas interessadas;

II - Selecionar os interessados, classificando-os em selecionados ou não selecionados;

III - Receber, analisar e julgar os recursos, que porventura sejam apresentados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO - SETUR,
Palmas - TO, 19 de fevereiro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2024/GABSEC/SETUR

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAR DO EVENTO "16ª PESCA TRADE SHOW", NO ESTANDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023, torna pública a seleção de empresas interessadas em participar como expositor, no estande do Estado do Tocantins, na 16ª PESCA TRADE SHOW, que ocorrerá no Pro Magno Centro de Eventos, em São Paulo - SP, no período de 21 a 23 de março de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de empresas interessadas em participar da 16ª PESCA TRADE SHOW, em São Paulo - SP, no estande do Estado do Tocantins.

1.2. Poderão participar deste Edital: Agências de Viagens e/ou Operadoras de Turismo (Receptivo) e Meios de Hospedagem especializados em pesca esportiva, com sede no Estado do Tocantins;

1.3. Os prestadores de serviços selecionados farão atendimento, especificamente, nos espaços e/ou balcões destinados para divulgação e comercialização da Pesca Esportiva no Tocantins.

2. DA INSCRIÇÃO E PRAZOS

2.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário constante no endereço eletrônico apresentado abaixo e seguirá o respectivo prazo:

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	21/02/2024
Prazo para inscrição e apresentação da documentação exigida https://forms.gle/ZgNmFVafFyPnKxdx8	22/02 a 07/03/2024
Análise e avaliação das inscrições.	08/03/2024
Divulgação da lista provisória nos sites: https://diariooficial.to.gov.br/ e https://www.to.gov.br/setur	09/03/2024
Prazo para encaminhamento de recurso para o e-mail: produtos.turismo@gmail.com	10 a 11/03/2024
Prazo para análise de recurso.	12/03/2024
Divulgação da lista definitiva da seleção nos sites: https://diariooficial.to.gov.br/ e https://www.to.gov.br/setur	13/03/2024

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. A comissão de avaliação será criada por meio de Portaria e publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, sendo composta por 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado do Turismo.

3.2. Após o encerramento do período de inscrição, conforme os prazos, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção, encarregada de analisar os dados constantes no formulário de inscrição, os documentos solicitados e links, de acordo com os critérios de pontuação.

4. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Serão habilitadas as empresas especializadas em pesca esportiva que atenderem as exigências contidas no item 4.2 do presente Edital.

4.2. As empresas deverão submeter os seguintes documentos:

- Certificado Cadastur/MTur com validade vigente;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- Certidão de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual (<http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- RG e CPF digitalizado do responsável da empresa durante o evento ou procuração indicando o representante (Anexo I);
- Comprovante de endereço recente, da sede da empresa;
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo II);
- Termo de Compromisso (Anexo III); e
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

5. DOS CUSTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação dos selecionados para a 16ª Pesca Trade Show, será isenta de pagamentos de credencial para expositor.

5.2. As despesas com diárias, passagens, deslocamentos, hospedagem, alimentação e elaboração, impressão e transporte de material promocional ficarão a cargo de cada empresa e NÃO serão custeadas pela SETUR.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. Serão objeto de avaliação somente as informações solicitadas por este Edital e incluídas no formulário de inscrição.

6.2. Para fins de comprovação, todos os documentos solicitados no item 4.2 deverão ser anexados/enviados por meio do formulário de inscrição do google forms, em formato PDF.

6.3. As empresas selecionadas que obtiverem maior soma dos critérios de pontuação serão classificadas, dentro do número de vagas, conforme o item 8.1.

6.4. A análise e a classificação dos interessados em participar da 16ª Pesca Trade Show, tratados no presente Edital, seguirão os critérios de pontuação conforme tabela abaixo:

AGÊNCIA DE VIAGENS E/OU OPERADORAS DE TURISMO (RECEPTIVO) E MEIOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADOS EM PESCA ESPORTIVA

Item	Critério	Pontos	Detalhamento
1	Possuir site promocional.	3 pontos	Informar o site da empresa. Obs.: Não será considerada pontuação os sites que se apresentarem "em construção" ou "em manutenção". Informar o site da empresa constando a venda da "pesca esportiva".
2	Possuir vídeo promocional.	3 pontos	A empresa deverá informar o link do vídeo promocional relativo a pesca esportiva, que contenha os produtos, roteiros ou serviços comercializados no Estado do Tocantins.
3	Prestação de serviço especializado (Guia ou Condutor de Pesca esportiva)	2 pontos	Certificado que comprove as habilidades e qualificações do condutor de pesca/guia de pesca esportiva.
4	Empresa sediada em município integrante do Mapa do Turismo Brasileiro.	2 pontos	A verificação desse critério será de responsabilidade da SETUR.
5	Possuir material promocional de pesca esportiva.	1 ponto por material	Para fins de comprovação, serão considerados materiais promocionais: folder, revista, flyer, catálogos, guias, mapas e panfletos.
6	Divulgação do produto de pesca esportiva em plataformas digitais como: Youtube, Instagram, Facebook, Trip Advisor, TikTok, entre outras.	1 ponto por pla-taforma	Indicar os links das contas oficiais das redes sociais ou ferramentas digitais de marketing/publicidade para fins de comprovação.
7	Possuir tarifário.	1 ponto	Apresentar tarifário dos produtos, roteiros, e/ou serviços comercializados em arquivo PDF.
8	Comprovação de vínculo do Prestador de Serviço (condutor/guia)	1 ponto	Documento que ateste o vínculo empregatício ou a prestação de serviços junto à empresa. (Carteira de trabalho, Contrato ou Declaração do Empregador).
		14	

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação no item:

Critério de desempate		
1	Tempo de atuação no segmento da pesca esportiva.	Para fins de comprovação a empresa deverá apresentar datas de postagens em redes sociais: facebook, instagram, tripadvisor, youtube ou participação em feiras de turismo. A data mais antiga contará mais ponto.

7.2. Caso nenhum dos critérios acima promova o desempate, será considerado como critério final de desempate a data e hora de inscrição da empresa. Sendo o vencedor quem tiver realizado a inscrição em primeiro lugar.

8. DAS VAGAS, DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA

8.1. Ao todo serão selecionadas 20 (vinte) empresas para participação como expositor no estande do Estado do Tocantins.

8.2. Somente será permitida a participação de 01 (um) representante por empresa.

8.3. As empresas deverão seguir o cronograma de revezamento apresentado pela SETUR.

8.4. O funcionamento da feira será conforme abaixo:

DATA	HORÁRIO
21/03	13:00 às 21:00
22/03	13:00 às 21:00
23/03	10:00 às 18:00

8.5 Haverá revezamento do horário da feira por turno, de acordo com o sorteio a ser realizado pela SETUR, sendo:

DATA	HORÁRIO	HORÁRIO
21/03	13:00 às 17:00	17:00 às 21:00
22/03	13:00 às 17:00	17:00 às 21:00
23/03	10:00 às 14:00	14:00 às 18:00

9. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO APROVADO (EXPOSITOR)

9.1. As empresas selecionadas com participação confirmada deverão estar presentes nos dias e horários de funcionamento da feira, conforme revezamento apresentado pela SETUR.

9.2. As empresas selecionadas que não cumprirem participação nas programações do evento, serão impedidas de participar de outros eventos e editais organizados pela SETUR, no período de 01 (um) ano.

9.3. Expositor somente poderá realizar a divulgação de destinos e produtos comercializados do Tocantins, conforme especificado no objeto deste Edital.

9.4. Expositor deverá cumprir todas as normas estabelecidas pela organização do evento, conforme manual do expositor que será encaminhado após a seleção, sob pena de responder pelos danos causados.

9.5. Os selecionados deverão participar de reuniões prévias de planejamento com a SETUR, após o ato de seleção.

9.6. Caso não sejam preenchidas as 20 (vinte) vagas os participantes aprovados deverão cumprir o horário integral da feira.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo dos recursos deste Edital de Chamamento Público é de 02 (dois) dias corridos, após a divulgação do resultado provisório.

10.2. Os interessados em apresentar recursos ao resultado provisório deverão utilizar o formulário Anexo IV e encaminhar assinado pelo representante legal no e-mail: produtos.turismo@gmail.com com o assunto: RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024.

10.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção para decisão final. O resultado da análise do recurso será encaminhado pelo e-mail informado no Formulário de Inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela SETUR.

11.2. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal e/ou conveniência e oportunidade da SETUR, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá sofrer alterações, no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal e/ou conveniência e oportunidade da SETUR, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. A SETUR não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas de acordo com este Edital.

11.5. A SETUR não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão.

11.6. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

11.7. Todo o processo de seleção ficará disponível no site institucional da SETUR: www.to.gov.br/setur.

11.8. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados no e-mail: produtos.turismo@gmail.com.

11.9. Fica vedado a participação de empresa que tenha em seu quadro societário servidores da SETUR, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até segundo grau, no processo seletivo.

Palmas - TO, 19 de fevereiro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ANEXO I

PROCURAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, caso selecionado no Edital de Chamamento Público nº 002/2024, nomeia e constitui como seu representante na 16ª Pesca *Trade Show*, que será realizada no Pro Magno Centro de Eventos, na cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 23 de março de 2024, o outorgado abaixo qualificado, a quem outorga os poderes especiais para negociar os produtos/roteiros/serviços comercializados no Estado do Tocantins, enviados para a feira, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, dá recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

OUTORGANTE (Nome): _____

_____ (Nacionalidade), _____ (Estado civil), _____ (Profissão),

RG _____, CPF _____

residente e domiciliado a _____

_____ OUTORGADO (Nome):

_____ (Nacionalidade), _____ (Estado civil),

_____ (Profissão),

RG _____, CPF _____

Responsável pela razão social: _____

_____ CNPJ _____

_____ residente e domiciliado a _____

_____ de _____ de 2024.

(Assinatura do outorgante)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____,

RG _____ CPF _____

representante da razão social (nome da entidade) _____

_____ com

o nome fantasia _____

Nº do CNPJ _____ residente no

endereço _____

_____, na cidade de _____ (____), caso

seja selecionado(a), para participar da 16ª Pesca *Trade Show*, que será

realizada no Pro Magno Centro de Eventos, na cidade de São Paulo/SP,

no período de 21 a 23 de março de 2024, no estande do Estado do

Tocantins, autorizo que a SETUR divulgue, exiba em público e reproduza

nas peças gráficas ou materiais informativos minha imagem.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SETUR, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável pessoa físicas)

(Assinatura do responsável pessoa jurídica)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, RG _____
CPF _____ residente no endereço _____
_____ na cidade de _____ (____),
caso seja selecionado (a) para comercializar meus produtos/serviços
turísticos na 16ª Pesca Trade Show, comprometo-me a cumprir as
disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024/
GABSEC/SETUR, e assumo ter a responsabilidade e o compromisso de
participação na feira supracitada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. Os meus materiais promocionais serão expostos em espaço
compartilhado, no estande do Estado do Tocantins e serão por mim
comercializados segundo as orientações da SETUR.

2. Deverei recolher os materiais promocionais não distribuídos
durante o período da feira.

3. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo Edital, não
incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável legal e ou outorgado)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2024 PARA PARTICIPAR 16ª PESCA TRADE SHOW, QUE SERÁ REALIZADA NO PRO MAGNO CENTRO DE EVENTOS, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, NO PERÍODO DE 21 A 23 DE MARÇO DE 2024.

(PESSOA JURÍDICA)

Eu, razão social (nome da entidade), _____
com o nome da fantasia, _____,
portador do documento CNPJ: _____, efetivei minha
inscrição para concorrer a Comissão de Avaliação e Seleção quanto ao
resultado preliminar para participar da referida Feira.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está
contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato (a)

ADAPEC

PORTARIA Nº 45, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário LARISSA TINASSI BAPTISTA inscrito no CRMV-TO sob o nº 02219, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 549 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.34530.000046 ENTRE A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA GRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, NA AQUISIÇÃO DE DRONES. Onde se lê: Processo 2023.34530.00028 Leia-se: Processo 2023.34530.00046.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2024

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, incisos X e XII, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022 c/c, c/c art. 1º, §2º, do Decreto 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para a implantação do regime de inspeção com base em risco;

CONSIDERANDO a adoção deste modelo, a garantia da equivalência exigida para o desenvolvimento e manutenção da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem animal, conforme estabelece a Portaria nº 69/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 5º da Portaria ADAPEC-TO nº 082, de 25 de março de 2022, que estabelece a frequência das verificações nos estabelecimentos sob o regime periódico de fiscalizações;

CONSIDERANDO os critérios adotados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que utiliza o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, para determinar a frequência mínima de fiscalizações nas empresas registradas nos serviços de inspeção, sujeitas ao regime periódico de fiscalizações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos de inspeção com base em risco a partir desta Instrução Normativa.

Art. 2º Instituir os parâmetros para determinação do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento, para estabelecer a frequência mínima de fiscalização nas empresas, que desenvolvem inspeção em produtos de origem animal, submetidas às avaliações periódicas.

Parágrafo único. As excepcionalidades que exijam frequências superiores às estabelecidas pela mensuração do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento, serão determinadas pela Gerência de Inspeção Animal.

Art. 3º A obtenção do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento far-se-á, pela composição mínima da associação dos fatores de risco a seguir relacionados:

I - às características do estabelecimento;

II - às características do produto; e

III - ao atendimento a legislação aplicável ao regime de fiscalização exigido.

Parágrafo único. As estimativas dos fatores de risco, o registro e a implementação serão definidos pela Gerência de Inspeção Animal.

Art. 4º A Gerência de Inspeção Animal definirá os procedimentos para cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento, a serem apresentados em manual a ser elaborado.

Parágrafo único. Define-se como alternativa transitória, a adoção do manual elaborado pela Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, até a edição do manual próprio.

Art. 5º Competirá aos responsáveis técnicos de cada programa, considerando sempre os manuais de procedimentos:

I - elaborar roteiro anual de fiscalização e promover seu cumprimento conforme programação;

II - garantir a manutenção de registros auditáveis referente as fiscalizações executadas, por meio de planilhas, relatórios, ou sistema adotado;

III - definir, elaborar e repassar aos responsáveis pelas unidades os relatórios, planilhas e procedimentos a serem adotados.

Art. 6º Caberá a Gerência de Inspeção, por meio dos seus responsáveis de programas, avaliar o cumprimento do previsto no art. 5º desta Instrução Normativa, objetivando:

I - elaboração dos relatórios de gestão;

II - subsidiar as ações previstas nas programações de fiscalização;

III - garantir a aplicação dos indicadores;

IV - prover ajustes, quando necessários, nas ferramentas de avaliação e nos manuais de procedimentos.

Art. 7º O descumprimento ao disposto nesta Instrução Normativa constituirá falta grave e implicará nas sanções previstas na Lei nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins), com abertura do devido processo administrativo disciplinar - PAD, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal e Gerência de Inspeção Animal.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

AGETO**EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO
DO CONTRATO Nº 017/2018**

Processo nº: 2018/38960/000340.

Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO

Rescindida: RONALDO DE FREITAS SILVA

Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 017/2018, celebrado em 30/07/2018, referente à serviços de Engenharia Consultiva para Supervisão e Fiscalização da execução de obras e serviços de melhoramento das Rodovias Vicinais contempladas no Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS, Brasil, Contrato de Empréstimo nº 8185-0 BR.

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2024

Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi prorrogada a data da abertura da Tomada de Preços nº 029/2023 - Processo nº 2023/27000/022455 (SEDUC), do tipo Menor Preço, que tem por objeto a construção de quadra poliesportiva coberta, calçada de acesso, paisagismo e pintura de muro do Colégio Estadual Dr. João D'Abreu, Novo Alegre-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, para o dia 13/03/2024 às 09h30min. A prorrogação ocorre pela necessidade de retificação do edital e seus anexos.

O Edital e os anexos retificados poderão ser retirados por meio eletrônico no site <https://www.to.gov.br/ageto/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7109 e e-mail: slo.agto@gmail.com/ licitacao@ageto.to.gov.br.

Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATR**PORTARIA Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o dispositivo do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e na Lei nº Lei 4.374, de 09 de janeiro de 2024 (LOA 2024), Leis específicas no âmbito desta Autarquia, na forma estabelecida no Anexo Único a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 35, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6381, de 01 de agosto de 2023.

Gabinete da Presidência da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JUNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

		SERVIDOR RESPONSÁVEL:	Nº MATRICULA:	CARGO:
Planejamento e Orçamento		Titular: Deliel Barbosa dos Santos	11881283-1	Gerente de Planejamento e Convênios
		Suplente: Cintia Suzane de Sousa	11169079-1	Gerente de Exe. Orçamentária Financeira e Contábil
1151- Desenvolvimento Regional Urbano e Habitação				
Nº	Objetivo	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
325	Promover a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de transporte, saneamento básico e energia elétrica	Titular: Deliel Barbosa dos Santos	11881283-1	Gerente de Planejamento e Convênios
		Suplente: Keirlene P. Ferreira Fonseca	11794720-1	Analista I
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4135	Realização de Eventos para a Comunicação, transparência e Controle Social	Titular: Cláudio de Assis Albuquerque	265746-6	Chefe da Assessoria de Comunicação
		Suplente: Priscilla Calaça Capitulino	11904593-1	Analista III
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4048	Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico	Titular: Robson Gabriel de Araújo	256794-3	Gerente de Saneamento
		Suplente: Gláucia Alves da Costa	11752351-1	Bióloga
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4049	Fiscalização de transportes e Terminais Rodoviários	Titular: José de Sousa Silva	840546-2	Gerente de Fiscalização de Transporte e Terminais Rodoviários
		Suplente: Verônica Lima da Silva	79379-3	Assistente Especializado I
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4170	Regulação dos Serviços Públicos	Titular: Carlos Alberto Araújo	285990-10	Gerente de Regulação de Transporte e Terminais Rodoviários
		Suplente: José Rihcardo Pinheiro e Silva	11790440-2	Gerente de Operacionalização e Arrecadação
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4502	Regulação de Serviços Públicos de Saneamento Básico	Titular: Jaqueline Boni Ribeiro	1102060-3	Economista
		Suplente: Marietta Vilas Boas Strang	1262734-2	Economista
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
3097	Modernização do Sistema de Informação	Titular: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Maykon Messias do Nascimento	11231530-1	Recursos Humanos
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4009	Capacitação de Servidores da ATR	Titular: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Maykon Messias do Nascimento	11231530-1	Recursos Humanos
1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo				
Nº	Objetivo	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
1100	Programa de Apoio Administrativo	Suplente: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Deliel Barbosa dos Santos	11881283-1	Gerente de Planejamento e Convênios
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4190	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	Titular: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Deliel Barbosa dos Santos	11881283-1	Gerente de Planejamento e Convênios
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4221	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Maykon Messias do Nascimento	11231530-1	Recursos Humanos
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4267	Manutenção dos serviços de transporte	Titular: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Amauri Aparecido de Santana	487299-1	Motorista
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4266	Manutenção dos serviços de Informática	Titular: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Maykon Messias do Nascimento	11231530-1	Recursos Humanos
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
6017	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público - PASEP	Titular: Maisa Crisóstomo Valadares	11903112-1	Contador
		Suplente: Cintia Suzane de Sousa	11169079-1	Gerente de Exe. Orçamentária Financeira e Contábil

ATS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2024/GABPRES/ATS

O Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, nomeado através do Ato Nº 195 - NM, Diário Oficial nº 5.548, de 19 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, autoriza a empresa: SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.610.914/0001-86, a dar início, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço, aos serviços de Elaboração de projeto de execução de obra de convênio da FUNASA para o município de Aragominas, Brasilândia do Tocantins, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia, Nova Rosalândia, Rio dos Bois, Recursolândia, Sandolândia, São Félix do Tocantins, Tupiratins, em consonância com o contrato firmado com esta ATS de nº 29/2023, no valor de R\$ 960.426,92 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) decorrente do processo nº 2021/38970/000024.

Palmas - TO, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001175/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, com vencimento até 21/03/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JIS3458/DF	AGETO	RE00433157	17/02/2023	15:01	5967-0
AOX9195/TO	DETRAN	TO02693037	29/12/2023	10:19	5185-1
MXD6G27/TO	DETRAN	TO02693038	29/12/2023	10:24	5185-1
MXD6G27/TO	DETRAN	TO02693039	29/12/2023	10:24	6670-0
OLN1662/TO	DETRAN	TO02693040	29/12/2023	10:28	7684-1
OLN1662/TO	DETRAN	TO02693041	29/12/2023	10:28	6599-2
QKD7C80/TO	DETRAN	TO02693297	29/12/2023	10:44	5380-0
OLL5A52/TO	DETRAN	TO02693295	29/12/2023	10:33	5487-0
QKM5669/TO	DETRAN	TO02693294	29/12/2023	10:32	5185-1
MWW8714/TO	DETRAN	TO02693042	29/12/2023	15:25	7684-1
MWW8714/TO	DETRAN	TO02693043	29/12/2023	15:25	6599-2
QWZ7150/TO	DETRAN	TO02693046	29/12/2023	16:43	6599-2
QWZ7150/TO	DETRAN	TO02693044	29/12/2023	16:43	7633-2
QKB8D49/TO	DETRAN	TO02692806	30/12/2023	09:05	7633-2
QKI6411/TO	DETRAN	TO02692807	30/12/2023	09:39	5185-1
QKI6411/TO	DETRAN	TO02692808	30/12/2023	09:39	6599-2
PSA9548/TO	DETRAN	TO02718421	31/12/2023	21:20	5010-0
MVL5949/TO	DETRAN	TO02718425	31/12/2023	22:19	6599-2
MWD2C00/TO	DETRAN	TO02796076	28/12/2023	13:30	5274-1
QKJ3J41/TO	DETRAN	TO02796075	28/12/2023	23:00	5118-0
QKJ3J41/TO	DETRAN	TO02796074	28/12/2023	23:00	5010-0
MWD2C00/TO	DETRAN	TO02796077	28/12/2023	23:30	5010-0
MWD0434/TO	DETRAN	TO02692809	30/12/2023	09:43	5185-1
NMM0148/TO	DETRAN	MB00009773	16/01/2024	07:42	6920-1
ABN8E35/TO	DETRAN	MB00009774	16/01/2024	08:29	6920-1
QWC5C06/TO	DETRAN	MB00009775	16/01/2024	08:52	6920-1
SGT0A51/TO	DETRAN	MB00009776	16/01/2024	08:55	6920-1
RSB7E97/TO	DETRAN	MB00009777	16/01/2024	09:05	6920-1
MWL0D96/TO	DETRAN	MB00009778	16/01/2024	09:09	6920-1
QCB8H75/TO	DETRAN	MB00009779	16/01/2024	09:09	6920-1

OYC4749/TO	DETRAN	MB00009780	16/01/2024	09:21	6920-1
QKI9752/TO	DETRAN	MB00009781	16/01/2024	09:45	6920-1
KDH3D16/TO	DETRAN	MB00009782	16/01/2024	09:56	6920-1
MWN3B43/TO	DETRAN	MB00009783	16/01/2024	10:02	6920-1
QKB8799/TO	DETRAN	MB00009784	16/01/2024	10:03	6920-1
QKESD25/TO	DETRAN	MB00009785	16/01/2024	10:11	6920-1
FKP8C23/TO	DETRAN	MB00009786	16/01/2024	10:23	6920-1
MXF9335/TO	DETRAN	MB00009787	16/01/2024	10:30	6920-1
MWD2G62/TO	DETRAN	MB00009788	16/01/2024	10:32	6920-1
RSD2J09/TO	DETRAN	MB00009789	16/01/2024	10:34	6920-1
MWM2964/TO	DETRAN	MB00009790	16/01/2024	10:47	6920-1
QKE3489/TO	DETRAN	MB00009791	16/01/2024	10:48	6920-1
MXA3D52/TO	DETRAN	MB00009792	16/01/2024	10:52	6920-1
MWM2994/TO	DETRAN	MB00009793	16/01/2024	11:00	6920-1
MWZ1C18/TO	DETRAN	MB00009794	16/01/2024	11:01	6920-1
KCOQ6H1/TO	DETRAN	MB00009795	16/01/2024	11:06	6920-1
JGU7F24/TO	DETRAN	MB00009796	16/01/2024	11:12	6920-1
MVNTG39/TO	DETRAN	MB00009797	16/01/2024	11:17	6920-1
OMI6477/TO	DETRAN	MB00009798	16/01/2024	11:25	6920-1
NDI9A82/TO	DETRAN	MB00009799	16/01/2024	11:28	6920-1
POF2A54/TO	DETRAN	MB00009800	16/01/2024	11:29	6920-1
NLH8A65/TO	DETRAN	MB00009801	16/01/2024	11:29	6920-1
QDH6C85/TO	DETRAN	MB00009802	16/01/2024	11:47	6920-1
MXG1B61/TO	DETRAN	MB00009803	16/01/2024	11:48	6920-1
SGV8G25/TO	DETRAN	MB00009804	16/01/2024	11:54	6920-1
QKA3393/TO	DETRAN	MB00009805	16/01/2024	11:55	6920-1
NKC0C84/TO	DETRAN	MB00009806	16/01/2024	11:58	6920-1
QQB1E37/TO	DETRAN	MB00009807	16/01/2024	12:05	6920-1
JIE6J69/TO	DETRAN	MB00009808	16/01/2024	12:08	6920-1
MXB4H74/TO	DETRAN	MB00009810	16/01/2024	13:01	6920-1
JBP3G59/TO	DETRAN	MB00009811	16/01/2024	13:13	6920-1
NHG6D56/TO	DETRAN	MB00009812	16/01/2024	13:20	6920-1
OGZ9E31/TO	DETRAN	MB00009813	16/01/2024	13:22	6920-1
MXA1A82/TO	DETRAN	MB00009814	16/01/2024	13:24	6920-1
QKE8J03/TO	DETRAN	MB00009815	16/01/2024	13:25	6920-1
QKB3A70/TO	DETRAN	MB00009816	16/01/2024	13:32	6920-1
KFA6B63/TO	DETRAN	MB00009817	16/01/2024	13:33	6920-1
RTM2C44/TO	DETRAN	MB00009818	16/01/2024	13:41	6920-1
MRO7F65/TO	DETRAN	MB00009819	16/01/2024	13:45	6920-1
HOE0B14/TO	DETRAN	MB00009820	16/01/2024	13:49	6920-1
MDFOA92/TO	DETRAN	MB00009821	16/01/2024	13:53	6920-1
FVD8H46/TO	DETRAN	MB00009822	16/01/2024	14:00	6920-1
NTA5E37/TO	DETRAN	MB00009823	16/01/2024	14:07	6920-1
OGT7D57/TO	DETRAN	MB00009824	16/01/2024	14:17	6920-1
PRL7F66/TO	DETRAN	MB00009825	16/01/2024	15:49	6920-1
MWG3D81/TO	DETRAN	MB00009826	16/01/2024	17:25	6920-1
MWR0J15/TO	DETRAN	SJ00AR2092	15/01/2024	23:40	7048-1
RSF2A51/TO	DETRAN	SJ00SU5067	15/01/2024	23:53	6653-1
RIN7F65/TO	DETRAN	SJ007H30A9	16/01/2024	00:38	6653-1
MWB6C09/TO	DETRAN	SJ00BX301V	15/01/2024	00:10	5967-0
MVO3F76/TO	DETRAN	MB00009827	17/01/2024	07:53	6920-1
MWR8F66/TO	DETRAN	MB00009828	17/01/2024	08:07	6920-1
FUK9J08/TO	DETRAN	SJ008D704K	16/01/2024	08:24	5452-2
NL07F49/TO	DETRAN	MB00009830	17/01/2024	08:26	6920-1
MXB9I95/TO	DETRAN	MB00009831	17/01/2024	09:01	6920-1
QWF7G50/TO	DETRAN	MB00009832	17/01/2024	09:13	6920-1
OQB8B63/TO	DETRAN	SJ00IM1050	16/01/2024	09:10	5185-1
QER0F73/TO	DETRAN	MB00009833	17/01/2024	09:20	6920-1
QKFSJ56/TO	DETRAN	MB00009834	17/01/2024	09:24	6920-1
NUC7O39/TO	AMTT	GU00038537	10/01/2024	10:15	5487-0
QKA0692/TO	DETRAN	SJ00AS4007	16/01/2024	09:20	6599-2
QWA0498/TO	AMTT	GU00038535	09/01/2024	09:39	5487-0
QKGA425/TO	AMTT	GU00038651	15/01/2024	08:32	6050-1
RSABA14/TO	AMTT	GU00038650	11/01/2024	14:48	6050-1
OLN9595/TO	AMTT	GU00038649	11/01/2024	14:32	7633-2
MWX8732/TO	AMTT	GU00038647	09/01/2024	17:20	5487-0
QUB3I86/TO	DETRAN	MB00009835	17/01/2024	09:40	6920-1
NGJ4366/TO	AMTT	GU00038646	09/01/2024	17:17	5487-0
QKH0873/TO	AMTT	GU00038645	04/01/2024	12:15	5487-0
MWF2F26/TO	AMTT	GU00038644	03/01/2024	10:57	5487-0
LCS8333/TO	DETRAN	SJ008D704M	16/01/2024	09:39	5541-4
QWF7A72/TO	DETRAN	SJ008D704N	16/01/2024	09:41	5541-4
MXV9332/TO	AMTT	GU00038641	03/01/2024	11:02	6050-1
MWV3231/TO	DETRAN	SJ008D704O	16/01/2024	09:47	5550-0
EVJ3199/TO	AMTT	GU00038530	02/01/2024	08:26	6122-0
JTM4151/TO	DETRAN	MB00009836	17/01/2024	09:52	6920-1
RDE3F29/TO	DETRAN	MB00009837	17/01/2024	09:52	6920-1
QKIC74/TO	DETRAN	MB00009838	17/01/2024	09:52	6920-1
JQC0E77/TO	AMTT	GU00038529	02/01/2024	08:39	7366-2
MWS3382/TO	DETRAN	SJ008D704Q	16/01/2024	09:51	5550-0
MWQ2H73/TO	AMTT	GU00038528	02/01/2024	08:34	7633-2

HIX4599/TO	DETRAN	SJ008D704R	16/01/2024	09:56	5550-0
QKJ4837/TO	DETRAN	SJ00SU5068	16/01/2024	08:40	5452-5
ROP2I32/TO	DETRAN	MB00009839	17/01/2024	10:01	6920-1
MWK3J27/TO	DETRAN	MB00009840	17/01/2024	10:02	6920-1
AKK2503/TO	AMTT	GU00038526	26/12/2023	15:01	5487-0
QKM7929/TO	AMTT	GU00038525	26/12/2023	15:00	5487-0
OVP3I83/TO	DETRAN	MB00009841	17/01/2024	10:05	6920-1
OLJ0066/TO	DETRAN	SJ00SU5069	16/01/2024	09:47	7366-2
NKS9J18/TO	DETRAN	MB00009842	17/01/2024	10:06	6920-1
RIM0F57/TO	AMTT	GU00038524	22/12/2023	15:35	6050-1
OYCOH70/TO	AMTT	GU00038522	21/12/2023	16:55	5487-0
QWC9321/TO	DETRAN	SJ008D704T	16/01/2024	10:04	5550-0
OLK2766/TO	AMTT	GU00038521	21/12/2023	16:29	5487-0
RIM7E66/TO	DETRAN	SJ008D704U	16/01/2024	10:10	5410-0
OGQ9097/TO	DETRAN	SJ008D704V	16/01/2024	10:24	5452-2
RCA7F98/TO	DETRAN	MB00009843	17/01/2024	10:34	6920-1
QKJ2405/TO	AMTT	GU00038600	20/12/2023	14:02	5487-0
MWZ0H94/TO	DETRAN	SJ008D704W	16/01/2024	10:29	5541-4
QWF1H19/TO	DETRAN	SJ008D704X	16/01/2024	10:34	5541-4
MWD8837/TO	DETRAN	SJ008D704Y	16/01/2024	10:36	7625-1
QKL1158/TO	DETRAN	SJ008D704Z	16/01/2024	10:41	5410-0
QEH0088/TO	DETRAN	SJ008D7051	16/01/2024	10:46	5550-0
EGQ1C63/TO	DETRAN	SJ008D7052	16/01/2024	10:48	5550-0
RSEA20/TO	DETRAN	SJ008D7053	16/01/2024	10:52	5550-0
MWH4183/TO	DETRAN	SJ008D7054	16/01/2024	10:53	5410-0
QWD4I54/TO	DETRAN	SJ008D7055	16/01/2024	10:57	5410-0
JVL7F13/TO	DETRAN	MB00009844	17/01/2024	11:03	6920-1
NFQ7454/TO	DETRAN	SJ00AS4008	16/01/2024	10:54	5738-0
NFQ7454/TO	DETRAN	SJ00AS4009	16/01/2024	11:02	5010-0
OLM7775/TO	DETRAN	MB00009845	17/01/2024	11:16	6920-1
RIM1B71/TO	DETRAN	SJ008D7058	16/01/2024	11:11	5550-0
MWV6G31/TO	DETRAN	MB00009846	17/01/2024	11:17	6920-1
MWW7I31/TO	DETRAN	SJ008D7059	16/01/2024	11:14	5541-4
RSD8I54/DF	DETRAN	MB00009847	17/01/2024	11:27	6920-1
MWN8I47/TO	DETRAN	SJ008D705B	16/01/2024	11:28	5541-4
MW78384/TO	DETRAN	SJ008D705C	16/01/2024	11:30	5541-4
MWN8054/TO	DETRAN	SJ008D705D	16/01/2024	11:32	5541-4
MVY0A45/TO	DETRAN	MB00009848	17/01/2024	11:37	6920-1
RMR3C40/TO	DETRAN	MB00009849	17/01/2024	11:42	6920-1
MWJ2J16/TO	DETRAN	SJ008D705F	16/01/2024	11:39	5509-0
RSA9B49/TO	DETRAN	MB00009850	17/01/2024	12:00	6920-1
OGT9G34/TO	DETRAN	MB00009851	17/01/2024	12:07	6920-1
NGQ2C25/TO	DETRAN	MB00009852	17/01/2024	12:11	6920-1
SLK5G10/TO	DETRAN	MB00009853	17/01/2024	12:13	6920-1
MXG2I88/TO	DETRAN	MB00009854	17/01/2024	12:13	6920-1
MXC1B53/TO	DETRAN	MB00009855	17/01/2024	12:20	6920-1
QKA3F35/TO	DETRAN	MB00009856	17/01/2024	12:24	6920-1
QKM6I73/TO	DETRAN	SJ008D705G	16/01/2024	12:20	5550-0
JUK9H82/TO	DETRAN	MB00009857	17/01/2024	12:26	6920-1
NPL3B25/TO	DETRAN	SJ008D705H	16/01/2024	12:22	5550-0
MXC8J86/TO	DETRAN	SJ008D705I	16/01/2024	12:25	5550-0
NCX8B38/TO	DETRAN	MB00009858	17/01/2024	12:32	6920-1
OLN6426/TO	DETRAN	MB00009859	17/01/2024	12:35	6920-1
MVY9A49/TO	DETRAN	SJ008D705K	16/01/2024	12:33	5410-0
MWW2E91/TO	DETRAN	SJ008D705L	16/01/2024	12:38	5410-0
OLJ148/TO	DETRAN	SJ008D705M	16/01/2024	12:42	7625-2
RIM8A50/TO	DETRAN	MB00009860	17/01/2024	12:48	6920-1
JIB0I35/TO	DETRAN	MB00009861	17/01/2024	12:49	6920-1
PQP4C10/TO	DETRAN	SJ008D705N	16/01/2024	12:45	5550-0
QEP5F89/TO	DETRAN	MB00009862	17/01/2024	12:51	6920-1
QWB8A95/TO	DETRAN	MB00009863	17/01/2024	12:53	6920-1
MXA8091/TO	DETRAN	SJ008D705Q	16/01/2024	12:52	5550-0
RIN9J81/TO	DETRAN	SJ009W102A	16/01/2024	12:39	5010-0
QEG7D53/TO	DETRAN	MB00009864	17/01/2024	13:19	6920-1
QWD3I26/TO	DETRAN	SJ006320G1	16/01/2024	09:58	7030-1
RIN9J81/TO	DETRAN	SJ009W102B	16/01/2024	12:40	6610-2
RIN9J81/TO	DETRAN	SJ009W102C	16/01/2024	13:19	5274-1
MKF6D37/TO	DETRAN	MB00009865	17/01/2024	13:32	6920-1
QWE4A06/TO	DETRAN	MB00009866	17/01/2024	13:39	6920-1
QWD9I15/TO	DETRAN	SJ00AX302Z	16/01/2024	13:31	6599-2
HPD4D17/TO	DETRAN	MB00009867	17/01/2024	13:45	6920-1
IXG1E90/TO	DETRAN	MB00009868	17/01/2024	13:45	6920-1
NXG4D13/TO	DETRAN	MB00009869	17/01/2024	13:49	6920-1
QWD9I15/TO	DETRAN	SJ00AX3030	16/01/2024	13:44	6653-1
QWD9I15/TO	DETRAN	SJ00AX3031	16/01/2024	13:46	6653-1
QWD9I15/TO	DETRAN	SJ00AX3032	16/01/2024	13:48	6637-1
PGS0347/TO	DETRAN	MB00009870	17/01/2024	13:54	6920-1
RIN3E98/TO	DETRAN	SJ00H4F033	16/01/2024	14:12	5010-0
MWT5B42/TO	DETRAN	SJ0093204V	16/01/2024	14:27	5045-0
MWP0163/TO	DETRAN	SJ009H2003	16/01/2024	14:27	6599-2
MWP0163/TO	DETRAN	SJ009H2004	16/01/2024	14:37	5010-0

MWP0163/TO	DETRAN	SJ009H2005	16/01/2024	14:40	6637-1
QWD3E55/TO	DETRAN	SJ0093204W	16/01/2024	14:41	6599-2
QK9I777/TO	DETRAN	SJ00GL5014	16/01/2024	14:52	5541-1
MWZ5476/TO	DETRAN	SJ0093204X	16/01/2024	15:00	6599-2
BGS7F73/TO	DETRAN	MB00009871	17/01/2024	15:34	6920-1
MWZ2021/TO	DETRAN	SJ009H2006	16/01/2024	15:49	6637-1
MWZ5H73/TO	DETRAN	SJ0093204Y	16/01/2024	16:01	6599-2
QKB5I96/TO	DETRAN	MB00009872	17/01/2024	16:14	6920-1
MXC6365/TO	DETRAN	SJ00AH4001	16/01/2024	16:08	6599-2
OLH5H92/TO	DETRAN	SJ009H2007	16/01/2024	16:08	5010-0
JFS7754/TO	DETRAN	SJ00J81013	16/01/2024	16:13	5010-0
MXC5668/TO	DETRAN	MB00009873	17/01/2024	16:21	6920-1
MWU0215/TO	DETRAN	SJ009H2008	16/01/2024	16:17	5010-0
MXC6365/TO	DETRAN	SJ00AH4002	16/01/2024	16:19	5010-0
OLJ7775/TO	DETRAN	SJ0093204Z	16/01/2024	16:34	5096-0
KEI5A26/TO	DETRAN	MB00009874	17/01/2024	16:46	6920-1
RIM7F31/TO	DETRAN	SJ009I20DN	16/01/2024	16:43	6599-2
RIN2I76/TO	DETRAN	SJ009H2009	16/01/2024	16:38	5010-0
RSB1E18/TO	DETRAN	SJ00932050	16/01/2024	16:48	6653-1
RIM7F31/TO	DETRAN	SJ009I20DO	16/01/2024	16:52	5010-0
MWN8C31/TO	DETRAN	SJ00J81014	16/01/2024	16:58	5010-0
MWS8003/TO	DETRAN	SJ00IT100L	16/01/2024	17:31	7340-0
MVR6399/TO	DETRAN	SJ00HU105H	16/01/2024	16:50	5274-1
QKC0927/TO	DETRAN	SJ00HF4035	16/01/2024	17:57	5061-0
QKC3644/TO	DETRAN	SJ00HF4036	16/01/2024	18:08	5010-0
MWW5910/TO	DETRAN	SJ00AX3033	16/01/2024	18:53	7030-1
MWW5910/TO	DETRAN	SJ00AX3034	16/01/2024	18:56	5010-0
QKJ7420/TO	DETRAN	SJ00GV4015	16/01/2024	19:46	5819-1
MVV3A35/TO	DETRAN	SJ00IF201U	16/01/2024	19:58	5010-0
MVV3A35/TO	DETRAN	SJ00IF201V	16/01/2024	20:01	6653-1
QKJ3B39/TO	DETRAN	SJ00I1300G	16/01/2024	19:58	5274-1
MWR6081/TO	DETRAN	SJ00GJ501Z	16/01/2024	18:50	6599-2
MWR6081/TO	DETRAN	SJ00GJ5020	16/01/2024	20:19	5010-0
MWR6081/TO	DETRAN	SJ00GJ5021	16/01/2024	20:22	6858-0
MWK1C32/TO	DETRAN	SJ00JG200X	16/01/2024	20:41	5010-0
MWK1C32/TO	DETRAN	SJ00JG200Y	16/01/2024	20:46	5738-0
MWK1C32/TO	DETRAN	SJ00JG2010	16/01/2024	20:49	6653-2
MWN1G68/TO	DETRAN	SJ00GV4016	16/01/2024	21:04	5010-0
QKL2935/TO	DETRAN	SJ006090LI	16/01/2024	21:40	7633-2
OLJ7J75/TO	DETRAN	SJ005B407P	16/01/2024	22:40	5274-1
OLJ7J75/TO	DETRAN	SJ005B407Q	16/01/2024	22:40	7056-1
OLJ7J75/TO	DETRAN	SJ005B407R	16/01/2024	23:37	7340-0
OLJ7J75/TO	DETRAN	SJ005B407S	16/01/2024	22:40	5010-0
OLJ7J75/TO	DETRAN	SJ005B407T	16/01/2024	22:40	6599-2
RMA2C63/TO	DETRAN	SJ006090LJ	17/01/2024	00:35	7340-0
RMA2C63/TO	DETRAN	SJ006090LK	17/01/2024	00:40	6637-2
RMA2C63/TO	DETRAN	SJ006090LL	17/01/2024	00:46	5835-0
RMA2C63/TO	DETRAN	SJ006090LM	17/01/2024	00:54	6653-1
RMA2C63/TO	DETRAN	SJ006090LN	17/01/2024	01:09	7056-1
RMA2C63/TO	DETRAN	SJ006090LO	17/01/2024	01:19	5738-0
MXV6874/TO	DETRAN	SJ00IJ301F	17/01/2024	08:07	5010-0
MXV6874/TO	DETRAN	SJ00IJ301G	17/01/2024	08:13	5274-1
MXV6874/TO	DETRAN	SJ00IJ301H	17/01/2024	08:17	6599-2
PAD2C66/TO	DETRAN	SJ009B105Q	17/01/2024	08:37	5738-0
RSD6J52/TO	DETRAN	SJ009B105R	17/01/2024	08:59	5819-4
KCZ3133/TO	DETRAN	SJ009B105S	17/01/2024	09:03	5738-0
QKB6333/TO	DETRAN	SJ009B105T	17/01/2024	09:08	5738-0
QKB6333/TO	DETRAN	SJ009B105U	17/01/2024	09:12	5010-0
MWD0434/TO	DETRAN	TO02692810	30/12/2023	09:43	6599-2
HDT6959/TO	DETRAN	SJ009B105V	17/01/2024	09:23	5738-0
HDT6959/TO	DETRAN	SJ009B105W	17/01/2024	09:26	5010-0
HDT6959/TO	DETRAN	SJ009B105X	17/01/2024	09:31	5738-0
QKH3377/TO	DETRAN	SJ009B105Y	17/01/2024	09:34	5738-0
MW17948/TO	DETRAN	SJ00GL5015	17/01/2024	10:50	5010-0
MW17948/TO	DETRAN	SJ00GL5016	17/01/2024	10:54	6912-0
MW17948/TO	DETRAN	SJ00GL5017	17/01/2024	10:57	7340-0
MW17948/TO	DETRAN	SJ00GL5018	17/01/2024	11:00	6637-2
RFL7C04/TO	DETRAN	SJ00HP104U	17/01/2024	12:30	6050-1
MWL3628/TO	DETRAN	SJ00EB10CE	17/01/2024	15:49	5835-0
MWL3628/TO	DETRAN	SJ00EB10CF	17/01/2024	15:54	5010-0
MWL3628/TO	DETRAN	SJ00EB10CG	17/01/2024	15:57	6599-2
QKB5595/TO	DETRAN	SJ00I9100S	17/01/2024	16:23	5010-0
QKM1096/TO	DETRAN	SJ00HF4037	17/01/2024	17:12	5541-1
QWA5A85/TO	DETRAN	SJ00HF4038	17/01/2024	17:19	5541-1
MV17886/TO	DETRAN	SJ00AK202B	17/01/2024	18:06	6599-2
MV17886/TO	DETRAN	SJ00AK202C	17/01/2024	18:13	5010-0
QWA1C80/TO	DETRAN	SJ007F601L	17/01/2024	18:28	5010-0
QWA1C80/TO	DETRAN	SJ007F601M	17/01/2024	18:33	6637-1
MWH9366/TO	DETRAN	TO02692812	30/12/2023	10:21	5380-0
MXD8058/TO	DETRAN	TO02692814	30/12/2023	11:28	5185-1
NFD2C45/TO	DETRAN	TO02692962	30/12/2023	11:23	6599-2

NFD2C45/TO	DETRAN	TO02692961	30/12/2023	11:23	5193-0
RSB5E64/TO	DETRAN	TO02692958	30/12/2023	11:02	5479-0
MWK0599/TO	DETRAN	TO02692956	30/12/2023	11:00	5487-0
NKD8D64/TO	DETRAN	TO02692954	30/12/2023	10:51	6599-2
NKD8D64/TO	DETRAN	TO02692953	30/12/2023	10:51	6599-2
MWX4701/TO	DETRAN	TO02692952	30/12/2023	10:50	5410-0
KBO4066/TO	DETRAN	TO02693300	30/12/2023	10:26	7633-2
MWR1853/TO	DETRAN	TO02693299	30/12/2023	10:25	5185-1
NRF6926/TO	DETRAN	TO02692968	02/01/2024	16:13	5185-1
QKA7480/TO	DETRAN	TO02692967	02/01/2024	16:08	5568-0
DBF0700/TO	DETRAN	TO02692964	02/01/2024	08:23	5380-0
QWF8E17/TO	DETRAN	TO02692965	02/01/2024	08:59	7030-1
MWT8567/TO	DETRAN	TO00231289	02/01/2024	16:43	5380-0
HMC9C96/TO	DETRAN	SJ00GJ5023	17/01/2024	21:10	6599-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001686/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JOO4B36/TO	DETRAN	MB00010965	19/02/2024	08:07	6920-1
HPF9J83/TO	DETRAN	MB00010966	19/02/2024	08:19	6920-1
HJK3I74/TO	DETRAN	MB00010967	19/02/2024	08:45	6920-1
QVGS7H0/TO	DETRAN	MB00010968	19/02/2024	08:45	6920-1
QW0D075/TO	DETRAN	MB00010969	19/02/2024	09:10	6920-1
KDZA433/TO	DETRAN	MB00010970	19/02/2024	09:11	6920-1
AKP2G79/TO	DETRAN	MB00010971	19/02/2024	09:23	6920-1
QKK2E06/TO	DETRAN	MB00010972	19/02/2024	09:41	6920-1
FIN0B69/TO	DETRAN	MB00010973	19/02/2024	09:45	6920-1
MVN5E96/TO	DETRAN	MB00010974	19/02/2024	09:51	6920-1
BWW3E66/TO	DETRAN	MB00010975	19/02/2024	09:53	6920-1
CDU6H36/TO	DETRAN	MB00010976	19/02/2024	09:56	6920-1
QDE0D95/TO	DETRAN	MB00010977	19/02/2024	09:58	6920-1
IUD2B73/TO	DETRAN	MB00010978	19/02/2024	10:14	6920-1
GWP4C43/TO	DETRAN	MB00010979	19/02/2024	10:14	6920-1
CUK3J67/TO	DETRAN	MB00010980	19/02/2024	10:20	6920-1
NSQ9G25/TO	DETRAN	MB00010981	19/02/2024	10:21	6920-1
BSM1G50/TO	DETRAN	MB00010982	19/02/2024	10:30	6920-1
KFCAJ20/TO	DETRAN	MB00010983	19/02/2024	10:39	6920-1
RSF2G65/TO	DETRAN	MB00010984	19/02/2024	10:42	6920-1
FVP7684/TO	DETRAN	MB00010985	19/02/2024	10:43	6920-1
MVN6D50/TO	DETRAN	MB00010986	19/02/2024	10:48	6920-1
PRW9J60/TO	DETRAN	MB00010987	19/02/2024	10:57	6920-1
QK2G2H55/TO	DETRAN	MB00010988	19/02/2024	11:01	6920-1
RE0C656/TO	DETRAN	MB00010989	19/02/2024	11:02	6920-1
MW1B48/TO	DETRAN	MB00010990	19/02/2024	11:04	6920-1
BANA671/TO	DETRAN	MB00010991	19/02/2024	11:04	6920-1
OBZ7873/TO	DETRAN	MB00010992	19/02/2024	11:11	6920-1
OLK8D79/TO	DETRAN	MB00010993	19/02/2024	11:12	6920-1
MXC8A93/TO	DETRAN	MB00010994	19/02/2024	11:14	6920-1
PVP0H74/TO	DETRAN	MB00010995	19/02/2024	11:20	6920-1
OJG7H10/TO	DETRAN	MB00010996	19/02/2024	11:27	6920-1
MWD7A87/TO	DETRAN	MB00010997	19/02/2024	11:33	6920-1
MXE5B22/TO	DETRAN	MB00010998	19/02/2024	11:36	6920-1
DDA8J39/TO	DETRAN	MB00010999	19/02/2024	11:40	6920-1
QWF6D60/TO	DETRAN	MB00011000	19/02/2024	11:42	6920-1
OLIA899/TO	DETRAN	MB00011001	19/02/2024	11:44	6920-1
MWL4G78/TO	DETRAN	MB00011002	19/02/2024	11:53	6920-1
AUN3F36/TO	DETRAN	MB00011003	19/02/2024	12:12	6920-1
OYC2J70/TO	DETRAN	MB00011004	19/02/2024	12:16	6920-1
OLN6I51/TO	DETRAN	MB00011005	19/02/2024	12:17	6920-1
QKD5I62/TO	DETRAN	MB00011006	19/02/2024	12:22	6920-1
NJO9A36/TO	DETRAN	MB00011007	19/02/2024	12:51	6920-1
RDK9J38/TO	DETRAN	MB00011008	19/02/2024	12:56	6920-1
RDK6C58/TO	DETRAN	MB00011009	19/02/2024	12:59	6920-1
RM1B14/TO	DETRAN	MB00011010	19/02/2024	13:01	6920-1
NFK4H80/TO	DETRAN	MB00011011	19/02/2024	13:06	6920-1
NXI8429/TO	DETRAN	MB00011012	19/02/2024	13:08	6920-1
AVH5F10/TO	DETRAN	MB00011013	19/02/2024	13:18	6920-1

ATPOH61/TO	DETRAN	MB00011014	19/02/2024	13:20	6920-1
MVU5178/TO	DETRAN	MB00011015	19/02/2024	13:20	6920-1
MMY2G94/TO	DETRAN	MB00011016	19/02/2024	13:27	6920-1
QKF8H29/TO	DETRAN	MB00011017	19/02/2024	13:32	6920-1
MXG4F48/TO	DETRAN	MB00011018	19/02/2024	13:50	6920-1
QKL2041/TO	DETRAN	MB00011019	19/02/2024	14:08	6920-1
MV55A71/TO	DETRAN	MB00011020	19/02/2024	14:08	6920-1
QKJ4J64/TO	DETRAN	MB00011021	19/02/2024	14:33	6920-1
NHE1G08/TO	DETRAN	MB00011022	19/02/2024	14:59	6920-1
OJF7J93/TO	DETRAN	MB00011023	19/02/2024	15:03	6920-1
QKFSJ84/TO	DETRAN	MB00011024	19/02/2024	15:08	6920-1
HIC9J87/TO	DETRAN	MB00011025	19/02/2024	15:34	6920-1
FHB0B87/TO	DETRAN	MB00011026	19/02/2024	15:39	6920-1
PTP2J00/BA	DETRAN	SJ007Q4095	19/02/2024	15:31	5487-0
OYC2321/TO	DETRAN	SJ00G4203W	19/02/2024	15:37	6050-1
QKMOB54/TO	DETRAN	SJ007Q4096	19/02/2024	15:46	6653-1
QKMOB54/TO	DETRAN	SJ007Q4097	19/02/2024	15:50	6637-2
PQZ4542/TO	DETRAN	SJ00IF202L	19/02/2024	15:20	5720-0
OLM0799/TO	DETRAN	SJ00HP105P	19/02/2024	17:36	5010-0
OLM0799/TO	DETRAN	SJ00HP105Q	19/02/2024	17:42	7048-1
OLM0799/TO	DETRAN	SJ00HP105R	19/02/2024	17:44	5061-0
NLI8F18/TO	DETRAN	SJ00HP105S	19/02/2024	18:04	5010-0
NLI8F18/TO	DETRAN	SJ00HP105T	19/02/2024	18:07	6653-1
FCM8B96/MA	DETRAN	SJ00EA2062	19/02/2024	18:34	5479-0
MWG4F25/TO	DETRAN	SJ00G0108H	19/02/2024	18:30	6653-1
MWB0670/TO	DETRAN	SJ00HP105U	19/02/2024	19:01	6599-2
MWB0670/TO	DETRAN	SJ00HU1068	19/02/2024	19:32	5010-0
QKGS145/TO	DETRAN	SJ00HN105E	19/02/2024	20:15	5010-0
QKGS145/TO	DETRAN	SJ00HN105F	19/02/2024	22:08	6637-1
RIN6I60/TO	DETRAN	SJ00EB10CZ	19/02/2024	17:10	7030-1
QKGS145/TO	DETRAN	SJ00HN105H	19/02/2024	20:15	6645-0
RMA2I34/TO	DETRAN	SJ00J301Q	19/02/2024	22:42	5010-0
RMA2I34/TO	DETRAN	SJ00J301R	19/02/2024	22:46	6653-1
RSF4D82/TO	DETRAN	SJ00EB10DD	19/02/2024	22:36	5738-0
JUF0I11/TO	DETRAN	SJ00HN105I	19/02/2024	20:15	6637-1
RSF0B89/TO	DETRAN	SJ00HN105J	19/02/2024	20:15	6645-0
RSF0B89/TO	DETRAN	SJ00HN105K	19/02/2024	20:15	6637-1
PWJ6J43/TO	DETRAN	MB00011027	19/02/2024	18:53	6920-1
QKG4E00/TO	DETRAN	SJ00JH100N	18/02/2024	22:00	5282-0
EKFOC98/TO	DETRAN	SJ00G21014	18/02/2024	23:57	6068-1
EKFOC98/TO	DETRAN	SJ00G21015	19/02/2024	00:01	7048-1
MWD6405/TO	DETRAN	SJ00E2106V	19/02/2024	00:05	6548-0
MVW6J03/TO	DETRAN	SJ00E2106X	19/02/2024	00:17	6548-0
MVW6J03/TO	DETRAN	SJ00E2106Y	19/02/2024	00:27	6548-0
RSF7I18/TO	DETRAN	SJ009X100A	19/02/2024	00:37	7030-1
NMZ6156/MA	DETRAN	SJ00GL502P	19/02/2024	00:49	6599-2
NMZ6156/MA	DETRAN	SJ00GL502Q	19/02/2024	00:53	5045-0
MXD4992/TO	DETRAN	SJ00HX103J	18/02/2024	11:30	5720-0
QXD8H44/TO	DETRAN	SJ00BH1087	19/02/2024	00:52	5010-0
MXD4992/TO	DETRAN	SJ00HX103K	18/02/2024	11:30	6645-0
MWM2991/TO	DETRAN	SJ00EH206Z	19/02/2024	01:00	6912-0
QWD0E76/TO	DETRAN	SJ007Q408W	19/02/2024	07:44	7366-2
MVM8531/TO	DETRAN	SJ007Q408X	19/02/2024	07:50	5487-0
MVR9524/TO	DETRAN	TO02759610	09/02/2024	17:20	6580-0
QKB6329/TO	DETRAN	TO02759606	09/02/2024	17:01	7340-0
QKD9E78/TO	DETRAN	SJ007Q408Y	19/02/2024	08:13	7366-2
OYB7J79/TO	DETRAN	TO02759609	09/02/2024	17:04	5193-0
MWE0764/TO	DETRAN	TO02759605	09/02/2024	17:01	6670-0
MWD4971/TO	DETRAN	TO02759607	09/02/2024	17:04	5185-1
QKMTA86/TO	DETRAN	TO02759604	09/02/2024	17:01	5185-1
MWH6I63/TO	DETRAN	SJ007Q408Z	19/02/2024	08:22	6653-1
OGO1A81/TO	DETRAN	TO02759602	09/02/2024	16:45	5185-1
MVR4921/TO	DETRAN	TO02759603	09/02/2024	16:46	5185-1
KCT6400/TO	DETRAN	TO02759601	09/02/2024	16:40	5185-1
MWH6I63/TO	DETRAN	SJ007Q4090	19/02/2024	08:28	5010-0
QKB7A43/TO	DETRAN	TO02690707	13/02/2024	16:19	5185-1
EDK9224/GO	DETRAN	TO02690705	13/02/2024	16:20	5185-1
RIM1H58/TO	DETRAN	SJ007Q4091	19/02/2024	08:40	7366-2
JEE9982/TO	DETRAN	TO02690704	12/02/2024	19:13	5185-1
MVR9524/TO	DETRAN	TO02759611	09/02/2024	17:20	6599-2
MWZ1645/TO	DETRAN	TO02759612	09/02/2024	17:20	5185-1
JSH7D60/TO	DETRAN	TO02709468	10/02/2024	18:21	5185-1
QFA6D23/TO	DETRAN	TO02759608	09/02/2024	17:05	5185-1
QKC4I49/TO	DETRAN	TO02709469	10/02/2024	18:23	5185-1
QWC4J59/TO	DETRAN	SJ007Q4092	19/02/2024	08:48	5010-0
MWG5904/TO	DETRAN	TO02574134	06/02/2024	18:28	5487-0
NVX3H68/TO	DETRAN	TO02709490	10/02/2024	18:24	5185-1
NAD0D74/TO	DETRAN	TO02796515	10/02/2024	18:05	5185-1
OYC1291/TO	DETRAN	TO02758806	07/02/2024	16:00	6050-1
QWC4J59/TO	DETRAN	SJ007Q4093	19/02/2024	08:53	6637-2
NSIOC68/PA	DETRAN	TO02796516	10/02/2024	18:12	5185-1

SCZ0B07/GO	DETRAN	TO02574136	07/02/2024	07:50	5452-1
KMN7846/TO	DETRAN	TO02796517	10/02/2024	18:15	5185-1
NGC3D95/GO	DETRAN	TO02796518	10/02/2024	18:16	5185-1
JKB8644/TO	DETRAN	TO02796519	10/02/2024	18:18	5185-1
EAC3538/SP	DETRAN	TO02796520	10/02/2024	18:23	5185-1
MXE5E75/TO	DETRAN	TO02796521	10/02/2024	18:25	5185-1
MWQ0989/TO	DETRAN	TO02708973	10/02/2024	21:23	6599-2
GGF5H28/TO	DETRAN	TO02574137	07/02/2024	15:10	5525-0
JWE7E43/TO	DETRAN	TO02708986	10/02/2024	18:26	6599-2
MXB2898/TO	DETRAN	TO02708989	12/02/2024	01:28	6599-2
PTN5966/MA	DETRAN	TO02574172	07/02/2024	07:53	5525-0
MXF0095/TO	DETRAN	TO02708987	12/02/2024	01:02	6599-2
NZT76B20/TO	DETRAN	TO02709314	10/02/2024	18:20	5185-1
KEA3399/TO	DETRAN	TO02709316	10/02/2024	18:41	5185-1
NNB1996/TO	DETRAN	TO02000051	14/02/2024	08:39	7633-2
NFK0743/GO	DETRAN	TO02709311	10/02/2024	18:10	5185-1
QWA8592/TO	DETRAN	TO02709313	10/02/2024	18:14	5185-1
OYC2381/TO	DETRAN	TO02709466	10/02/2024	18:08	5185-1
OLH9762/TO	DETRAN	TO02686724	12/02/2024	22:40	6599-2
JVM3917/TO	DETRAN	TO02686726	11/02/2024	22:30	5185-1
QKJ6C08/TO	DETRAN	TO02709467	10/02/2024	18:15	5185-1
REC7C62/DF	DETRAN	TO02686725	11/02/2024	22:27	5185-1
MVQ2358/TO	DETRAN	SJ00B8402J	19/02/2024	08:55	6599-2
MWK4242/TO	DETRAN	TO02709457	10/02/2024	21:10	6599-2
GGE8G44/TO	DETRAN	TO02709410	12/02/2024	16:38	5185-1
MWN8F54/TO	DETRAN	TO02709411	12/02/2024	10:44	5185-1
QK0149/TO	DETRAN	TO02709462	10/02/2024	21:23	6599-2
HRV2834/TO	DETRAN	TO02709412	12/02/2024	09:29	5185-1
MXC4D03/TO	DETRAN	TO02709416	12/02/2024	07:40	5185-1
MVP2543/TO	DETRAN	TO02709476	10/02/2024	22:05	6599-2
OTP9B46/TO	DETRAN	TO02709414	12/02/2024	09:40	5185-1
NFT5854/TO	DETRAN	TO02709418	12/02/2024	08:31	5185-1
NGL4790/GO	DETRAN	TO02709409	12/02/2024	17:44	7633-1
NFT5854/TO	DETRAN	TO02709417	12/02/2024	08:31	7633-1
NVO3138/TO	DETRAN	TO02709415	12/02/2024	09:52	5819-4
HRV2834/TO	DETRAN	TO02709413	12/02/2024	09:29	6599-2
NFT5854/TO	DETRAN	TO02709419	12/02/2024	08:31	6599-2
RIN6C58/TO	DETRAN	TO02708847	09/02/2024	15:54	7056-1
RIM3D48/TO	DETRAN	TO02709486	10/02/2024	18:19	6599-2
AON2I69/TO	DETRAN	TO02709495	13/02/2024	22:52	6599-2
NLT0J20/GO	DETRAN	TO02796526	12/02/2024	01:45	6599-2
MTR7H75/ES	DETRAN	TO02709329	13/02/2024	23:34	6599-2
MWQ6196/TO	DETRAN	SJ00S320E9	19/02/2024	10:12	7366-2
QUA9B61/TO	DETRAN	TO02709407	09/02/2024	08:58	5568-0
QKH6264/TO	DETRAN	TO02709325	13/02/2024	22:59	6599-2
QWE7H85/TO	DETRAN	TO02709406	09/02/2024	07:37	7030-1
MWN1999/TO	DETRAN	TO02708979	10/02/2024	18:06	6599-2
MWO5H33/TO	DETRAN	TO02709405	09/02/2024	08:32	7030-1
MWO5H33/TO	DETRAN	TO02709408	09/02/2024	08:32	6599-2
NNC9070/TO	DETRAN	TO02708977	10/02/2024	22:14	5045-0
OLK9I04/TO	DETRAN	TO02708848	09/02/2024	15:39	7633-2
RNB1189/TO	DETRAN	TO02708850	09/02/2024	10:48	7633-1
MXF0095/TO	DETRAN	TO02708988	12/02/2024	01:02	5045-0
ONW9207/TO	DETRAN	TO02709403	09/02/2024	07:53	7633-1
QWD5E95/TO	DETRAN	TO02709402	09/02/2024	09:17	7633-2
RTF3B76/TO	DETRAN	TO02709315	10/02/2024	18:25	7633-2
KDL0799/TO	DETRAN	TO02709401	09/02/2024	11:04	5185-1
QWB2H27/TO	DETRAN	TO02709471	10/02/2024	20:16	7633-1
ASM6913/DF	DETRAN	TO02708849	09/02/2024	11:18	5185-1
NON5G35/TO	DETRAN	TO02709480	10/02/2024	22:34	7633-1
LSA8174/BA	DETRAN	TO02709143	11/02/2024	10:32	5185-1
LRB3743/RJ	DETRAN	SJ008K109W	19/02/2024	10:37	7633-2
MTR7H75/ES	DETRAN	TO02709328	13/02/2024	23:34	7633-2
OLK0638/TO	DETRAN	TO02709135	11/02/2024	10:25	5185-1
J1Y2631/TO	DETRAN	TO02709142	11/02/2024	10:31	5185-1
MTR7H75/ES	DETRAN	TO02708992	13/02/2024	23:40	7633-2
JGJ2A11/TO	DETRAN	TO02709141	11/02/2024	10:30	5185-1
MXG4I64/TO	DETRAN	TO02718042	13/02/2024	10:40	5185-1
JDX6934/TO	DETRAN	SJ00DZ105N	19/02/2024	10:00	5010-0
QWB4664/TO	DETRAN	TO02709318	10/02/2024	18:43	6599-2
RIM5F41/TO	DETRAN	TO02709452	10/02/2024	18:49	6599-2
KES4549/TO	DETRAN	TO02709455	10/02/2024	21:00	5010-0
MWK4242/TO	DETRAN	TO02709456	10/02/2024	21:10	5010-0
OLI7357/TO	DETRAN	SJ00GV5005	19/02/2024	11:18	5738-0
MWG3D64/TO	DETRAN	TO02709459	10/02/2024	21:37	5010-0
OLL3G24/TO	DETRAN	TO02709464	12/02/2024	01:33	5010-0
QWF8J06/TO	DETRAN	TO02709493	13/02/2024	22:20	5010-0
MXB2898/TO	DETRAN	TO02708990	12/02/2024	01:28	5010-0
MWQ0989/TO	DETRAN	TO02708972	10/02/2024	21:23	5010-0
QWE6I47/TO	DETRAN	TO02709458	10/02/2024	21:20	5045-0
AON2I69/TO	DETRAN	TO02709499	13/02/2024	22:52	5045-0

PBY4693/DF	DETRAN	TO02796525	12/02/2024	01:17	5045-0
KEC3140/GO	DETRAN	SJ00GW1014	19/02/2024	11:46	5010-0
KEC3140/GO	DETRAN	SJ00GW1015	19/02/2024	11:58	6912-0
KEC3140/GO	DETRAN	SJ00GW1016	19/02/2024	12:02	6599-2
MWR7688/TO	DETRAN	SJ00GC1030	19/02/2024	11:45	7366-2
MWX8G69/TO	DETRAN	SJ00GV5006	19/02/2024	12:20	6050-1
QKB7917/TO	DETRAN	SJ00GV5007	19/02/2024	13:03	6653-1
RSF9G32/TO	DETRAN	SJ00AK202N	19/02/2024	13:25	5452-2
RIN2F77/TO	DETRAN	SJ007Q4094	19/02/2024	14:03	7366-2
RSD1B04/TO	DETRAN	SJ00JU100L	19/02/2024	14:59	5010-0
RSD1B04/TO	DETRAN	SJ00JU100M	19/02/2024	15:01	6637-1
RSD1B04/TO	DETRAN	SJ00JU100N	19/02/2024	15:02	6653-1
RSD1B04/TO	DETRAN	SJ00JU100O	19/02/2024	15:03	7340-0
RMA2E53/TO	DETRAN	SJ00JU100P	19/02/2024	15:05	5010-0
RMA2E53/TO	DETRAN	SJ00JU100Q	19/02/2024	15:07	6637-1
RMA2E53/TO	DETRAN	SJ00JU100R	19/02/2024	15:08	6653-1
RMA2E53/TO	DETRAN	SJ00JU100S	19/02/2024	15:08	7340-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 259, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.312/2021, especificamente no que se refere ao art. 26, todos os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, devem elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência;

CONSIDERANDO o que consta no Guia Metodológico elaborado pela Controladoria-Geral, por meio da Ouvidoria-Geral, com o objetivo de auxiliar em relação aos procedimentos para a implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 352, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.045, que institui o Comitê Intersetorial para implantação, implementação, monitoramento, atualização e avaliação da Carta de Serviços deste Instituto de Previdência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a Coordenação-Geral do primeiro, compor o Comitê Intersetorial desta Pasta:

SERVIDOR	MATRICULA
Maria Conceição Pereira Martins - Coordenador	1262802-5
Maria Sueli Martins	386124-1
Elenora Antonia de Carvalho	1235508-5
Morgana Taise Gomes Farias	34104-5
Carolina Ramos Nogueira	1275593-1

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para a elaboração, implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário;

II - monitorar e avaliar o cumprimento dos compromissos firmados na Carta;

III - manter a Carta atualizada, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que a prestação de serviços seja realizada conforme os compromissos de atendimento divulgados na Carta;

V - participar do processo de avaliação dos serviços públicos oferecidos pelo órgão ou entidade;

VI - disseminar os benefícios que a implantação da Carta de Serviços proporciona ao órgão ou entidade, bem como aos usuários dos seus serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 318, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Keilla Regina Costa Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada KEILLA REGINA COSTA SILVA, matrícula nº 686302/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.219,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220255P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 325, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Claudiany Narciso Borges.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I, 26; no art. 17-A, II; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, III e IV; 37-A, inciso I, II e IV, "b", item 5, e II, 38; no art. 54; nos arts. 56 I e II, e 57, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "b", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 6 de abril de 2023, ao companheiro VILMARCK ALVES DE QUEIROS, nascido em 07/11/1992, ao filho GUSTAVO NARCISO RITTER, nascido em 11/07/2006, e a filha CAMILLA NARCISO ALVES, nascida em 07/06/2021, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada CLAUDIANY NARCISO BORGES, Matrícula nº 807312/1, Professor da Educação Básica, Padrão II, Referência C, com carga horária de 90 horas, do Quadro de magistério do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2023.07.219325P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 3.136,01, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I VILMARCK ALVES DE QUEIROS, em caráter temporário durante 10 anos - 33,33% no período de 06/04/2023 a 11/07/2027, e 50% no período de 11/07/2027 a 06/04/2033.

II GUSTAVO NARCISO RITTER, em caráter temporário - 33,33% no período de 06/04/2023 a 11/07/2027.

III CAMILLA NARCISO ALVES, em caráter temporário - 33,33% no período de 06/04/2023 a 11/07/2027, e 50% no período de 11/07/2027 a 06/04/2033 e 100% no período de 06/04/2033 a 07/06/2042.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de abril de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 352, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Elizabeth De Carvalho Sodre.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 557/2023/GASEC de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326 de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 471/2024, de 1º de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 100/AP, de 08 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 2.686, de 09 de julho de 2008, em relação a segurada ELIZABETH DE CARVALHO SODRE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência "B", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.04.00128R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de julho de 2008.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 358, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 2016, de 18 de setembro de 2023.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida na Lei Federal nº 8.666, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 2016, de 18 de setembro de 2023, a fim de designar os seguintes servidores para fiscalizar o contrato firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGPREV/TO e a empresa NOVATELECOM LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 16/2022	OBJETO DO CONTRATO
Norbequio das Chagas Fiscal Administrativo Titular - Matrícula nº 799443-2	Termo de Contrato nº 16/2022	Contratação de empresa na prestação de serviços de link dedicado à acesso de Internet.
Fernando Coelho Moreira Fiscal Administrativo Suplente Matrícula nº 1035452-1		
Emerson Parreira Silva Fiscal Técnico Titular Matrícula nº 823469-1		
Fernando Aires de Oliveira Fiscal Técnico Suplente Matrícula nº 948473-1		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.45.904482PA
INTERESSADO: CARLONE ROCHA SANTOS
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 680/2024/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 428/2024, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Reconsideração de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.1205782PA
INTERESSADA: ANA INES CHAVES DA SILVA ARAÚJO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 686/2024/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 382/2024, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.220411P
INTERESSADO: FÁBIO VASCONCELLOS LANG
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 689/2024/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer "SPA" nº 22/2024, de 12 de janeiro de 2024, acolhido pelo o Despacho "SCE/GAB" nº 035/2024, de 15 de janeiro de 2024 de Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 16/2020**

Processo nº: 2019/24830/001653
Contrato nº: 16/2020
Nº automático do Siafe/TO: 2001167
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
Contratada: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Objeto do contrato: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Estimado: R\$ 40.548,19 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)
Natureza da Despesa: 09.126.1100.4240.0000
Elemento de despesa: 33.90.40
Fonte de Recursos: 802
Data da Assinatura: 10/01/2024
Vigência: a partir de 14 de janeiro de 2024 até 13 de janeiro de 2025.
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO
José Antônio Rodrigues Dominices Filho - Representante da Claro S.A.
Andre Luiz Damascena - Representante da Claro S.A.

NATURATINS**PORTARIA Nº 23/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo, lotado na Gerência do Parque Estadual do Jalapão - Mateiros, quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME
01	11883596 - 1	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATUARTINS

**PORTARIA Nº 24/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei 1818, de 23 de agosto de 2007.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor Mario Borges Sousa, número funcional 11841788-1, Analista II, constante na Gerência Geral de Administração para a Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO CANTÃO, BIÊNIO 2023-2025.

O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Nº 996, de 14 de julho de 1998, que cria o Parque Estadual do Cantão e dá outras providências;

Considerando o artigo 29, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), o qual estabelece que Cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, e, na hipótese prevista no §2º do art. 42, das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade;

Considerando o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que estabelece que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária, e que a representação dos órgãos públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e assentamentos agrícolas, e que ainda a representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando que a Lei Estadual nº 1.560/2005, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC), prevê, em seu artigo 47, que os conselhos das Unidades de Conservação (UC) de Proteção Integral sejam consultivos, prevendo, também, no §1º do mesmo artigo, que os Conselhos tenham composição paritária e número variável de conselheiros, atendendo às especificidades de cada UC;

Considerando que membros da sociedade civil organizada integrantes do Conselho Consultivo do PEC deixaram de atender às exigências documentais e ou declararem desistência à vaga ao referido Conselho de acordo com a ATA da 38ª Reunião Ordinária do CCPEC, este edital;

CONVIDA

As entidades da SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA interessadas, com atuação na região do Parque Estadual do Cantão, a manifestarem interesse, mediante envio de documentação, em participar da gestão do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão, no biênio 2023-2025.

01 A instituição interessada deverá encaminhar a documentação para o e-mail: pecantao.naturatins@gmail.com dentro do prazo para candidatura (de acordo com o cronograma abaixo - item 2), com os seguintes documentos:

I - Ofício de manifestação de interesse, com justificada atuação no Parque e entorno e importância da participação da instituição no conselho;

II - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação no entorno do Parque Estadual do Cantão;

III - Cópia do estatuto da instituição (Associação, Cooperativa, etc), devidamente registrado em cartório, anterior à data deste edital;

IV - Cópia da ata de eleição da diretoria atual.

02 A nova composição do conselho, referente ao biênio 2023-2025, obedecerá ao seguinte cronograma:

20/02/2024 - Lançamento da chamada pública para novos candidatos a composição do quadro de conselheiros;

20/02 a 12/03/2024 - Período de candidatura das instituições interessadas;

14/03/2024 - Divulgação das instituições inscritas;

26/03/2024 - Reunião Extraordinária, onde ocorrerá apreciação das candidaturas pelos atuais membros do conselho e votação em plenária;

27/03/2024 - Divulgação dos nomes das instituições eleitas pela plenária para compor o Conselho do PEC.

03 A data da posse dos novos membros do Conselho será decidida em plenária pelos membros do referido Conselho.

04 Eventuais dúvidas sobre o presente edital serão dirimidas através do e-mail: pecantao.naturatins@gmail.com.

Caseara/TO, 05 de fevereiro de 2024.

ADAILTON FERNANDES GLÓRIA
Presidente do Conselho Consultivo do PEC

RURALTINS

PORTARIA Nº 9/2024/GABPRES, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 275 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Gerência Geral de Administração, a partir de 01/02/2024, o(a) servidor(a) Weder Ribeiro de Freitas, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.***.***-17, ocupante do cargo de Assessor Comissionado III-CA 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 10/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 275 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e consoante com o disposto no art. 03, §1º, do Decreto nº 6.747, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.512, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores relacionados no Anexo Único a esta, responsáveis pela execução do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, deste Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-RURALTINS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

Anexo Único da Portaria Nº 10/2024/GABPRES.

Nº FUNCIONAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
11723092/2	Leticia Barbosa dos Santos	Gerência Geral de Administração/Setor de Recursos Humanos
11836873/1	Luiz Fernando Alves Paixão	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
11657430/3	Naiara Alves de Souza	Gerência Geral de Administração/Setor de Recursos Humanos
166422/1	Rafaela Madeira de Mello Ale	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/Setor de Contabilidade.
1205030/6	Rucileia Alves de Araújo Sales	Gerência Geral de Administração/Setor de Recursos Humanos
11882719/1	Sofia Alves Ribeiro Chaves	Gerência Geral de Administração/Setor de Recursos Humanos

ITERTINS

PORTARIA Nº 16/2024/GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cancela o Título Definitivo que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989, que cria o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS e estabelece sua competência;

Considerando o Despacho nº 58/2024/ASSGAB às fls. 173, o Requerimento dos Interessados às fls. 145 e o Parecer Jurídico nº 720/2023, às fls. 168/172 exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, nos processos nº 2013/34510/00062 e nº 2022/34511/00156, no qual pautou pelo cancelamento do Título Definitivo nº 295/2013, Livro nº 82/2013, fls. 095, datado de 05/03/2013, em razão do supramencionado título não ter atendido o princípio da legalidade que deve permear as ações impostas pelas Leis que regem o Direito Administrativo.

Considerando que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 295/2013, Livro nº 82/2013, fls. 095, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em 05 de março de 2013, referente ao imóvel denominado Lote 13 do Loteamento Carreira Comprida, com área total de 40,2891 hectares (quarenta hectares, vinte e oito ares e noventa e um centiares), situado no município de Brejinho de Nazaré - TO, outorgado em favor do senhor Emiliano Pires Santana, no processo administrativo nº 2013/34510/00062.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Regularização Fundiária, que efetue o cancelamento do Título supramencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, ITERTINS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

PORTARIA Nº 23/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: TORNAR SEM EFEITO O TEXTO DA PORTARIA Nº 129/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL NºS 4972 E 4975. MANTER OS EFEITOS DO TEXTO DA PORTARIA 129/2017 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4869.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989, que cria o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS e estabelece sua competência;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos o texto da Portaria nº 129/2017 de doze (12) de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4972 e 4975. E manter os efeitos do texto da Portaria nº 129/2017 publicada no Diário Oficial nº 4869.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, ITERTINS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

Robson Moura Figueiredo
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 78/2024/GABREITOR,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 256/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio do Projeto TO Graduado, os seguintes membros:

I. Cejana Borges Marques - Professora Mestre/Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II. Eskálath Morganna Silva Ferreira - Professora Doutora - Titular;

III. Fabrícia Vieira Silva Bomtempo - Professora Doutora - Titular;

IV. José Fernando Bezerra Miranda - Professor Mestre - Titular;

V. Lucas Koshy Naoe - Professor Doutor - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio do Projeto TO Graduado, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 516/2022/GABREITOR, de 19 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6.195, de 21 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2022/20321/001495
CONTRATO nº: 037/2022
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins
CONTRATADA: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: 23/12/2023 a 22/12/2024
SIGNATÁRIOS Augusto Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
Léo Araújo da Silva - Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2023/20321/000344
CONTRATO nº: 012/2023
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins
CONTRATADA: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência por mais 03 (três) meses, bem como o aditivo de 24,07% no valor total do contrato.
VALOR DO TERMOADITIVO: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)
FONTE: 500.1001.101
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: 24/12/2023 a 23/03/2024
SIGNATÁRIOS Augusto Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
Léo Araújo da Silva - Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2020/20321/000798
CONTRATO nº: 007/2022
TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins
CONTRATADA: Lanoan Barbosa Firmino
CNPJ: 23.921.164/0001-57
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, para continuidade na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 4 (quatro) equipamentos do tipo grupo motor gerador e fornecimento de insumos.
CLIENTE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 500.1001101.666666
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024
SIGNATÁRIOS Augusto Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
Lanoan Barbosa Firmino - Representante Legal.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 008/2023/ADM

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023/ADM, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/ADM. O SEGUNDO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO (ITEM 7.1 DA CLÁUSULA SÉTIMA DO ORIGINAL CONTRATO) - (CONTRATO Nº 008/2023 - FIRMADO NO DIA 04 DE MAIO DE 2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO E R L FERNANDES ENGENHARIA - ME). FICA ADITIVADO O PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, SENDO DO DIA 04/01/2024 AO DIA 04/05/2024, COM O ADIMPLEMENTO DO OBJETO CONTRATUAL. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 008/2023 - FIRMADO NO DIA 04 DE MAIO DE 2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO E R L FERNANDES ENGENHARIA - ME, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO. DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 12/12/2023.

Alvorada/TO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 014/2022/FMS**

CRENCIAMENTO Nº 002/2022/FMS. CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ODONTÓLOGOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 4.1 da cláusula Sétima do original Contrato) - (Contrato nº 014/2022/FMS - firmado no dia 06 de Junho de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e ANA CAROLINE BOTELHO CAVALCANTE - Fica aditivado o prazo de 06 (seis) Meses e 25 (vinte e cinco) dias, sendo do dia 19/02/2024 ao dia 13/09/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2022/FMS - firmado no dia 06 de Junho de 2022.

Alvorada/TO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
THAYNARA DE MELO MOURA

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 014/2022/FMS**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022/FMS, cujo objeto é aditar a vigência do contrato (item 20.1 da Cláusula Vigésima do original contrato) - (Contrato nº 014/2022 - firmado no dia 04 de novembro de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO e BERNADINO GOMES DE ARAUJO). DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, sendo do dia 02/02/2024 ao dia 29/03/2024, com o adimplemento do objeto contratual. DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2022 - firmado no dia 04 de novembro de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO e BERNADINO GOMES DE ARAUJO. Data da assinatura do termo aditivo 01 de fevereiro de 2024.

Alvorada/TO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
THAYNARA DE MELO MOURA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 012/2023/FMS**

CRENCIAMENTO Nº 001/2022/FMS. CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 4.1 da cláusula Quarta do original Contrato) - (Contrato nº 012/2023/FMS - firmado no dia 13 de novembro de 2023 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e BL COMPANY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Fica aditivado o prazo de 01 (um) Meses e 18 (dezoito) dias, sendo do dia 18/02/2024 ao dia 05/04/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 012/2023/FMS - firmado no dia 13 de novembro de 2023.

Alvorada/TO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
THAYNARA DE MELO MOURA

AXIÁ DO TOCANTINS

REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, a REABERTURA, sob a égide da Lei nº 14.133/21, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O MUNICÍPIO DE AXIÁ DO TOCANTINS-TO.

CONSIDERANDO a impossibilidade de se adquirir um dos veículos tipo passeio por meio de aquisição veículo, permanece a necessidade de sua locação, para ao Fundo Municipal de Assistência Social, REABRIR a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, com data no dia 27 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, através do Portal Licitardigital, pelo endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

Axixá do Tocantins-TO, 21 de fevereiro de 2024.

Ságilla Pereira da Silva
Pregoeira Municipal

CARIRI DO TOCANTINS

**EXTRATO DE CONTRATO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-INEX**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF: 37.344.397/0001-49; Contratada: F DE A S DA SILVA, detentora do direito de exclusividade do cantor Flaguim Moral inscrita no CNPJ/ME 10.594.579/0001-11, com sede na Rua Villa Lobos, nº 007, Lote 07, Quadra 106, Sala A. Santo Amaro, CEP: 65.800-000, Balsas/MA, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Francisco de Assis Soares da Silva, portador do RG nº 0185017520016 SESP MA e inscrito no CPF nº 005.464.253-1. Objeto: Contratação de artista Flaguim Moral, para apresentação no dia 24 de fevereiro em comemoração a festividade "Aniversário de Cariri 33 anos". Base Legal: art. 74, II, Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0003.0012.13.392.0150.2059 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE, COMEMORAÇÃO E EVENTOS CULTURAIS. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 17013210000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS. Foro: Comarca de Gurupi - TO. Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 19 de fevereiro de 2024. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-INEX**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF: 37.344.397/0001-49; Contratada: CF PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.827.461/0001-91, sediada na Quadra 1103 Sul, Alameda 1, nº 003, Lote 03, QI 26, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.019-036 representada neste ato pelo sócio administrador, o Cleyton Farias Rodrigues, brasileiro, empresário, natural de Petrolina/PE, portador da Cédula de identidade RG nº 755.580 - SSP/TO, e CIC/CPF nº 006.578.631/90. Objeto: Contratação de artista Cleyton Farias, para apresentação no dia 24 de fevereiro em comemoração a festividade "Aniversário de Cariri 33 anos". Base Legal: art. 74, II, Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0003.0012.13.392.0150.2059 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE, COMEMORAÇÃO E EVENTOS CULTURAIS. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 15000000000000 - RECURSOS PRÓPRIOS Foro: Comarca de Gurupi - TO. Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 19 de fevereiro de 2024. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024-INEX**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF 37.344.397/0001-49; Contratada: N VITORINO FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 29.515.265/0001-04, sediada na Avenida Guanabara, nº 1605, Quadra 276, Lote 01, Casa 05, Setor Central, no Município de Gurupi/TO - CEP: 77.403-080 representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. Nailson Vitorino Ferreira, brasileiro, empresário, natural de Solonópole/CE, portador da Cédula de identidade RG nº 635.025 e CIC/CPF nº 976.098.541-15. Objeto: Contratação do artista "Nailson Lima", por inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 23 de fevereiro em comemoração a festividade "aniversário de Cariri 33 anos. Base Legal: art. 74, II, Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0003.0012.13.392.0150.2059 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE, COMEMORAÇÃO E EVENTOS CULTURAIS. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 17013210000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS. Foro: Comarca de Gurupi - TO. Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 19 de fevereiro/2024. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

DIANÓPOLIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO CONTRATUAL**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
Contratada: NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: ADITIVO DO CONTRATO 50/2022 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2022, PROCESSO N 0001533/2022 À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE TERRAPLANGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, EXECUÇÃO DE MEIO-FIO COM SARJETA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO, OBJETO DO CONVÊNIO 01020000925/2021 - PROGRAMA TOCANDO EM FRENTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Assinado em: 22/12/2023
Vigência: 31/12/2024

NAZARÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

A Secretaria Municipal de Educação de Nazaré/TO, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

O Edital estabelecendo as condições e demais informação necessária à participação poderá ser obtida no Ruraltins localizado na Rua Goiás, Centro - Nazaré/TO, na Secretaria Municipal de Educação de Nazaré, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 9, Centro, no horário das 7:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser feitos das 8:00hs às 14:00 a partir do dia 21/02/2024, na Unidade Local de Serviço de Execução (Ruraltins) localizado na Rua Goiás, Centro - Nazaré/TO.

Devendo ser entregue até dia 15/03/2024 pois o processo de abertura dos envelopes deverá acontecer no dia 16/03/2024 às 09:00 da manhã na Secretaria Municipal de Educação de Nazaré, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 9 - Centro - Nazaré - TO.

Nazaré/TO, 21 de fevereiro de 2024.

Maria Helena Vieira Rocha
Coordenadora da Merenda Escolar

NOVA ROSALÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

O Município de Nova Rosalândia-TO, inscrito no CNPJ nº 24.851.495.0001.20, através da Comissão de Contratação designados pelo Decreto Municipal nº 106/2023, de 29 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência visando a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras de construção de calçadas em algumas ruas e avenidas desta cidade de Nova Rosalândia-TO, com o fornecimento de material e mão de obra, nos Termos do Plano de Ação, fruto de emenda Parlamentar nº 202341220010 - Código do Plano: 09032023-038413 - Município de Nova Rosalândia-TO.

Modalidade - Concorrência nº: 001/2024, tipo: Menor Preço Global. Formato: Presencial. Processo Administrativo nº: 069/2024. Data de Realização do Certame: 02/04/2024. Horário de Realização do Certame: 08h:00min. Local da Realização do Certame: Prefeitura Municipal, situada na Rua 22 de Abril, nº 300, Centro em Nova Rosalândia/TO. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO - Sala de licitações, no horário compreendido entre 08h:00 às 12h:00. Mais informações através do Fone: (63) 35201203 / Portal: www.novarosalandia.to.gov.br. E-mail: licitacao@novarosalandia.to.gov.br.

Nova Rosalândia-TO, 21 de fevereiro de 2024.

Adilton Alves Pereira
Agente de Contratação

NOVO JARDIM**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, através da Prefeitura Municipal de Novo Jardim, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, do tipo proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 12 de março de 2024, às 07h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO, situada na Praça Abílio Wolney, s/nº, Centro, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ESTÁDIO NA CIDADE DE NOVO JARDIM - TO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. PLANO DE AÇÃO: Nº 09032023-036531 - 2023 - RECURSO ESPECIAL DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337750001, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ 07:30 HORAS DO DIA 12/03/2024, de acordo com as normas das Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 13h00m, de segunda à sexta-feira, ou no site: www.novojardim.to.gov.br, mais informação através dos telefones: (63) 3696-1177. E-mail: cpll2021novojardim@gmail.com.

Novo Jardim-TO, 20 de fevereiro de 2024.

Rosilene Alves de Santana
Agente de Contratação

PEQUIZEIRO**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
PROCESSO ADM. Nº 673/2023**

O Fundo Municipal de Educação de PequiZEIRO - TO, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de PequiZEIRO - TO

Empresa: Daniel Xavier Lima CPF/CNPJ: 25.141.659/0001-99 ganhou valor total de R\$ 168.991,20 (cento e sessenta oito mil, e novecentos e noventa um reais, e vinte centavos), vigência de 30 de janeiro de 2024 à 30 de janeiro de 2025, ganhador do ITENS: 1/1, 1/3, 1/5, 1/7, 1/19, 1/11, 1/13, 1/15, 1/19, 1/21, 1/23, 1/25, 1/27, 1/29, 1/31, 1/33, 1/35, 1/37, 1/39, 1/41, 1/43, 1/45, 1/47, 1/49, 1/51, 1/53, 1/55, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/63, 1/65, 1/67, 1/69, 1/71, 1/73, 1/75, 1/78, 1/80, 1/82, 1/88, 1/90, 1/92, 1/94, 1/96, 1/98, 1/100, 1/102, 1/104, 1/106, 1/108, 1/110, 1/112, 1/114, 1/116, 1/118, 1/120, 1/122, 1/124, 1/126, 1/128, 1/130.

Empresa: R. Pereira da Silva CPF/CNPJ: 07.845.807/0001-74 ganhou valor total de R\$ 118.033,10 (Cento e dezoito mil, trinta e três reais, e dez centavos), vigência de 30 de janeiro de 2024 à 30 de janeiro de 2025, ganhador do ITENS: 1/2, 1/4, 1/6, 1/8, 1/10, 1/12, 1/14, 1/20, 1/22, 1/24, 1/28, 1/30, 1/32, 1/34, 1/36, 1/38, 1/40, 1/42, 1/44, 1/46, 1/48, 1/50, 1/52, 1/54, 1/56, 1/60, 1/62, 1/64, 1/66, 1/68, 1/70, 1/72, 1/74, 1/76, 1/79, 1/81, 1/83, 1/84, 1/86, 1/87, 1/89, 1/91, 1/93, 1/95, 1/97, 1/99, 1/101, 1/103, 1/105, 1/107, 1/109, 1/111, 1/113, 1/115, 1/117, 1/119, 1/121, 1/123, 1/125, 1/127, 1/129, 1/131.

Empresa: Sete Distribuidora CPF/CNPJ: 45.591.859/0001-50 ganhou valor total de R\$ 140.210,00 (cento e quarenta mil, duzentos e dez reais), vigência de 30 de janeiro de 2024 à 30 de janeiro de 2025, ganhador do ITENS: 1/16, 1/17, 1/18, 1/77, 1/85.

Pequizeiro/TO, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ IDELGARDE MOREIRA ROSENO
Gestor Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 1034/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUIZEIRO - TO
CONTRATADA: INSTITUTO IDESP, inscrito no CNPJ nº 04.565.625/0001-51.
Estabelecida na AV LO 11, LT 04, SALA 07, CEP: 77.021-640, PALMAS-TO.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de consulta, exames e Cirurgias de oftalmologia, (catarratas) compreendo a disponibilização de consultas.
ORÇAMENTÁRIA: 03.02.10.301.0013.2082/3390391.600.0000.0000

Pequizeiro - TO, 09 de fevereiro de 2024.

RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária da Saúde

SANTA RITA DO TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 - ADM

O Município de Santa Rita do Tocantins, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 019/2024 - ADM, oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 011/2023 - ADM, Processo Administrativo Nº 2394/2023. Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO CONVENCIONAL E "SPLIT", RECARGA DE GÁS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, Empresas Vencedoras: RAIMUNDO DA SILVA NETO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.408.515/0001-77, estabelecida na AV. TEOTÔNIO VILELA, CENTRO, FÁTIMA/TO, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO DA SILVA NETO, vencedora dos itens: 1/1, 1/10, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, Totalizando o valor de: R\$ 43.280,00 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais), EDUARDO BASILIO FERNANDES DA SILVA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.740.432/0001-74, estabelecida na AVENIDA H, CENTRO, FÁTIMA/TO, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO BASILIO FERNANDES DA SILVA, vencedora dos itens: 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/12, Totalizando o valor de: R\$ 55.584,40 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), Totalizando o Valor Total da Ata de Registro de Preço em: R\$ 98.864,40 (noventa e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 15/02/2024 até 15/02/2025 e está disponível no site <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 99240-1216. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenador (a) Srª Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria jurídica especializada no patrocínio e defesa de causas judiciais e/ou administrativas em demandas do Poder Legislativo de Santa Rita do Tocantins/TO. Contratante: Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, CNPJ nº 04.225.465/0001-00. Contratado: Anecir Vasconcelos - Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 41.559.083/0001-30. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.35 / 1.500.0000.00000. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R\$ 70.380,00 (setenta mil e trezentos e oitenta reais). Lucas Ferreira de Assis. Presidente da Câmara Municipal.

Extrato de Contrato nº 002/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil pública na apuração dos balancetes mensais, elaboração da prestação de contas do ordenador de despesas e respectivos relatórios contábeis relativos à sétima remessa através do SICAP/contábil da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO. Contratante: Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, CNPJ nº 04.225.465/0001-00. Contratado: ALF Contabilidade LTDA, CNPJ nº 22.662.189/0001-10. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.39 / 1.500.0000.00000. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R\$ 72.410,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e dez reais). Lucas Ferreira de Assis. Presidente da Câmara Municipal.

Extrato de Contrato nº 003/2024, Processo Administrativo nº 003/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para apoio técnico na elaboração de processos administrativos de contratações junto à equipe de licitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO. Contratante: Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, CNPJ nº 04.225.465/0001-00. Contratado: Kayro Alves Lima - ME, CNPJ nº 37.372.775/0001-06. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.39 / 1.500.0000.00000. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Lucas Ferreira de Assis. Presidente da Câmara Municipal.

Extrato de Contrato nº 004/2024, Processo Administrativo nº 004/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024. Objeto: Contratação de locação de sistemas de informática, módulos organizacional, contabilidade, recursos humanos, gestão de compras e portal da transparência, para a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO. Contratante: Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, CNPJ nº 04.225.465/0001-00. Contratado: Megasoftware Informática LTDA, CNPJ nº 37.615.788/0003-12. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.40 / 1.500.0000.00000. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Lucas Ferreira de Assis. Presidente da Câmara Municipal.

Extrato de Contrato nº 005/2024, Processo Administrativo nº 005/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet via fibra óptica, no atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO. Contratante: Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, CNPJ nº 04.225.465/0001-00. Contratado: Bira Net Telecom LTDA, CNPJ nº 44.591.898/0001-20. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.40 / 1.500.0000.00000. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Lucas Ferreira de Assis. Presidente da Câmara Municipal.

Extrato de contrato nº 006/2024, Processo Administrativo nº 006/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise preliminar completa do portal da transparência, correção das inconsistências, monitoramento e acompanhamento contínuo do site oficial (portal da transparência) da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO. Contratante: Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, CNPJ nº 04.225.465/0001-00. Contratado: Barros Informática, CNPJ nº 38.443.611/0001-87. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.39 / 1.500.0000.00000. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Lucas Ferreira de Assis. Presidente da Câmara Municipal.

TAGUATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS E ELA LIGADAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE TAGUATINGA-TO.

Data/Horário de Realização: 12/03/2024 às 09:00hs.
Local de Realização: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO
Legislação Aplicável: Parágrafo XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-/1-1-1/all/all/1>, ou pelo e-mail: licitacoestaguatinga@gmail.com. Maiores informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 21/02/2024.

NAYARA GONÇALVES REGINO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR BOM JESUS (CONTRATO DE REPASSE Nº 924316/2021/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) E SETOR WALDEMAR FRANÇA (CONTRATO DE REPASSE Nº 924935/2021/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL), INCLUINDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Data/Horário de Realização: 11/03/2024 às 09:00h
Valor Estimado Lote/Módulo 1: 470.491,69
Valor Estimado Lote/Módulo 2: 1.393.302,91
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global por Lote/Módulo
Local de Realização: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-/1-1-1/all/all/1>, ou pelo e-mail: licitacoestaguatinga@gmail.com. Maiores informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 21/02/2024.

Elisângela Alves de Oliveira
Agente Municipal de Contratações

TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações a seguir caracterizadas:

Processo Administrativo nº 047; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024; Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Futura aquisição de areia, seixo e brita destinados a execução dos serviços de obras públicas financiadas com recursos próprios, para suprir as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura deste município, conforme Planilha e Termo de Referência. A sessão será realizada através do LicitaNet, pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, das 07h30min às 13h30min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LicitaNet, www.licitanet.com.br. Abertura da sessão e julgamento: dia 07/03/2024, às 08h30min, no Portal LicitaNet, www.licitanet.com.br.

Processo Administrativo nº 048; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024; Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Futura prestação de serviços de torno e soldas, para suprir as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura deste município, conforme Planilha e Termo de Referência. A sessão será realizada através do LicitaNet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, das 07h30min às 13h30min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LicitaNet, www.licitanet.com.br. Abertura da sessão e julgamento: dia 11/03/2024, às 08h30min, no Portal LicitaNet, www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis-TO, 21 de fevereiro de 2024.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AGROPECUÁRIA VALENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.095.172/0001-11, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, DECLARAÇÃO DE DISPENSA PISCICULTURA - DDP para a atividade piscicultura. O empreendimento está localizado no endereço, Fazenda Boqueirão do Cedro, no município de Arraias-TO. Conforme Instrução Normativa Naturatins Nº 01, de 10 de maio de 2017

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Antônio Benedito Arantes, CPF: nº 0X8.5X5.2X8-9X, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Lotes E e F, Município de Santa Rita do Tocantins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DIVINO YUSLLEY APARECIDO FERRERA, inscrito no CPF: 654.979.XXX-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de: Agricultura de Sequeiro, localizada na Fazenda Mãe Preta, zona rural do Município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 237/1997 e do COEMA Nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FOURMAQ SOLUÇÕES EM AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.6XX.2X8/0XX1-X7, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para Barramento, na fazenda palmeira, localizada no Município de Miracema do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JALAPAO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.761.339/0001-08, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - FMA, as Licença Municipal Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para as atividades de serviços de saúde, com endereço Quadra ACNO 11 (103 Norte), Rua de Pedestre NO-9, S/N, Conjunto 03, Lote 24, Sala 01, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Milton Luiz Arantes Neto, CPF: nº 3X2.7X2.3X8-X1, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Lotes 2-A e 5, Município de Fátima/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Mirrele Fontoura da Silveira Bertagnolli Ruppenthal, CPF: xxx.651.xx-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na Fazenda Estância Nina Maria - Wanderlândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O MPB COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 3X.XXX.5XX/0001-XX, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi a renovação da Licença Municipal de Operação (RLMO) para exercer a atividade de Auto Posto de abastecimento, do grupo Serviços, no município de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A proprietária PECUÁRIA NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ nº 53.204.***/*-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI e LO), Autorização de Exploração Florestal - AEF e a Declaração de Uso Insignificante - DUI para a atividade de Pecuária, com endereço Fazenda Nova Esperança, Zona Rural, Município de Divinópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. A Responsabilidade Técnica pelo processo de regularização ambiental é da empresa AGROPASSOS Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

REAL COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 17.654.063/0001-64, torna público que requereu ao NATURATINS - INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Indústria, Imóvel parte do Lote nº 19, Loteamento Paraíso Folhas A, Zona Rural de Paraíso do Tocantins-TO. O empreendimento é de impacto local e se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SANTA RITA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária Extensiva, na propriedade FAZENDA SANTA RITA DO TOCANTINS I, II, III, IV, V E OUTRAS, Município de RIO SONO - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Votorantim Cimentos N/NES.A, CNPJ: 10.656.452/0068-97, torna público que requereu ao NATURATINS, a renovação da Autorização para manejo de Animais silvestres - AMAS nº 69-DBAP/2022, para o monitoramento da Fauna na área de influência da Unidade Fabril e Minerário na zona rural do Município de Xambioá/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e IN Naturatins nº 02/2008. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DA AMPTO
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE APLICATIVOS DO
TOCANTINS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Comissão Pró Fundação da Associação dos Motoristas de Aplicativos do Tocantins, convoca os Motoristas de Aplicativos em geral do Estado do Tocantins, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 22 de março de 2024 às 10:00h no Endereço: 1203 Sul, Alameda 19, Lote 5, Qi 11, CEP: 77.019424, Palmas-Tocantins, para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

1. Aprovação da fundação da Associação dos Motoristas de Aplicativos do Tocantins;

2. Aprovação do Estatuto Social;

3. Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal;

4. Fixação das mensalidades sociais;

5. Aprovação da Sede provisória.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2024.

NEILTON VIEIRA SARAIVA
Presidente da Comissão

COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DE MONTE SANTO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PREPARATÓRIA -
PRE ASSEMBLEIA (ARTS. 34, 35 E 36, DO ESTATUTO SOCIAL)**

A Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Monte Santo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 019.225.76/0001-79, por força dos seus dispositivos legais, CONVOCA seus cooperados para REUNIÃO PREPARATÓRIA - Pré-Assembleia (artigo 34, 35 e 36 do Estatuto social), a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, na modalidade híbrida (virtual e presencial), no Auditório da Prefeitura de Monte Santo do Tocantins - TO, às sete horas (7h) em primeira chamada com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda chamada às 8h (oito horas) com a presença mínima de metade mais um dos cooperados: e, em terceira e última chamada às 9h (nove horas) com a presença mínima de dez cooperados e no virtual o link será enviado com antecedência mínima de 30 minutos, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 - Discutir e votar os assuntos a serem pauta na próxima assembleia.

Monte Santo do Tocantins - TO, 19 de fevereiro de 2024.

José Wilson de Almeida
Presidente da COOPERGEMAS

EDITAL

RESULTADO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS 2024
SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO TOCANTINS -
SETO/CNPJ: 11.603.666/0001-50

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, comunica que na eleição ocorrida em 05/02/2024, foi eleita Chapa 1, com a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA (EFETIVOS) - PRESIDENTE: SARA JANE GUIMARAES MANTOVANI, CPF ***.***.538-51; SECRETÁRIA GERAL: XÊNIA POLLYANA DE AMORIM GALVÃO, CPF ***.***.061-20; TESOUREIRA: DINARLÉIA PAULINO DE AZEVEDO MIRANDA, CPF ***.***.021-50; DIRETOR DE RELAÇÕES SINDICAL: DAVI HENRIQUE ALMEIDA ARAUJO, CPF ***.***.611-97; DIRETOR SOCIAL: CASSIANO DA SILVA MILHOMEM, CPF ***.***.631-81; DIRETORA FORMAÇÃO: ALINE BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA, CPF ***.***.473-17. DIRETORIA EXECUTIVA (SUPLENTE) - CARMEM LÚCIA DE ALCÂNTARA SILVA, CPF ***.***.811-15; LUANA BISPO RIBEIRO, CPF 005.816.493-62; ELEN ALVES DE SOUZA, CPF ***.***.948-07. CONSELHO FISCAL (EFETIVOS): LARA CAMPOS ANDRADE, CPF ***.***.681-25; WYARA MILHOMENS DOS SANTOS, CPF ***.***.611-24; JARCIELA GOMES BARROS, CPF ***.***.431-53. CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): ANTONIA DE MELO ROCHA, CPF ***.***.091-55; MARCOS CÉSAR CORDIOLI, CPF ***.***.078-84; JOÃO CARLOS FREIRE DE ANDRADE, CPF ***.***.751-46. DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO (EFETIVOS): SARA JANE GUIMARAES MANTOVANI, CPF ***.***.538-51; DINARLÉIA PAULINO DE AZEVEDO MIRANDA, CPF ***.***.021-50. DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO (SUPLENTE): XÊNIA POLLYANA DE AMORIM GALVÃO, CPF ***.***.061-20; DAVI HENRIQUE ALMEIDA ARAUJO, CPF ***.***.611-97. Palmas-TO, 21 de fevereiro de 2024. (As) Raimundo de Sousa Morais, CPF ***.***.191.68; Renato Soares Pires Melo, CPF ***.***.037-44; José Roque Rodrigues Santiago, CPF ***.***.551-53 - Comissão Eleitoral.

Servir

**SAÚDE PARA QUEM
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS
DO TOCANTINS CONTAM COM
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO
AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA